SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3697

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2023. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela secretaria de saúde. **Contratada**: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABOCLINICA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.315.955/0003-32. V**alor total R$ 2.237.754,45. Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2024 e término em 29/09/2025.

Abreu e Lima, 29 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:1A10C92C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

PROCESSO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. Objeto: Locação de veículos tipo van, para atender a rede municipal de saúde de abreu e lima no âmbito do TFD. **Contratada**: ALMIR LUIZ VIEIRA TRANSPORTE, inscrita no CNPJ: 48.619.736/0001-79. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2024 e término em 18/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 18 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2496BB5E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. Objeto: aquisição de equipamentos para pessoas com necessidades especiais, cadeira de rodas, cadeira para banho e estabilizador vertical, visando atender a demanda da secretaria de saúde do município de abreu e lima. **Contratada**: AGRESTE FARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.866.974/0001-16. **Vigência**: 12 (doze) meses, passando a findar em 26/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 25 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:F7F1BB9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

PROCESSO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. Objeto: Locação de veículos tipo van, para atender a rede municipal de saúde de abreu e lima no âmbito do TFD. **Contratada**: JEOZADAQUE PEDROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 48.672.472/0001-17. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2024 e término em 18/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 18 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C5CFB4A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

PROCESSO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. Objeto: Locação de veículos tipo van, para atender a rede municipal de saúde de abreu e lima no âmbito do TFD. **Contratada**: RICARDO DA COSTA LIMA TRANSPORTE, inscrita no CNPJ: 46.795.510/0001-01. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2024 e término em 18/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**
Abreu e Lima, 18 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:EC6785C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

PROCESSO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÕNICO Nº 027/2023. Objeto: Locação de veículos tipo van, para atender a rede municipal de saúde de abreu e lima no âmbito do TFD. **Contratada**: UBIRATAN SILVA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ: 48.494.480/0001-68. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2024 e término em 18/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 18 de Setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BEB5067F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 111/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024**, referente ao objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais com os usuários e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **LAGUNA ESPORTE LTDA** no item 1; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** no item 2 **e AURECY FERREIRA DA SILVA** no item 3 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 111/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2024**, referente ao objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais serviços, programas, projetos e gestão da secretaria, para reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais com os usuários e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresas VENCEDORAS: **LAGUNA ESPORTE LTDA** (CNPJ: 52.307.066/0001-22); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA** (CNPJ: 24.427.796/0001-21) **e AURECY FERREIRA DA SILVA** (CNPJ: 04.356.868/0001-80). **Homologado em: 17/09/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8E1D1E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **Processo Licitatório 109/2024 - Dispensa de Licitação nº 012/2024**. Objeto: Contratação por dispensa de licitação para prestação de serviços em TERAPIA OCUPACIONALCOM ESPECIALIZAÇAO EM INTEGRAÇAO SENSORIAL DE AYRES E FORMAÇÃO EM TEACCH E FONOAUDIOLOGO COM ESPECIALIZAÇAO EM TERAPIA DE LIMGUAGEM E PECS buscando atender a demanda do termo de audiência de conciliação nº0000849-97.2022.8.17.2120. O presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:265337F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO 009/2024

Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal n° 14.133/2021 - **HOMOLOGA**resultado do**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 -Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Raio X Odontológico Panorâmico em atendimento as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta-PE, em favor da empresa: **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ n° 05.375.249/0001-03**, vencedora com o valor total de**R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais).

Água Preta, 10 de outubro de 2024

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D9EA5654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° º 091/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Objeto Nat. AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATIVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE,

Contrato N° 124/2024

Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO
Contratado: SERTAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.933.313/0001-56, sediada à Rua Ita Costa, 117, Quadra 05, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000,

Valor: R$ 12.723,94 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de Execução: 12 (doze) MESES, durante o período de 09 de outubro de 2024 e encerramento em 09 de outubro de 2025,

Águas Belas/PE, 09 de outubro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Port. Nº: 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A9DD937A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO CREDENCIAMENTO

Processo licitatório n.º 003/2024 inexigibilidade de licitação nº 001/2024chamaneto público n.º 001/2024. Credenciamento de pessoa física ou jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol de campo) na cidade Aliança- PE.
O Agente de Contratação informa que após análise da documentação dos interessados no Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física ou jurídica (federações, associações, ligas, entre outras) para prestação de serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol de campo) na cidade Aliança- PE, conforme especificado no termo de referência (Anexo I).A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei e já supracitada. Iniciaram-se as análises das documentações necessárias para Credenciamento em Chamada Pública da ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL e FUTSAL) do(s) interessado(s) abaixo relacionado(s):

INTERESSADO	CNPJ	DATA DE ENTREGA	CATEGORIA
SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE PE [SAPFEPE]	01.063.896/0001-10	30/09/2024	FUTEBOL

Iniciaram-se, então, os trabalhos, e a própria comissão de licitação rubricaram e conferiram os documentos entregues. Foi constatado, todavia, a ausência de algumas documentações, as quais foram solicitadas em sede de diligência, conforme preceitua o edital. Feitas as diligências, constatou-se que a documentação apresentada atende aos termos do edital, restando, portanto, devidamente habilitada/credenciada:

CREDENCIADO	**CNPJ**	**DATA DE ENTREGA**	**CATEGORIA**
SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE PE [SAPFEPE]	01.063.896/0001-10	30/09/2024	FUTEBOL

Ademais, após ter concluído o exame das documentações apresentadas e tendo sido devidamente credenciada/habilitada, ressalta-se que, para execução dos serviços, a credenciada ficará estritamente vinculada, por ora, aos profissionais (árbitros) cujos atestados médicos foram apresentados, conforme o subitem "3.1.2" alínea "q", a saber: Déborah Cecília Cruz Correia; Daniele Andrade Felipe; Elaise Juliana Santana Ferreira e Maximiniano Fagundes de Assunção. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Comissão de Contratação deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio.

Aliança, 10/10/2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:32D2E86C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ALTINHO/PE
Endereço: Rua Luiz Benevides de Melo, 160 – Vila Nova – CEP 55490-000 Telefone: (81) 97400-9348
Responsável: Edvanilson Balbino da Silva Projeto Aprovado: Projeto Tecendo Saberes Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Prazo de captação de recursos: 01/03/2024 a 31/03/2025

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:6DB5090E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Assistência à Infância e à Juventude de Altinho – SAIJA Endereço: Rua Barão de Contendas, 101 – Centro – CEP 55490-000 Telefone: (81) 99667-7012
Responsável: Alexandre Augusto Alves Projeto Aprovado: Projeto Alfagames Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Prazo de captação de recursos: 01/03/2024 a 31/03/2025

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:B4169EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
MUDANÇA DA FEIRA LIVRE PARA OS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO

DECRETO Nº 029/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECRETA A MUDANÇA DA FEIRA LIVRE PARA OS DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO (QUINTA E SEXTA-FEIRA), NO ANO DE 2024, EM RAZÃO DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO (SÁBADO).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regular realização de feira-livre em nosso município nas sextas-feiras e aos sábados;

CONSIDERANDO que dia 12 de outubro é comemorado o dia de nossa senhora aparecida, considerada a padroeira do brasil.

CONSIDERANDO que o 12 de outubro, no ano de 2024, se dará num sábado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a alteração da feira-livre para os dias 10 e 11 de outubro do presente ano, quinta e sexta-feira, respectivamente, em razão do feriado de 12 de outubro (sábado).

Art. 2º - Os comerciantes deverão ser informados através de ofício, a ser expedido pelo setor de tributação do município, acerca da modificação em questão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Amaraji, 09 de outubro de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:43CF8B00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 013 2024

Portaria Nº 013/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 02/2020, que dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Jonas Manoel dos Santos".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º -Onde se lê: Conceder o benefício de Pensão Por Morte, a contar de 26.04.2019, ao Sr. **JONAS MANOEL DOS SANTOS**, único beneficiário da ex- inativa a Sra. **MARIA CELINA DOS SANTOS**, que ocupou o Cargo de Professora, matrícula nº 089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 26/04/2019, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal. Combinado com o art. 58, inciso I e art. 57 da lei Municipal nº 572/2007.

Lei-a-se: Conceder o benefício de Pensão Por Morte, a contar de 26.04.2019, ao Sr. **JONAS MANOEL DOS SANTOS**, único beneficiário da ex- inativa a Sra. **MARIA CELINA DOS SANTOS**, que ocupou o Cargo de Professora Classe PNM, Faixa salarial V, matrícula nº 089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 26/04/2019, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal. Combinado com o art. 58, inciso I e art. 57 da lei Municipal nº 572/2007.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 10 de outubro de 2024.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:35A86585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 030/2024 – GDP/AEDA

O Diretor- Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, o Sr. **George Wilson Ferreira Modesto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe, Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Quadro Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a sra. **ANA EDILEUSA NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 704924 SSP/PI e CPF nº 260.040.623-91, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-C de **Assessor de Planejamento**, da Autarquia Educacional do Araripe - **AEDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da AEDA, 09 de outubro de 2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor-Presidente da AEDA
Portaria nº 150/2023 - PMA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CCF25A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA

RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ CLEMENTINO, LOCALIZADA NA SERRA DO MORAIS, NESTE MUNICÍPIO. **Onde lê-se**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. **Leia-se**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto

feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

Araripina/PE, 10 de outubro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação - SME
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E37FD9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ARARIPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SDSH E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS (CRAS I, II E III, CREAS, PROJETOS E PROGRAMAS).

VALOR: R$ 80.327,86 (OITENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 24/10/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 24/10/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 10 de outubro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:753B97F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETÁRIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10 e lubrificantes) considerando o valor da bomba na data do abastecimento, destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde - PE. ORGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Contratada: 1. IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA EPP, CNPJ nº 10.583.052/0001-91, Valor global: R$ 177.014,55 (cento e setenta e sete mil, quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); 2. AUTO POSTO SÃO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 32.395.288/0001-37, Valor global R$ 181.315,72 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Arcoverde, 02 de Outubro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:76A88174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10 e lubrificantes) considerando o valor da bomba na data do abastecimento, destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde - PE. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Contratada: 1. IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA EPP, CNPJ nº 10.583.052/0001-91, Valor global: R$ 188.737,99 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); 2. AUTO POSTO SÃO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 32.395.288/0001-37, Valor global R$ 189.058,47 (cento e oitenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Arcoverde, 02 de Outubro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DFE3E09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10 e lubrificantes) considerando o valor da bomba na data do abastecimento, destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde - PE. ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.872.021/0001-49. Contratada: 1. IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA EPP, CNPJ nº 10.583.052/0001-91, Valor global: R$ 54.387,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 2. AUTO POSTO SÃO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 32.395.288/0001-37, Valor global R$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Arcoverde, 02 de Outubro de 2024.

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4A82651D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel S10 e lubrificantes) considerando o valor da bomba na data do abastecimento, destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde - PE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Contratada: 1. IRMÃOS FREIRE LIMA LTDA EPP, CNPJ nº 10.583.052/0001-91, Valor global R$ 543.331,60 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos); 2. AUTO POSTO SÃO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 32.395.288/0001-37, Valor global R$ 544.245,17 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Arcoverde, 02 de Outubro de 2024.

WAGNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

JANICE SOARES
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B795B8C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013/2024 - MERENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, através de seu Pregoeiro, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0622024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM FINALIDADE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. Valor Global Estimado: de R$ 913.375,59 (novecentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Disputa: 24/10/2024 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A3FD65A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
AQUISIÇÃO, SOB DEMADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: **aquisição, sob demada, de materiais gráficos para atender as necessidades especificas e individualizadas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros-PE.** Valor global máximo aceitável: R$ **30.752,00**. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de Outubro de 2024,** no site www.bnc.org,br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: **25 de Outubro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 10 de outubro de 2024 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E84FD0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 - FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada no fornecimento de mesas e cadeiras plásticas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barreiros/PE.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **28.449,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de outubro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 28 de outubro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 10 de outubro de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A9BA3CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024
FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é **Fornecimento de Uniformes Escolares** destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreiros/PE**. *valor Máximo Aceitável:R$* 3000.713,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de outubro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 29 de outubro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 10 de outubro de 2024-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:176E1D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

INEXIBILIDADE 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. - Valor do Contrato: **R$** 12.00,00 | Vigência: **12 (DOZE) meses**.

Barreiros/PE, 30 de ABRIL de 2024

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3F692E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2024

Nomeação da Coordenação Institucional do PIBID / CESVASF

A **PRESIDENTE DA AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO – ABCDE,** no uso de suas atribuições definidas na Lei nº 510/2007, resolve:

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior Pedagógico do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco- CESVASF, e nomear para exercer a função de Coordenador Institucional do PIBID do CESVASF a docente efetiva, Geyza Kelly Alves Vieira, matrícula funciona n° 108.

Belém do São Francisco, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:8E54DCC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 087/2024, OBJETO:**O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para a Prefeitura Municipal de Betânia – PE** CONTRATADO: **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ **nº 24.448.730/0001-18,**VALOR: **R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).** VIGÊNCIA: de 05 meses, iniciando-se em 13 de agosto de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: no Processo Administrativo nº 048/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. DATA: 13 de agosto de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO FMS Nº 069/2024, OBJETO:**O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para O Fundo Municipal de Saúde de Betânia – PE** CONTRATADO: **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ **nº 24.448.730/0001-18,**VALOR: **R$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais).** VIGÊNCIA: de 05 meses, iniciando-se em 13 de agosto de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: no Processo Administrativo nº 048/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. DATA: 13 de agosto de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO FMAS Nº 012/2024, OBJETO:**O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para o Fundo Municipal de Assistência Social – PE.** CONTRATADO: **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ **nº 24.448.730/0001-18,**VALOR: **R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).** VIGÊNCIA: de 05 meses, iniciando-se em 13 de agosto de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: no Processo Administrativo nº 048/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024. DATA: 13 de agosto de 2024.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:3F2E2BCB

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 088/2024, OBJETO:O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Assessoria na manutenção e atualização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE; Serviços de georreferenciamento das rotas escolares, e fornecimento de software específico para operacionalização dos equipamentos, concernentes ao rastreamento e monitoramento veicular, voltados para a instrumentalização dos serviços administrativos necessários a informatização das atividade de transporte escolar, bem como, a estruturação e alimentação das respectivas despesas no portal da transparência, nos moldes estabelecidos pela Resolução 156/2021 TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Betânia/PE. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição. CONTRATADO: REDI TRACKER E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.374.064/0001-01VALOR: R$ 37.732,40 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: de 05 meses. FUNDAMENTO: no Processo Administrativo nº 046/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024. DATA: 13 de agosto de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:8D0144F7

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 089/2024, OBJETO: **Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**. CONTRATADO**: JOEL VILTON DA SILVA** CPF: **nº 036.124.884-90,** VALOR: **R$ 16.133,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e três reais),** VIGÊNCIA: ***até 31 de dezembro de 2024***. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 040/2024, Chamamento Público nº 002/2024. DATA: 28 de agosto de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:A5958E06

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 090/2024, OBJETO: **Aquisição de carretas agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Betânia/PE,** CONTRATADO: **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA – EPP**, CNPJ **nº 21.344.856/0001-54,**VALOR: ***R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).*** VIGÊNCIA: **início na data de 03/09/2024 e encerramento em 31/12/2024.** FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 018/2024, DATA:

Betânia - PE, 03 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:C6D9B5A6

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 095/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **VICTOR MANOEL DA SILVA, (VICTOR VAQUEIRO),** CPF:118.025.264-04**,**VALOR: **1.900,00 (Mil e novecentos reais),** VIGÊNCIA: até a 16 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 16 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 096/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **ELSON EDINALDO DOS SANTOS, (ELSON CANTOR),** CPF: 124.611.014-85**,**VALOR: **1.900,00 (Mil e novecentos reais),** VIGÊNCIA: até a 16 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 16 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 097/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADA: **JOCICLEIDE FREIRE DA SILVA, (BERNADO VAQUEIRO),** CPF: 079.120.374-38**,**VALOR: **1.900,00 (Mil e novecentos reais),** VIGÊNCIA: até a 16 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 098/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADA: **ROSELANE GOMES DE SOUZA, (LANY GOMES),** CPF: 120.771.614-69**,**VALOR: de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** VIGÊNCIA: até a 16 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 099/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº

14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **ADEILTON ODAILTON DOS SANTOS** CPF: 124.675.444-43**,**VALOR: **R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).** VIGÊNCIA: até a 17 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 100/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **: FELIPE GOMES DE SOUZA (FELIPE GOMES),** CPF: **118.025.264-04,**VALOR: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos e reais).** VIGÊNCIA: até a 17 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 101/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADA: **REGINA MARIA DE REZENDA CAMPOS (JOÃO HÉLIO E LUCEIL)** CPF: **084.902.054-93,**VALOR: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos e reais).** VIGÊNCIA: até a 17 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 102/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **JOSÉ ADÍLIO BARBOSA GUERRA (FERNANDO ABOIADOR)** CPF: nº **068.155.864-48,**VALOR: **R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).** VIGÊNCIA: até a 17 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 103/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **VANAILSON DA SILVA ESTEVÃO (VALMIR DO PISEIRO)** CPF: nº **136.117.924-45,**VALOR: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos).** VIGÊNCIA: até a 18 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 18 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 110/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **MAXLAN ALVES DE SIQUEIRA (MAX E LUIDY)** CPF: nº **170.187.774-20,**VALOR: **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA: até a 23 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 23 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 111/2024, OBJETO:O presente Contrato tem por OBJETO Chamamento para fins de credenciamento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de profissionais do setor artístico para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela da Secretaria Municipal da Cultura da Cidade de Betânia -PE**.** CONTRATADO: **REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS (JS DO PISEIRO.)** CPF: nº **102.053.384.61,**VALOR: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: até a 23 de outubro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Administrativo 031/2024, Chamamento Público Nº 001/2024.** DATA: 23 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:85BAE8DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº: 026/2023; Tomada de Preço Nº 003/2023. Prorrogação de Prazo de execução. Cujo Objeto é a contratação de empresa de engenharia para serviços Complementares da Reforma do Hospital Miguel Arraes de Alencar com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31. Prazo Acrescido 03 (três) meses. Novo prazo: 01/09/2024 a 01/12/2024.

Bom Jardim/PE, 30 de agosto de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1755610F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2024, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF DE ENCRUZILHADA E PSF DE PINDOBINHA) de acordo com a emenda nº 10589928000123010. Item 23: 3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R$ 12.092,00; Itens 8, 9: ALP Comercio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 43.134.552/0001-03, pelo valor de R$ 5.896,00; Item 2: BD Informática Ltda. CNPJ:

32.109.914/0001-81, pelo valor de R$ 11.585,88; Item 25: CB Eletro e Informática Ltda. CNPJ: 49.673.898/0001-58, pelo valor de R$ 1.730,00; Itens 10, 12, 14: Dional Distribuidora de Produtos Ltda. CNPJ: 40.061.199/0001-82, pelo valor de R$ 4.938,04; Itens 11, 13: Equipsul Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Eireli. CNPJ: 36.999.842/0001-46, pelo valor de R$ 2.076,00; Item 5: Even Comercial Ltda. CNPJ: 53.568.001/0001-01, pelo valor de R$ 22.000,00; Item 24: GHPS Barreto – ME. CNPJ: 27.103.616/0001-44, pelo valor de R$ 5.370,00; Item 3: Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R$ 7.200,00; Item 18: Licitainfo Ltda. CNPJ: 52.277.278/0001-04, pelo valor de R$ 3.348,00; Itens 1, 4, 6, 7, 17: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 20.494,64; Item 21: MF. de Almeida e Cia Ltda EPP. CNPJ: 05.021.932/0001-34, pelo valor de R$ 1.774,06; Itens 19, 20: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$ 12.594,00; Item 16: MKR Comercio de Equipamentos Eireli – EPP. CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R$ 2.622,00; Item 15: Preciso Equipamentos para Laboratório Ltda. CNPJ: 45.827.291/0001-24, pelo valor de R$ 1.898,00; Item 22: Quickbum e Commerce Eireli. CNPJ: 30.323.616/0001-64, pelo valor de R$ 7.000,00; Item 26: Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque–me. CNPJ: 19.918.905/0001-73, pelo valor de R$ 2.196,00.

Bom Jardim, 10 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8B3A57C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00081/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2024. Compra. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço para Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PE com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Valor: R$ 6.595.496,43.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 10/10/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6B9CC095

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de nº 067/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 016/2022; Tomada de Preço Nº 003/2022. Prorrogação do prazo de vigência e execução. Objeto Desc: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma, melhorias e ampliação do matadouro público do Distrito de Umari – Zona Rural do município de Bom Jardim. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31. Prazo Acrescido 180 (cento e oitenta) dias. Novo Prazo até 23/12/2024.

Bom Jardim/PE, 21 de junho de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2AF32638

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 2ª COLOCADA

Processo Nº: 00036/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da 2ª colocada da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA VIÁRIA E CONFORTO PARA O TRÁFEGO SÍTIO PAQUEVIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUDENE / 952434-2023. Item 1: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA. CNPJ: 46.292.978/0001-75, pelo valor de R$ 521.500,00.

Bom Jardim, 10/10/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CD319756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMUNICADO

A Câmara Municipal do Bonito/PE vem comunicar que não ocorrerá sessão ordinária esta semana, ficando desde já marcada para o **dia 16 de Outubro às 8:00h e no dia 17 de Outubro às 19:00h do corrente ano.**

A não realização de reuniões ordinárias nesta semana, se dá considerando a recente finalização do processo eleitoral, a qual majoritariamente os Vereadores e servidores passaram, de forma que estes ainda estão realizando as respectivas prestações de contas, bem como ainda estão envolvidos com a conclusão deste processo. Motivo pelo qual, suspende-se a realização da sessão ordinária nesta semana, ficando desde já marcada a data próxima semana.

Ao passo em que, também conclama aos nobres pares para que se façam presentes nas sessões ordinárias que serão convocadas e realizadas, em vista do quantitativo considerável de projetos de leis a serem votados, do mesmo modo, a necessidade de deliberação e aprovação das peças orçamentarias.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO DA SILVA |
Presidente da Câmara Municipal do Bonito/PE

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:448AD107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 038/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Município de Brejão e Fundo Municipal de educação-FME, através de seus Gestor, no uso de suas atribuições legais, publica o 3º termo aditivo, alteração ao remanejamento de **3.000 (três mil) litros Gasolina Comum** – ITEM 2+4 do LOTE I e II Combustível do Fundo Municipal de Saúde-FMS, remanejando para o Fundo Municipal de Educação-FME, valor total- R$: 17.970,00 e **Contrato PMB/FMS nº 088-09/2023**, firmados em 20 de setembro de 2023, para remanejamento de **175 (cento e setenta e cinco) litros Diesel** – ITEM 1+3 - LOTE I e II Combustível do Fundo Municipal de Saúde-FMS, remanejando para o Prefeitura Municipal de Brejão, **Contrato Administrativo PMB nº 086-09/2023**, valor total - R$: 1.048,25. Empresa: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO), CNPJ/MF nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 19 de setembro de 2024

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretario de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:75580AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **038/2023**. Pregão Eletrônico nº **016/2023. ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, através de seu Gestor, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% nos itens **2+4 (GASOLINA COMUM) do LOTE I e II – COMBUSTÍVEIS, VALOR R$: 15.124,75** do **Contrato Administrativo PMB Nº 089-09/2023; PMB/FMAS,** referente à contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, **em favor da empresa: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68.

Brejão/PE, 17 de setembro de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7A8B9BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo n. 043/2024.
Concorrência Eletrônica n. 004/2024.

RECONHECE e RATIFICA com base preceitos do Direito Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, as alterações posteriores das referidas normas, conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído nas normas e na Lei de Licitações e Contratos.

Objeto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NAS ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE COMPÕEM A ACADEMIA DAS CIDADES, QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUE DAS CRIANÇAS, PISTA DE COOPER, CALÇADAS E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL.**

Em favor da Licitante: **A & S Construtora Albuquerque Souza Ltda-EPP** – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, sede na Rua Nelson Porto, n. 014, Bairro: Centro, Cidade: Arcoverde–PE, CEP.: 56.506-770.

O valor apresentado para objeto é de **R$ 396.810,57** (**trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos**), cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Por fim, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios; Diário Oficial dos Municípios; Portal da Transparência e sítios oficiais, nos termos da Lei n. 14.133/2021, para efetivação da presente Concorrência Eletrônica, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina a Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Brejão - PE, 30 de setembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4C6738B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 043/2024**
Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, representada pela Gestora **Dra. Elizabete Barros de Santana**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e a quem possa, o resultado do procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica nº 006/2024.**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NAS ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE COMPÕEM A ACADEMIA DAS CIDADES, QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUE DAS CRIANÇAS, PISTA DE COOPER, CALÇADAS E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL.**
Em favor da licitante: Empresa **A & S Construtora Albuquerque Souza Ltda-EPP** – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, sede na Rua Nelson Porto, n. 014, Bairro: Centro, Cidade: Arcoverde–PE, CEP.: 56.506-770.

O valor apresentado para objeto é de **R$ 396.810,57** (**trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos**), cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado.

Fundamenta-se o certame nos preceitos do Direito Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006; 147, de 07.08.2014; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, as alterações posteriores das referidas normas.

Por fim, autorizo a publicação do Resultado Final da Licitação, no Diário Oficial dos Municípios; Portal da Transparência do Município e mais portais e sítios oficiais, nos termos dos arts. 5º, 54 e 176, da Lei n. 14.133/2021, para efetivação da presente Concorrência Eletrônica, visando o atendimento ao interesse público, tomando por base o Princípio da Publicidade. Promova as publicações necessárias.

Brejão – PE, 30 de setembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6E17FBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **A & S Construtora Albuquerque Souza Ltda-EPP** – A & S Construtora Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.468.317/0001-70**, sede na Rua Nelson Porto, n. 014, Bairro: Centro, Cidade: Arcoverde–PE, CEP.: 56.506-770.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NAS ESTRUTURAS PÚBLICAS QUE COMPÕEM A ACADEMIA DAS CIDADES, QUADRA POLIESPORTIVA COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE BASQUETE, QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA, QUADRA DE VÔLEI DE AREIA, PARQUE DAS CRIANÇAS, PISTA DE COOPER, CALÇADAS E APOIO DA GUARDA MUNICIPAL.**

Valor Contratado: O valor apresentado para objeto é de **R$ 396.810,57** (**trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos**), cujo pagamento será feito após o regular serviço prestado.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 043/2024.
Concorrência Eletrônica nº: 006/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 0148-09/2024.

Brejão (PE), 02 de outubro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:03AF6493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata Registro de Preço, PMB/FME/FMS/FMAS nº: 25-07/2024. **Processo nº: 030/2024**. **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024. Objeto** Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda. Período: 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, **entre outros**, contratado a empresa **BARROS & FERREIRA GAS E TRANSPORTE LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0001-14, **Valor: R$ 85.181,80**. Com vigência inicial **30/07/2024 a 30/07/2025.**

Brejão/PE, 30 de julho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SATANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EAECD191

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº 038/2023. Pregão Eletrônico nº 016/2023. Publica o extrato do 4º (quatro) Aditivo ao Termo de prorrogação de prazo dos **Contrato Administrativo Nº 086-09/2023, 087-09/2023, 088-09/2023 e 089-09/2023**, por 30 (trinta) dias, em favor da **Empresa: Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 20 de setembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:707D086F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0742/2024.

PORTARIA N.º 0742/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Relatório de Remapeamento territorial de Zona Urbana e Rural do Município de Brejão, no qual possibilita a melhor distribuição da população nas unidades de abrangência segundo a microárea de cada agente comunitário de Saúde.

Considerando a redistribuição populacional entre os Agente comunitários de Saúde, de forma equânime, nas respectivas áreas de abrangência das UBS e suas localidades, a fim de que o um número de pessoas não ultrapassa o número máximo determinado pela legislação vigente.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de Outubro de 1988.

Considerando a Portaria n ° 648/GM de 28 de Março de 2006, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e Programas de Agentes Comunitária de Saúde.

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a estratégia de Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a política Nacional de Atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Federal n° 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que regulamenta o § 5° do art. 198 da Constituição, dispõe o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2° da Emenda Constitucional de n° 51 de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providencias.

Considerando a Lei Federal n° 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que altera a lei n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnico e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Considerando a Lei n° 13.708, de 14 de Agosto de 2018, que a Lei n° 11.350, de 05 outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agente Comunitários de Saúde e dos Agente Combate `as Endemias.

Considerando o Resultado Final do Processo seletivo público para admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da secretaria de saúde do município de BREJÃO-PE;

Considerando a homologação do resultado final do Processo seletivo público para admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da secretaria de saúde do município de BREJÃO-PE através do Decreto n° 0029/2024 de 04 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2024. Edição 3627.

Considerando tornar público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido do Processo seletivo público para admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) obedecendo à ordem classificatória.

Resolve:

Art. 1° - **Nomear**, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pela do Processo seletivo público para admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), obedecendo à ordem Classificatória, abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
6	José Junior Porfirio Lima	703.***.***-17	8,8	1º
51	Michele Karine Lima Barbosa	029.***.***-21	6,86	2º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UBS MANDACARU

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
9	Sergio Marques Ferreira	121. *******-63	6,26	1º

UBS SANTA RITA

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
009	Geizane Ferreira Cardoso	044. *******-16	R$ 9,00	1º

UBS BAIXA DA LAMA

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
010	Paula Melo da Silva	113. *******-81	7,08	1º

UBS VILA FERREIRA

N° Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	CPF	Pontuação Final (Prova Escrita + Análise Curricular) – Conforme Item 11.1 do Edital	Classificação
12	Sandra Souza Rodrigues	027. *******-00	7,6	1º
48	Elizabete de Brito Cavalcante	040. *******-32	4,62	2º

Art. 2° - Fica convocado o nomeado no Art 1° a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no prazo de 10/10/2024 a 10/11/2024, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 3° - O Nomeado no Art. 1° deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo seletivo público para admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art.

2° deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direto de nomeação.

Art. 4° - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, no qual deverão ser apresentados até 10/11/2024, deverá participar da Junta Médica para a Avaliação.

§1° - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações no dia agendado pela Secretaria de Administração, a ser publicado posteriormente ao dia 10/11/2024. A junta Médica será realizada na Hospital Alice Figueira, neste município, sempre a partir das 14:00 horas.

§2° - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5° - Somente será empossado o nomeado que for julgado, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

Art. 6° - A posse será no dia 29 de novembro de 2024, na Prefeitura Municipal de Brejão, a partir das 9:00 horas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 10 de Outubro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:59B4F5CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 125 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 08 de outubro de 2024: ECIONE CANDIDO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C3BBA3C7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 126 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 08 de outubro de 2024: GEOCILANE TAÍSSA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E03399C0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 127 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 09 de outubro de 2024: ALEX KLÉBBER MARQUES DE BARROS, no cargo comissionado de Chefe de Informática, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D39DB2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/PMCSA - SME/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90006/PMCSA - SME/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Secretaria Municipal de Educação -

após todo o trâmite legal, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo:** N° 246/2024 - **Processo Licitatório:** N° 195/PMCSA - SME/2024, **Modalidade:** Concorrência N° 90006/PMCSA - SME/2024. Tramitação: 1 a CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma e ampliação nas unidades escolares da Regional 3, no município do cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto deste certame. **ADJUDICA** o objeto para KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.533.565/0001-58, pelo valor Global de **R$ 4.127.999,99 (**Quatro milhões cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**)**
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail **cplpmcsa@hotmail.com** no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C1A9D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço** nº 008/FMAS/2024, **Processo Administrativo** n°103/2024, **Processo Licitatório** n° 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico** n° 001/FMAS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **EMPRESA**: LUGATH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.912.769/0001-32, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 8113 – Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas/BA - CEP: 45.994-850 **Valor total**: R$7.358,00 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:00C0ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068 PMCSA – SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º termo aditivo ao **Contrato** nº 068/PMCSA – SEARH/2023, referente ao **Chamamento Público** n° 001/PMCSA – SEARH/2023, **Inexigibilidade** n° 034/PMCSA – SEARH/2023, **Processo Administrativo** n°086/2023, **Natureza do Objeto**: Substituição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a substituição do fiscal do contrato que passa a ser a Sra. Maria Vitória Mendes Lucas, Matrícula n° 26.919 – Coordenadora do Setor de Contratos de Estágios, com fundamento no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA**: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.000.361/0001-54, com sede na Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-000. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2024

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5B3AD8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030 PMCSA – SEARH/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato** nº 030/PMCSA – SEARH/2024, referente ao **Processo Administrativo** n°139/2022, **Pregão Eletrônico** nº 043/ PMCSA – SEARH/2024, Processo Licitatório nº 084/ PMCSA – SEARH/2024, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, Constitui objeto do presente instrumento a repactuação do montante ‘’B’’, passando o valor do contrato a ser de R$ 1.499.217,36 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) e a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses passando o seu termo final para o dia 01 de setembro de 2025, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, artigo 5º da Lei nº 12.525/2003 e inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA**: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436813/0001-45, com sede na Rua da Esperança, nº234, Barro, Recife - PE, CEP: 50.900-100. **Valor total**: R$ 1.492.026,48 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2024

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A5884DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/PMCSA- PGM/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Secretaria de Assuntos Jurídicos, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: C871524A, no dia **10/10/2024,** Edição 3696a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Fundamentação Legal:** Locação de imóvel, com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: ATOS PROCURADORIA DIGITAL – LTDA**, escrita sob o número de CNPJ: 02.108.681/000-31, com sede na Rua João Wesser,520 – Sala 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero –

SC – CEP: 88730- 000. **Valor Total:** R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/PMCSA-SEOBP/2024

LEIA-SE: **Fundamentação Legal:** com fulcro no Artigo 74, INC. V da Lei n° 14.133/2021. **Contratado: ATOS PROCURADORIA DIGITAL – LTDA**, escrita sob o número de CNPJ: 02.108.681/000-31, com sede na Rua João Wesser,520 – Sala 2, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Ludgero – SC – CEP: 88730- 000. **Valor Total:** R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/PMCSA- PGM/2024

Cabo de Santo Agostinho/PE,10 de outubro de 2024.

JÚLIO CÉZAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3D5CC967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PMCSA–SEARH-SMPROS-SME-FMS-SDR/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Educação, Secretária de Administração e Recursos Humanos, Secretária Municipal de Programas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Superintendência de Desenvolvimento Rural, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo do Processo nº** 067/ PMCSA–SEARH – SMPROS – SME – FMS - SDR /2022, **Processo Administrativo** nº 064/2022, **Processo Licitatório** nº 032/ PMCSA–SEARH – SMPROS – SME – FMS - SDR/2022, **Pregão Eletrônico** nº 019/ PMCSA–SEARH/2022,**Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° e 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto um pedido de prorrogação por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 15 de julho de 2025, além de reajuste no percentual de 3,68% (três vírgula sessenta e oito), passando o valor do Contrato para R$ 12.271.045,92 (doze milhões, duzentos e setenta e um mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme artigo 57 da Lei n. º 8.666/93. **Empresa**: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, com sede na Rua Jossiane N. Silva, nº 401, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, **Valor Total**: R$ 12.271.045,92 (doze milhões, duzentos e setenta e um mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5BED1CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMCSA - SELP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5° **Termo Aditivo ao Contrato** nº 026/PMCSA - SELP/2021, **Processo Administrativo** n° 065/2021, **Processo Licitatório** n° 030/PMCSA-SELP/2021, **Concorrência** n° 007/PMCSA-SELP/2021. **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual é de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 19 de julho de 2025, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **EMPRESA**: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36, com sede na Rua da Regeneração, nº1133, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-300. **Valor total**: R$ 3.612.682,09(três milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e nove centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de julho de 2024

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário Executiva de Limpeza Pública

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FA1286B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preço** nº 007/FMAS/2024, **Processo Administrativo** n°103/2024, **Processo Licitatório** n° 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico** n° 001/FMAS/2024. **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **EMPRESA**: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71, com sede Rua Goiás, n° 862, Higienópolis - Catanduva – SP, CEP: 15.804-010. **Valor total**: R$ 27.598,50 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:989549BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato** nº 015/FMS/2022, Oriundo da **Ata de Registro de Preço** n° 204/2021, da Secretaria de Administração de Salgueiro, **Pregão Eletrônico** nº 203/2021, **Processo Licitatório** nº 129/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 01 de setembro de 2025. **EMPRESA**: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, com sede à Rua Senador José Henrique, nº231, Sala 1602, Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE,

CEP: 50.070-460. Valor total: R$ 23.0640,00(Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:82D4A42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato** nº 017/FMS/2022, **Processo Administrativo** nº 178/2022, **Processo Licitatório** nº 054/FMS/2022, **Dispensa** nº 003/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 21 de setembro dia de 2025, juntamente com o reajuste de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), totalizando um valor de R$ 118.854,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos), conforme artigo 57 de inciso II, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. **LOCATÁRIO**: EUDES ALVES DA SILVA. **Valor total**: R$ 118.854,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de setembro de 2024

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6093BCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/FMS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato** nº 017/FMS/2019, **Processo Administrativo** nº 265/2019, **Processo Licitatório** nº 050/FMS/2019, **Dispensa** nº 007/FMS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 06 de agosto de 2025 e o reajuste do valor contratual, passando o contrato ao valor de R$ 45.725,76 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte cinco reais e setenta centavos), nos termos dos artigos 57 e 65 Lei n. º 8.666/93. **LOCATÁRIO**: KLAUBER KLEN BARROS. **Valor total**: R$ 45.725, 76 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de julho de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2B2CF9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 064/2024 - FMS. Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **HOSPITALMED LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, pelo valor global de **R$ 15.086,65.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 10/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DEFC6E75

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 063/2024 - FMS. Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 51.685.649/0001-24, pelo valor global de **R$ 912,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 10/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2A03300C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 069/2024 - FMS. Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.** CNPJ Nº 53.000.455/0001-73, pelo valor global de **R$ 8.821,55.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 10/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:19199086

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 024/2022 - FMS. Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses. Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80.

Caetés, 10/10/2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0FB5B07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024-FMAS
Dispensa de Licitação nº 002/2024-FMAS

Objeto: Aquisição de **Mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos**, para atende as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, através dos programas PROCAD SUAS, CREAS e IGD, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se sua homologação e de seus objetos em favor da empresa: **IMPACTO MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.983.384/0001-88,** sito na Rua Nunes Machado, nº 312, Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, com o valor global de **R$: 59.170,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:EA963CD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ/MF Nº 45.855.037/0001-30,
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE, referente as rotas 01, 02, 12, 13, 21, 24, 25, 33 e 35, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 0208/2022 firmado junto à empresa AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES LTDA, cujo termo aditivo possui vencimento previsto para 20 de setembro de 2024.
Considerando que este Município deve prezar pela regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização dos serviços públicos de transporte escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino.
Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.
Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.
Justifica-se ainda a presente prorrogação contratual para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0208/2022, que poderá ser rescindido após a conclusão do novo processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL.**
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de Locação de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do Contrato original.
O valor do presente aditivo de prorrogação contratual é de R$ 838.264,41 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho, 20 de setembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D75FF2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: **VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Cemitério, 198, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90, Fone: (87) 98145-4745 (87) 99948-6568.
DA JUSTIFICATIVA:
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE, referente **rotas 03, 05, 16, 23: 36, 37 e 38,** decorrente do Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 0209/2022 firmado junto à empresa **VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP**, cujo termo aditivo possui vencimento previsto para 20 de setembro de 2024.
Considerando que este Município deve prezar pela regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização dos serviços públicos de transporte escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino.
Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.
Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.

Justifica-se ainda a presente prorrogação contratual para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0209/2022, que poderá ser rescindido após a conclusão do novo processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL.**
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de **Locação de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE**, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do Contrato original.
O valor do presente aditivo de prorrogação contratual é de **R$ 828.513,20 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).**
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado. A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho, 20 de setembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:340169E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Juvêncio Alves nº 08, 3º andar- Sala 29, Centro Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.386.393/0001-44.
Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE, referente as **rotas 11, 17, 18, 26, 28 e 29,** decorrente do Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 0210/2022 firmado junto à empresa **SM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP**, cujo termo aditivo possui vencimento previsto para 20 de setembro de 2024.
Considerando que este Município deve prezar pela regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização dos serviços públicos de transporte escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino.
Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.
Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.
Justifica-se ainda a presente prorrogação contratual para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0210/2022, que poderá ser rescindido após a conclusão do novo processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021.
DO OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL.**
A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de Locação de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do Contrato original.
O valor do presente aditivo de prorrogação contratual é de R$ 547.826,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho, 20 de setembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:17BB93D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 043/2022** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: empresa: **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, CNPJ nº **14.497.724/0001-05**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais 04 (quatro) meses**.**

Carnaíba (PE), 04 de outubro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A9DACE68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 061/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/202, DISPEÇA ELETRÔNICA N.º 001/2023** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.250.286/0001-38.** O

contrato original ora aditivado passará a vigorar até **30 de agosto de 2025.**

Carnaíba (PE), 30 de agosto de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:74090E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 042/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 17 (DEZESSETE) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratada: **V N CONSTRUCOES EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 37.927.953/0001-00**. O valor de **R$ 532.277,19 (Quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **16,24% (dezesseis vírgula vinte e quatro por cento)** do valor total do **Contrato n° 042/2024,** conforme planilha advinda da secretaria requisitante (em anexo) e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 08 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7F135C2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ 00.886.833/0001-00
OBJETIVO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 11 de outubro de 2024, nos festejos da Missa do Vaqueiro no Distrito de Olho D"Água do Padre, Município de Carnaubeira da Penha-PE. - 01 (um) espetáculo do artista "CANINANA".
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
DA RETIFICAÇÃO DO VALOR: Onde lê-se de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), Leia-se R$ 100.000,00(cem mil reais)
DATA: 10/10/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:19B459E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00019/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamento Odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do Município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses.
Contrato Nº: 00082/2024. Contratado: Pietra Odonto Importacao e Distribuidora Eireli. CNPJ: 28.877.319/0001-19. Valor R$2.240,00. Vigência: de 17/07/2024 a 17/07/2025. Casinhas, 17/07/2024.
Contrato Nº: 00083/2024. Contratado: Quickbum e Commerce Eireli. CNPJ: 30.323.616/0001-64. Valor R$20.400,00. Vigência: de 17/07/2024 a 17/07/2025. Casinhas, 17/07/2024.
Contrato Nº: 00084/2024. Contratado: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor R$65.000,00. Vigência: de 17/07/2024 a 17/07/2025.

Casinhas, 17/07/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DE3C547E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00060/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00060/2023**, decorrente da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023**. Termo aditivo de reprogramação de preços, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de ampliação do Cemitério de Vila Nova – 1ª etapa, as margens da PE-102, Povoado de Vila Nova - Casinhas/ PE**. Contratado: **CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **14.341.080/0001-53**. Reprogramação provocou um **decréscimo financeiro de -R$ R$ 39.094,90**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 13 de agosto de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:218EEEB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 010/2024 - FME

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Valor estimado: R$ 1.365.826,10. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10h00 do dia 11/10/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 23/10/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00min do dia 23/10/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 10 de outubro de 2024.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria GP nº 30/2023

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:1242B083

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, 11 de outubro de 2024**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Condado no dia 11 de outubro de 2024 (sexta-feira), em virtude das celebrações do feriado de Nossa Senhora Aparecida e do Dia das Crianças, que ocorrerão no dia 12 de outubro de 2024.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, tais como saúde, segurança, limpeza urbana, e demais atividades que, por sua relevância, deverão continuar sendo executadas normalmente.

Art. 3° O ponto facultativo decretado também não se aplica ao setor de licitações públicas, devendo os servidores dessa área seguirem o expediente normal no dia 11 de outubro de 2024.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Condado, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BA7AFECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Fixa o subsídio do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários e dos membros do Poder Legislativo.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito(a), o Vice-Prefeito(a), os Secretários Municipais, e os Vereadores.

Art. 2º O agente político ocupante do cargo de Prefeito(a) fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito(a) fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário(a) Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário(a) for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3º O Vice-Prefeito(a), nomeado Secretário(a), deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário(a), vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 5º O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Procurador-Geral fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais), mantido o percentual de gratificação previsto na Lei Municipal que institui a Procuradoria.

Art. 6º O subsídio de Vereador(a) da Câmara Municipal de Cortês, a partir da legislatura subsequente, será fixado no valor de até 30% (trinta por cento) do subsídio de Deputado à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal.

§ 1º Em razão do exposto no caput deste artigo, fica estabelecido o subsídio de Vereador(a) para próxima legislatura, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a partir 1º de janeiro de 2025.

§ 2º O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 8% (oito por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 3º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 4º Ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto mantiver esta qualidade, será atribuída verba de representação no percentual de 100% (cem por cento), até o limite disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 5º Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário, calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 7º O(A) Vereador(a) fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

Art. 8º O(A) Vereador(a) licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral.

Parágrafo único. O(A) Vereador(a) licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 9º O(A) Vereador(a) que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 1º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o(a) Vereador(a) deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Quando o(a) Vereador(a) estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 10. Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 11. Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual do décimo terceiro e um terço de férias, remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

Art. 12. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1.º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 29 de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5086143F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024-FMS

- OBJETO Nat: Prestação de serviço - OBJETO Descr: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLEMENTAR E MANTER UM SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), DESEMPENHO E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO E ANÁLISE DAS PRODUÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, JUNTAMENTE COM A IMPLEMENTAÇÃO EMANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE. Valor total estimado: R$ 117.150,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais).- Limite para acolhimento de propostas: 22/10/2024 às 09h30 - Início da sessão de disputa de preços: 22/10/2024 às 10h00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.cumaru.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru, 10 de outubro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:AF777B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 036/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 028/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, **Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO n° 050/2024; Empresa Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28**. Valor Total Contratado: R$ 79.248,00. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 051/2024; Empresa Contratada: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43**. Valor Total Contratado: R$ 48.640,46. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 052/2024; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14**. Valor Total Contratado: R$ 30.604,06. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 053/2024; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, com sede na Rua São Domingos, nº 337, Bairro/São José – Garanhuns – PE, CEP: 55.295-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**. Valor Total Contratado: R$ 24.600,46. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:B64E33C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 039/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO -Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de imóvel situado na Praça Coronel Antonio Marinho n° 35, Bairro/Centro, Cupira-PE, CEP: 55460-000, para manter a sede do Posto de Saúde da Família – PSF X, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública. Contratado:**EDUARDO ALVES DE LUNA, pessoa fisica portador do CPF nº 227.566.578-16**. Fundamentado no art. 57 , inciso II da Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:38AC4459

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 036/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 028/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, **Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO n° 091/2024; Empresa Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28**. Valor Total Contratado: R$ 63858,24. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 092/2024; Empresa Contratada: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43**. Valor Total Contratado: R$ 73.630,82. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 093/2024; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14**. Valor Total Contratado: R$ 42.440,22. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 094/2024; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, com sede na Rua São Domingos, nº 337, Bairro/São José – Garanhuns – PE, CEP: 55.295-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57**. Valor Total Contratado: R$ 43.613,28. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 095/2024; Empresa Contratada: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94**. Valor Total Contratado: R$ 5.160,00. Data de vigência: 02/10/2024 a 02/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:77EDEDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2023 – PROCESSO Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 10 (dez) de agosto de 2025, visando a prestação de serviços advocatícios, que consistem no assessoramento e consultoria jurídica à administração municipal nas matérias de direito tributário/fiscal e controle interno/externo**. Empresa Contratada: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.724.104/0001-00**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:15AD38CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 794/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo CC20**, a Sra. **SONIA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES**, CPF: 418.837.484-53, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D454DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012-FMS/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 061-FMS/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-FMS/2022, CONTRATO Nº 012-FMS/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 35.667.385/0001-20, Contratada: CENTRO INTEGRADO DE NEUROCIRURGIA E DERMATOLOGIA LTDA, CNPJ:20.883.368/0001-52. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 10/10/2024 à 09/10/2025.

Dormentes-PE, 10 de outubro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF7814FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072-PMD/2023

Processo Administrativo Nº 083-PMD/2023, Inexigibilidade Nº. 012-PMD/2023, Contrato Nº 072-PMD/2023, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.401.997/0001-15. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, PRAZO DE VIGENCIA:23/09/2024 à 22/09/2025.

Dormentes-PE, 23 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:11BDA352

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018-PMD/2022

Processo Licitatório Nº 033-PMD/2022, Tomada de preço Nº. 004-PMD/2022, CONTRATO Nº 018-PMD/2022. Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula terceira, conforme justificativa técnica apresentada, por mais 03 (três) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 25/09/2024 à 24/12/2024.

Dormentes-PE, 25 de setembro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:454C0BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA, PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE `S ENDEMIAS, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE DO MUNICÍPIOESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/S, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses, contados a partir de 12 de janeiro de 2024, encerrando-se em 11 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de janeiro de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6C371905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 – Abertura realizada em 10/10/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: J. A. PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, End.: Rod. BR 122, 101 – Loteamento Colônia II – Exu-PE. Maiores informações com a CPL do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 10 de outubro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7746574F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 019/2024, Data da Adjudicação: 10/10/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: J. A. PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, End.: Rod. BR 122, 101 – Loteamento Colônia II – Exu-PE, Valor: R$ 75.804,06 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos).

Exu-PE, em 10 de outubro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A5538972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelos licitantes: J. A. PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, End.: Rod. BR 122, 101 – Loteamento Colônia II – Exu-PE, Valor: R$ 75.804,06 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos).

Exu (PE), 10 de outubro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6E296975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 455/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: J. A. PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 38.348.089/0001-54, Valor: R$ 75.804,06 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 10/10/2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6DAB3C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova – PE, durante o exercício de 2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Repassados pelo Governo Federal Através do PNAE: 300500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1202.2020 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00001/2024. Contratado: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R$76.085,80. Vigência: de 05/01/2024 a 31/12/2024. Feira Nova, 05/01/2024. Contrato Nº: 00002/2024. Contratado: Bizsolucoes e Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 35.480.235/0001-02. Valor R$73.200,00. Vigência: de 05/01/2024 a 31/12/2024. Feira Nova, 05/01/2024. Contrato Nº: 00003/2024. Contratado: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37. Valor R$437.274,00. Vigência: de 05/01/2024 a 31/12/2024. Feira Nova, 05/01/2024. Contrato Nº: 00004/2024. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$324.023,60. Vigência: de 05/01/2024 a 31/12/2024.

Feira Nova, 08/01/2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:4CC880E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Feira Nova – PE, durante o exercício de 2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova e Repassados pelo Governo Federal Através do PNAE: 300500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1202.2020 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo. Contrato Nº: 00068/2024. Contratado: Imperio Empreendimentos Comerciais e Servicos Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor R$73.200,00. Vigência: de 15/07/2024 a 31/12/2024.

Feira Nova, 15/07/2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:E23B6DFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **MUNICIPIO DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 020/2024.**
Processo: **051/2024.**
Objeto: VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.351.387/0001-35, que tem objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS EM NUVEM, NO MUNICIPIO DE FERREIROS/PE**.
CONTRATO Nº 127/2024.

CONTRATADO: VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.351.387/0001-35.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), perfazendo o valor MENSAL de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.3001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA;

Ferreiros-PE, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretario de Administração

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:51799FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 01 (uma) servidora lotada na Secretaria de Saúde**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 08 de outubro do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Erotildes Maria Vieira dos Santos	**2019**	Técnica de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 06/09/2024 a 06/10/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 08 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:633458BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024 – PL 059/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 029/2024, Processo Licitatório PMF nº 059/2024** para **Contratação do artista KAUAN LIMA pela empresa GS3 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 26.205.190/0001-77, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, do Distrito de Fátima, no dia 10/10/2024, no Município de Flores/PE**, pelo valor de **R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 08 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5007AFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Flores/PE comunica aABERTURAdoProcesso Licitatório Nº 60/2024–Chamamento Pública N° 004/2024. Objeto:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ANEXOS DESTE EDITAL. Recebimento dos documentos: Inicio do credenciamento em 11/09/2024 a partir das 07h:00hs às 13:00hs ficando aberto para os interessados até 31/12/2024, às 13:00hs. Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico: www.flores.pe.gov.br e ou pelo e-mail cplflores2024@hotmail.com ou de forma presencial no endereço da Prefeitura Municipal de Flores no 1º andas sala de licitações localizada na Praça Dr. Santana Filho, s/n, centro – Flores/PE.

Flores/PE, 10/10/2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ECEFA54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 021/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de um Tanque de Alta Tensão (380V-400V, 40kW) código SAT-A6099-12 para o Equipamento de Raios-X DIAFIX HF 500mA/125kV marca CDK, utilizado no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Municipal de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item **R$ 32.701,67 (trinta e dois mil setecentos e um reais e sessenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: **11/10/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **24/10/2024 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **24/10/2024, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 10/10/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9C6B6D54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 068/2024
DISPENSA N.º 014/2024

Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 014/2024, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA**, e adjudicação do seu objeto. Fundamentação legal: Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: L COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.578.645/0001-72**,** Valor Global R$ 36.327,00 (Trinta e seis, trezentos e vinte e sete reais).

Floresta, 10 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ -
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1BE3510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta-PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.
Início do Recebimento das Propostas: 14/10/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 23/10/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 23/10/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 5.815.531,61 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 10 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D8EA8EE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO N° 025/2022, EM 31 DE MAIO DE 2022

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 01/06/2022, Edição: 3100, Código Identificador: 23C2F802.

ONDE SE LÊ: ¨ Art. 1º Fica reajustado, enquanto durar a situação de risco, o valor do benéfico eventual do auxílio-aluguel de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mediante Parecer Técnico Social pelo período de 3 (três) meses;

LEIA-SE: ¨ Art. 1º Fica reajustado, enquanto durar a situação de risco, o valor do benéfico eventual do auxílio-aluguel de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mediante Parecer Técnico Social pelo período de 6 (seis) meses, prorrogaveis uma única vez, no período de chuvas, havendo riscos ou em caso de vulnerabilidade social;

Gabinete do Prefeito,

Gameleira/PE, 08 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2AD1927F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 018/2024 - PMG. Processo Licitatório nº. 018/2024, Pregão Eletrônico nº. 006/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA, para atender as necessidades das Secretarias de Governo, Administração e Gabinete do Prefeito do Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: VIA SUL VEICULOS S/A – CNPJ: 40.841.736/0002-98. Valor Global: R$ 114.999,99 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.). Vigência: 09/10/2024 a 09/04/2025.

Gameleira/PE, 09 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:66554C41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:909DA1D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:A5AD4B5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 17/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 11/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:CE199289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 024/2024

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 20/09/2024

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar as disciplinas: **Elaboração de Peças Jurídicas I e Elaboração de Peças Jurídicas III** do curso de Direito vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maria Lúcia do Amaral Marinho Barbosa
CPF: ***308.854***
Endereço: Condomínio Mont Serrat, n° 33, Boa Vista, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 1.113,64 (um mil centro e treze reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 20/09/2024 a 30/12/2024

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 17 de setembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9B4A82BB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0324/2024

EMENTA – Revoga Portaria, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1,** Professor, o qual remete a averbação do tempo de serviço ativo, conforme Declaração emitida pela Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 080/2024 emitido pela Assessoria da Presidência em 30 de setembro de 2024, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Declaração descrita acima;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado em 10 de outubro de 2024 pelo referido servidor, o qual solicita a desaverbação do tempo de serviço supracitado, bem como a devolução da declaração original emitida pela Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro.

R E S O L V E:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 315/2024, de 30 de setembro de 2014, que averbava o período de contribuição por tempo de serviço do servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1,** Professor.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A140C50B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.295/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ANDELIVROS-ASSOCIACAO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORAS E EDITORAS DE LIVROS, para promoção da VI Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ANDELIVROS-ASSOCIACAO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORAS E EDITORAS DE LIVROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.929/0001-08, para promoção da VI Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns, a ser celebrado a partir do dia 16.10.2024 até 20.10.2024, na Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos, situada no Município de Garanhuns.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior deverá ser observada a regularidade fiscal da Entidade conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. **3º** Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente Lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar à Entidade supracitada, **à título de recursos financeiros** e **à título de bens**, as seguintes contrapartidas:

I – à título de recursos financeiros, o valor pecuniário de até **R$ 1.262.600,00** (**um milhão duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais**), que representa o limite máximo da quantia a ser repassada pelos vouchers (bônus-livro), a ser transferido na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, e;

II – à título de bens, **ceder para o uso pavilhão de cerca de 2.871m²**, **onde serão expostos os estandes a serem providenciados gratuitamente pela Entidade conveniada** durante o período de realização da VI Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns.

§ 1º Os valores pecuniários à título de *vouchers* (bônus-livro), citados no inciso I deste artigo, serão repassados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) à Entidade somente após a finalização do evento e da devida aprovação da prestação de contas, que deverá especificar e comprovar os *vouchers* (bônus-livro) efetivamente fornecidos aos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da referida Secretaria para efetuar o repasse dos valores.

§ 2º O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da Entidade conveniada.

§ 3º A Entidade conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados a mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes no âmbito administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 4º Os *vouchers* (bônus-livro), serão transferidos de acordo com o quantitativo e valores descritos na tabela a seguir:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Professor Efetivo Ativo	1050	R$ 500,00	R$ 525.000,00
Professor Contratado	380	R$ 400,00	R$ 152.000,00
Professor Efetivo Inativo	328	R$ 400,00	R$ 131.200,00
Administrativo Efetivo	236	R$ 500,00	R$ 118.000,00
Administrativo Contratado	841	R$ 400,00	R$ 336.400,00
VALOR TOTAL: **R$ 1.262.600,00**			

§ 5º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente, na forma especificada nas dotações a seguir:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa	99	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	140	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.550.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2151	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação Básica
Despesa	141	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.550.0000	Recursos do Salário Educação - QSE

§ 6º Durante a realização da VI Bienal Internacional do Livro, a Entidade conveniada disponibilizará gratuitamente espaço/estande sociocultural para entidades sem fins lucrativos, como o Instituto Histórico, Geográfico e Cultural de Garanhuns-IHGCG, Academia de Letras de Garanhuns-ALG e União Brasileira dos Escritores-UBE Núcleo Garanhuns-PE, com o objetivo de promover a produção literária local.

§ 7º É de responsabilidade da Entidade conveniada promover apresentações artísticas-culturais-literárias durante a realização da VI Bienal Internacional do Livro.

Art. 4° Fica autorizada ainda a utilização precária do solo da Esplanada Cultural Mestre Dominguinhos em favor da associação conveniada durante a data do evento descrito no art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:2DFFD008

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 047/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) EDNA DA SILVA FERREIRA LIMA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais** a(o) servidor(a) **EDNA DA SILVA FERREIRA LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível N3, Tabela V, Coluna A da Lei Municipal n° 4484/2018, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal n° 4926/2022, Matrícula Funcional nº 238-1, portador do RG n° 5.502.649 SDS/PE e CPF/MF n° 026.665.264-61, lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **26 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 10 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:8769BA2A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2024

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 059/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. **REEQUILÍBRIO:** Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato ficou estabelecido em **R$ 477.408,66 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos),** passará a vigorar sob o valor de **R$ 572.787,87 (Quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** perfazendo um acréscimo de **95.379,21 (Noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos),** mediante reequilíbrio econômico-financeiro de aproximadamente 19,978%

Garanhuns, 07 de Outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F8D5CF32

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 05.545.366/0001-60. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO JOSÉ E MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.867.343,73 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **Assinatura:** 09/10/2024. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

Garanhuns, 09 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9FB55545

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023-FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023- FMS
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 103/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADAS NA AV. BARÃO, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** CNPJ Nº **15.395.315/0001-52**. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de 20 de Outubro de 2024.

Garanhuns, 03 de Outubro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05A0A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Na publicação do extrato da CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, publicado no dia 10/10/2024, Edição 3696, Código identificador FAB8D9EA, cujo texto: O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de cabo de bisturi nº 3, cabo de bisturi nº 4, tesoura metzembaum curva 12 cm, pinça de allis 12 cm, pinça hemostática halstead, pinça de Adson com dente 12 cm, pinça de Adson sem dente 12 cm, porta agulha 15 cm, tesoura de íris 11 cm reta.** A seguinte contratação será destinada ao CENTRO DE ESPECIALIDADE LUIS LESSA (CELL). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Onde se lê: aquisição de cabo de bisturi nº 3, cabo de bisturi nº 4, tesoura metzembaum curva 12 cm, pinça de allis 12 cm, pinça hemostática halstead, pinça de Adson com dente 12 cm, pinça de Adson sem dente 12 cm, porta agulha 15 cm, tesoura de íris 11 cm reta.

Leia-se: aquisição de Cabo de bisturi nº 03 – para acoplar lâminas de bisturi nº 10 e 17, haste reta com ranhuras em seu comprimento, confeccionado em aço inoxidável; Tesoura metzembaum curva de 12 cm - Possui ponta curva, confeccionado em aço inoxidável. Tamanho 12 cm; Pinças de Adson com dente (dente rato) 12 cm – Possui dentes nas extremidades, confeccionado em aço inoxidável. Tamanho 12 cm; Porta agulha 15 cm, possui serrilha confeccionado em aço inoxidável

Garanhuns/PE, 10 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B10C2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 003/2024. Inexigibilidade Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 004/2024.

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de média complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Garanhuns-PE. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. Credenciado: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45. Valor mensal: R$ 268.989,63 Valor Anual: R$ 3.227.875,56. Prazo: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 10 de Outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E3579FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.000/2024, PUBLICADA EM 09/10/2024, EDIÇÃO 3695, CÓ-DIGO IDENTIFICADOR: 1AE32DCF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **THIAGO TRINDADE VIANA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6284*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 044.046.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D6D0810B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **MAURIZIO FERREIRA DA COSTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.456.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 104.742.***-** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:71D895F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.341/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.078/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **GERLANIA AUGUSTO DO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 1809, portadora da cédula de identidade nº 4.162.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 762.979.***-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AAE5ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.023/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.589/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.079/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JANICE FERREIRA DE FRANÇA,** brasileira, matrícula 4064, portadora da cédula de identidade nº 5.736*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 029.156.***-**ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4D7E8335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.024/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.544/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.068/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WELLINGTON NARCISO DE SOUZA,** brasileiro, matrícula 1951, portador da Cédula de Identidade n.º 3.962.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 781.356.***-** o enquadramento para Vigilante, Classe III, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D9BC07E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.733/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.085/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **CARLOS CÉLIO LAURENTINO MOIZINHO,** brasileiro, matrícula 5039, portador da Cédula de Identidade nº 4.140.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 007.544.***-**o enquadramento para Vigilante, Classe IV, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8E3CE532

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 018/2009, Artigo 69, §1º, §2º, §3º, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.499/2024 bem como o parecer jurídico n° 1.080/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **CRISTINE RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 5367, portadora da Cédula de Identidade nº 1.627.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 918.262.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de *APOIO PEDAGÓGICO.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:58133F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.027/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido **MARIA CAROLINE GOMES BARROS DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2000003042*** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 062.407.***-**, do cargo em comissão de Diretora de Tecnologia de Informação, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:23267ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.028/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ERNANE GOMES DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.356.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 011.993.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Tecnologia de Informação, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0D3670C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **RODRIGO DE ANDRADE AGUIAR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.658.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.540.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:157C839F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.030/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GLEIDSON LUIZ DE ASSUNÇÃO MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.030.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 057.748.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contrato, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:91F68F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.031/2024

Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do processo administrativo n° 2.769/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc.II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 177, 178 e 182, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, resolve:

Art.1º - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889 e Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 15 (quinze) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo n° 2.769/2024, iniciados pela Comissão Sindicante designada pela Portaria n° 868 de 03 de Setembro de 2024, Edição 3669, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D74AF956

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032/2024

Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do processo administrativo n° 2.388/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc.II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 177, 178 e 182, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, resolve:

Art.1º - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo n° 2.388/2023, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n° 286 de 08 de Março de 2024, Edição 3545, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A3F492AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **ASRIEL ATAIAS PESSOA FLOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.019.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 114.772.***-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B2177BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.034/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **AMINADABE FLOR DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.315.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 881.224.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D8745E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.035/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **SILVANY KLARICE FARIAS VIEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.875.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 061.049.***-**, do cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E4F25172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.036/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito a Portaria nº 861/2024 que designava **EDIPO BEZERRA BERNARDO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.821.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 014.021.***-**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EEA8F5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.037/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.045.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 908.496.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretario de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2195F260

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 966/2024, PUBLICA EM 26/09/2024, EDIÇÃO 3686, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 49E4CC85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.613/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.015/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ROSELI CAROLINE DA SILVA,** brasileira, matrícula 618045621, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.265.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 125.135.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:835BFBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067/2024

Regulamenta a Lei Municipal 2.678/2024, a fim de estabelecer oscritérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF. Reabre prazo para contestação da Reação Preliminar de Beneficiários. Altera o Cronograma de Procedimentos Operacionais para pagamento do Abono dos Profissionais do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art.6.º da Lei Municipal 2.678/2024:

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n.º 2.678/2024, que trata da aplicação dos recursos dos precatórios Fundef;

CONSIDERANDO, a decisão do RE 855091-RG, Rel. Min DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 15/03/2021, DJe de 08/04/2021, ao qual em síntese indica: **"A vinculação constitucional em questão não se aplica aos encargos moratórios que podem servir ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidamente ajustados, pois conforme decidido por essa CORTE, "os juros de mora legais tem natureza jurídica autônoma em relação a natureza jurídica da verba em atraso**".

CONSIDERANDO, os termos da ADPF 528 STF, ao qual reconheceu a possibilidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais apenas com base no montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal. **Ou seja, a debatida vinculação constitucional é limitada ao principal e a sua respectiva correção monetária**."

CONSIDERANDO, os termos do Parecer MPCO – Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco em resposta a solução de consulta do Parecer MPCO 117/2023 em processo TC 23100008-0, as fls.17, "Quanto aos que receberam (ou receberão) recursos dos precatórios do Fundef já na vigência da EC 114, **estes devem observar o percentual de repasse de no mínimo60% (sessenta por cento) do valor principal e atualização monetária** para os profissionais do magistério, atendendo ainda às diretrizes estabelecidas na Lei 14.325/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 046/2024 que Regulamenta a Lei Municipal 2.678/2024, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF.

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes da **Relação Preliminar que tenham interesse pela contestação dos dados levantados pela municipalidade**, deverão proceder com a respectiva impugnação no período de **11/10/2024 a 20/10/2024** apresentando os seguintes documentos:

I - a relação dos servidores que fazem jus ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Servidor;

b) CPF do Servidor, com o devido processo de anonimização;

c) Matrícula;

d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias e ou documentos públicos idôneos);

e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; (considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996.)

Art. 2º Aos servidores que **não** estejam constantes da **Relação Preliminar que tenham interesse pela inclusão dos dados levantados pela municipalidade deverão** proceder com a respectiva entrega da documentação abaixo no período de **11/10/2024 a 20/10/2024**:

a) Identificação Nominal do Servidor;

b) CPF do Servidor, com o devido processo de anonimização;

c) Matrícula;

d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias e ou documentos públicos idôneos);

e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; (considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996.)

f) Dados Bancários em conta de Gestão da Folha de Pagamento de Pessoal do Município em nome do servidor ou de seu herdeiro;

Art. 3º - Os servidores deverão proceder com as respectivas impugnações e ou inclusão dos dados através **de portal especifico** para tal finalidade, disponível no portal da Prefeitura Municipal de Goiana e ou **protocolo físico** no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para servidores efetivos, contratados e o no âmbito da Autarquia Previdenciária (GoianaPREV) para servidores inativos e pensionistas a partir do prazo indicado no art. 4.º do presente decreto.

Parágrafo Único: Após os respectivos protocolos, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Autarquia Previdenciária deverão analisar a documentação acostada procedendo com deferimento ou não da documentação ofertada e notificando o servidor da decisão até o dia **25/10/2024** para publicação no Diário Oficial e Portal da Transparência da Relação Final dos Beneficiários para cumprimento do prazo de pagamento para o 2.º Lote em até **31/10/2024**;

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Educação, sendo um deles designado à presidência da Comissão;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

III - 1 (um) representante da Autarquia Previdenciária do Município de Goiana (GoianaPREV) e;

IV – 1 (um) representante do Sindicato dos Professores do Município de Goiana;

V – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal do Município;

§1.º Compete à Comissão Gestora:

I - propor rotinas e procedimentos complementares a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono, sem infringir normas da lei municipal e do presente decreto;

II - acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade bimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e

V - subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

§ 2.º - As solicitações de informação solicitadas pela Comissão Gestora aos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas como prioridade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O PAGAMENTO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação de Relação Preliminar dos Beneficiários (1 Lote) no Diário Oficial e Portal da Transparência	Até 30/07/2024
Pagamento de 1 Lote	Até 01/08/2024
Abertura do Sistema de Consulta aos Dados Cadastrais dos Servidores da Rede Pública do Município. Acesso pelo site https://www.goiana.pe.gov.br/precatórios	A partir de 08/08/2024
Formalização de Requerimentos Administrativos para habilitação de beneficiários inaptos ou que não constam da base de dados, bem como correção de dados cadastrais, acessando o portal de Precatórios ou por meio de processo físico.	A partir de 11/10/2024 A 20/10/2024
Análise dos requerimentos eletrônicos ou físicos de habilitação de benefícios inaptos ou que não constam da base de dados, bem como correção de dados cadastrais	Até 25/10/2024
Atualização de Base de Dados a partir dos requerimentos eletrônicos e ou físicos	Até 28/10/2024
Liberação da Consulta aos Valores individuais do Abono	A partir de 29/10/2024
Pagamento do 2. Lote	Até 31/10/2024.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5681C77C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 113/2024 - PE 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 034/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMO DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 114.334,55 (centro e quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/10/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 23/10/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 23/10/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F548CF50

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 112/2024 - PE 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 033/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM REGIME DE COMODATO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 53.868,75 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 11/10/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 24/10/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 24/10/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 10 de outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:C905264F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024 nos termos da Portaria nº 40/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde:

1.1.1. ONDE SE LÊ na cláusula 14.1.:

"A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo das servidoras, a Srª DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, Matrícula nº 102.148".

LEIA-SE: "A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo das servidoras, a Srª SARANA HEREN PEREIRA, Matrícula nº S106480".

1.1.2. ONDE SE LÊ na cláusula 14.2.:

"A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora, a Srª MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Matrícula nº 105.959".

LEIA-SE: "A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora, a Srª DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, Matrícula nº 102.148".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E2428C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular "..

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4032675C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2024. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular ".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:09CE9CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2024. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra. SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B6522B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra. SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:090B8DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra. SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FA9FB3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra. SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4BCDB288

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 37, de 19 de Setembro de 2024 resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 043.412.814-70, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra. SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, inscrita na Matrícula sob o nº S103065, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FA1023A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 22, de 26 de Setembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, resolve:

"Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 09, de 24 de maio de 2024, a qual designa a servidora KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS, Matrícula n° 95934, como Gestora e JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula n° 101768 e AGENOR PARANHOS BRAGA NETO, Matrícula nº 1016464 como Fiscais do Contrato PMG nº 016/2024.

Art. 2° Designar o servidor NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula nº 101237, como Gestor, e como Fiscais:

FRANCISCO BARROS DE ALMEIDA, matrícula 1016249;
JULIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 101768;
UALISON OLIVEIRA PRIMO, matrícula 4134;
JONAS DAVID RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 1015484;
LILIANE MOREIRA DA COSTA, matrícula 1018591;
LUIS JOSE DA SILVA, matrícula 100920;
MARIA DA PAZ DOS SANTOS, matrícula 3039
ERICKSON BEZERRA CHAGAS, matrícula 103101".

PATRICIA SANDRA SANTOS DE ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2515F6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 38, de 19 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: A Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e o Srº ERIK FERREIRA, Matrícula nº 3289, Coordenador de Transporte, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B01CC9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 38, de 19 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: A Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e o Srº ERIK FERREIRA, Matrícula nº 3289, Coordenador de Transporte, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:27D4A07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N°005/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 38, de 19 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: A Sra. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148, Diretora

da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e o Srº ERIK FERREIRA, Matrícula nº 3289, Coordenador de Transporte, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8206273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062A/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062A/2022 – PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 39, de 20 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar os servidores: A Sra DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestor Titular, e o Sr. WELLISON DOUGLAS DE LIMA, Matrícula nº S103087, Coordenador no Laboratório, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2C633989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. OBJETO: "ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 40, de 19 de Setembro de 2024, resolve:

"Art. 1º Designar as servidoras, as Sras. DANIELLY ALINNE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº S102148, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº S106480, como Fiscal Titular".

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:82C322EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

MULTA E ADVERTÊNCIA

Processo: 096/2022 - Contrato: 006/2023
Empresa: A.D.S. Construtora LTDA
Portaria de Instauração 493/2024
Assunto: Aplicação de penalidades à empresa A.D.S Construtora LTDA pelo inadimplemento contratual.

– RELATÓRIO DOS FATOS
A empresa A.D.S Construtora LTDA foi contratada pela Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme Processo Licitatório nº 096/2022 e Contrato nº 006/2023, para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas do município, incluindo a Rua Clara. Conforme o cronograma físico-financeiro, os serviços deveriam ter sido concluídos em até 90 dias após o início em 04 de abril de 2024. No entanto, a obra foi interrompida de forma injustificada, estando apenas 29,28% dos serviços concluídos até o momento.
Após duas notificações administrativas emitidas em 31 de julho de 2024 e 09 de agosto de 2024, a empresa não apresentou justificativas adequadas para os atrasos e paralisação da obra, limitando-se a alegar dificuldades na aquisição de materiais e aumento de preços, sem, contudo, apresentar comprovações documentais ou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro.
Conforme o relatório técnico elaborado pelo Engenheiro Fiscal Iago S. Calábria, foi constatado que a empresa não tomou as medidas necessárias para a retomada dos serviços e abandonou a obra sem comunicação prévia com a administração pública, resultando em prejuízo à população e ao patrimônio público.
– PARECER JURÍDICO
O parecer jurídico opinativo, emitido pela Procuradoria Municipal, analisou a resposta da empresa A.D.S Construtora LTDA às notificações administrativas e concluiu que as alegações da contratada não configuram justificativa válida para o descumprimento do cronograma físico-financeiro. A empresa não apresentou

qualquer documentação que comprovasse a suposta dificuldade na obtenção de materiais ou justificativa legal para o reajuste dos valores contratados.
Diante disso, o parecer conclui pela aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, uma vez que o inadimplemento contratual por parte da empresa foi devidamente constatado e as tentativas de conciliação e retomada dos serviços não foram atendidas.
– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexecução parcial do contrato pela empresa A.D.S Construtora LTDA caracteriza inadimplemento contratual grave, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023. A referida cláusula estabelece a aplicação de multa de 2% sobre a parte não executada da obra, além da advertência formal.
A aplicação de penalidades está amparada pelo disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autorizam a Administração Pública a aplicar sanções como advertência e multa, em casos de inexecução total ou parcial dos contratos administrativos.
– DECISÃO
Considerando:
O grave inadimplemento contratual da empresa A.D.S Construtora LTDA, que paralisou as obras da Rua Clara sem justificativa plausível e sem atender às notificações emitidas pela Prefeitura;
O parecer jurídico opinativo que concluiu pela ausência de justificativas legais por parte da empresa para o atraso e paralisação dos serviços;
O relatório técnico do Engenheiro Fiscal, que constatou o abandono da obra e os prejuízos causados à população e ao patrimônio público;
A Prefeitura Municipal de Gravatá, através da Secretaria de Obras e Serviços Publicos, com base nas disposições contratuais e na legislação aplicável, DECIDE aplicar as seguintes penalidades à empresa A.D.S Construtora LTDA:
Advertência: Pela infração contratual grave e descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 006/2023.

Multa: No valor de R$ 6.851,57 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 2% do valor da parte não executada da obra, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato.
Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, e a empresa será notificada para ciência e providências cabíveis, tendo o direito de interpor recurso administrativo nos termos da legislação aplicável.

Gravatá, 04 de Outubro de 2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7BE588B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu-PE solicita a apresentação de propostas de preços para a contratação, por meio de pregão eletrônico do sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática, audiovisuais e eletrônicos para a Sede da Secretaria de Educação e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Igarassu, visando modernizar e aprimorar as atividades administrativas e pedagógicas, proporcionando um ambiente educacional mais inovador e conectado. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 11/10/2024 ao dia 15/10/2024.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMPUTADOR - DESKTOP TIPO 1 – COMPLETO – 82 UNIDADES
Especificação: Monitor LED de no mínimo 23 polegadas possuir no mínimo uma interface Displayport e uma interface HDMI, apresentar características anti-reflexiva e antiestática, possuir resolução mínima HD, teclado USB tipo (ABNT2), mouse USB com 2 botões de seleção e um de rolagem, fonte de alimentação: potência máxima de 310W, bivolt 110/220 v, através de comutação automática presente no equipamento, especificações mínimas: Processador: Core i5 11ª geração ou Ryzen 5, Gabinete: padrão desktop, placa mãe: projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; o nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Memória RAM:8 gb, DDR4, expansível até 64G, HD SSD de 256GB, com placa wireless com frequência de operação 2.4 GHZ e interface para conector RJ45 e suportar taxa de transmissão 10/100/1000, com sistema operacional devidamente licenciado com Windows 10 PRO original ou superior e deverá ser acompanhado com solução de recuperação do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração das configurações de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery, saídas USB, saída de vídeo HDMI, interface de som: controladora de áudio padrão plung-and-play, capacidade para gravar e reproduzir simultaneamente.
COMPUTADOR - DESKTOP TIPO 1 – COMPLETO – 170 UNIDADES
Especificação: Monitor LED de no mínimo 23 polegadas possuir no mínimo uma nterface Displayport e uma interface HDMI, apresentar características anti-reflexiva e antiestática, possuir resolução mínima HD, teclado USB tipo (ABNT2), mouse USB com 2 botões de seleção e um de rolagem, fonte de alimentação: potência máxima de 310w, bivolt 110/220v, através de comutação automática presente no equipamento, especificações mínimas: Processador: Core i3 11ª geração ou equivalente, gabinete: padrão desktop, placa mãe: projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; o nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial; sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; memória RAM: 8 GB, DDR 4, expansível até 64G, HD SSD de 256 GB, com placa wireless com frequência de operação 2.4 GHZ e interface para conector RJ45 e suportar taxa de transmissão 10/100/1000, com sistema operacional devidamente licenciado com Windows 10 pro original ou superior e deverá ser acompanhado com solução de recuperação do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração das configurações de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery, saídas USB, saída de vídeo HDMI, interface de som: controladora de áudio padrão plung-and-play, capacidade para gravar e reproduzir simultaneamente.
PROJETOR COM SISTEMA DE PROJEÇÃO – 96 UNIDADES

Especificação: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m); Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas e no Modo Normal: Até 6.000 horas; Trava Kensington, Cadeado, Barra de segurança; Bivolt 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; *Consumo de energia:* Modo ECO: 235 W, Modo Normal: 345 W e em Espera: Máx. 2W.
GABINETE DE RECARGA PARA 36 TABLETS – 21 UNIDADES
Especificação: Fabricados em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática; Bandejas internas para acomodação dos equipamentos; Rodízios especiais de baixo ruído com freio; Dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuitos, e sobrecargas; Distribuição de energia para todos os equipamentos; Ventiladores internos; Forração externa antiderrapante no teto; Pré disposição para instalação de acess point; Fechaduras reforçadas; Bivolt.
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – 06 UNIDADES
Especificação: Impressora Laser Multifuncional monocromática: Copiadora / Scanner / Fax. Velocidade de impressão (A4): 40ppm Carta: Até 42 ppm Preto Duplex automático; Resolução de impressão: Até 1200 x 1200 dpi; Portas de entrada: USB / RJ-45 (Ethernet); Memória básica: 256MB Expansível: 512MB; Capacidade Padrão de Papel: Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Ciclo mensal: 100.000 páginas; utilizar toner com rendimento de até 15.000 páginas; Painel de controle LCD de 4 linhas.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA – 15 UNIDADES
Especificação: Função impressão, digitalização, fax e cópia; Impressão com frente e verso automático, ADF; Conexões Wi-Fi, ethernet e USB; Tanques integrados de tinta; 4800 x 1200 dpi; Impressão de 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Tela de toque LCD 2,4" colorido; Alimentador Automático de Documentos de passagem única; Bivolt. Compatível S.O.: Windows e Linux.
DISPLAY INTERATIVO 86 POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH – 09 UNIDADES

Especificação: Modo Multiple Screen e Screen Sharing, Sistema Operacional Android, Tela Tamanho diagonal 86" polegadas, Tipo de Painel IPS com Resolução 3,840 x 2,160, Pixel Pitch 493.5(H)x493.5(V), Brilho 400 nit, Contraste 1,200:1, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical)178/178, Tempo de Resposta 8ms, Gama de cores 72%, Opacidade do vidro 25%, Varredura horizontal 135Khz, Frequência máxima de pixels 77MHz, Varredura vertical 60Hz, Operação 12/7. Conectividade: Entradas HDMI, USB, IR, entrada e saída de Audio Stereo Mini Jack, Saída de vídeo, Entrada e saída RS232, Entrada e saída RJ45, Wi-fi e Bluetooth. Fonte de Alimentação AC100-240V 50/60Hz, Suporte VESA 800x600 mm.

TELEVISOR SMART TV 55 – 60 UNIDADES
Especificação: Tela LED resolução 4k UHD; Conectividade Bluetooth, Wi-Fi; Conexão mínima de 1 Porta LAN, 3 HDMI (2.1), 1 USB (2.0), 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 Entrada RF para antena/cabo, 1 Áudio digital (ótica), 1 Saída p/ fone de ouvido Integrado; Sistema Operacional Google TV com reconhecimento de voz no controle remoto. Bivolt.
TECLADO TIPO ABNT2 – 160 UNIDADES
Especificação: Bloco númerico separado, conexão usb 2.0, compativel com sistema operacional no minimo windows 7 com fio tamanho mínimo de 1,5 m.
MOUSE ÓPTICO COM FIO – 160 UNIDADES
Especificação: Mouse, Confeccionado Em Plástico, óptico com Fio, fio tamanho minino de 1,5 m, Com 2 Botões, Com Scroll, Compatível Com Windows 7, 10 e 11, Com Conector Usb com Fio, Resolução 800 Dpi.
TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE (TRIPÉ) – 55 UNIDADES

Especificação: Construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão. Tubo interno para enrolamento do tecido construído em alumínio; Acionamento manual para abertura da tela. Velocidade de retração com acionamento por mola, permitindo o recolhimento automático do tecido para dentro do estojo metálico. Possuir alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática e Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts); Superfície de projeção em tecido tipo "mattewhite" (branco opaco). Deve permitir ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. Superfície de projeção com bordas negras, para facilitar o enquadramento da projeção e melhorar o contraste da imagem. Área útil de projeção de 180cm x 180cm, formato quadrado. Acionamento manual.

Projetor Laser Interativo com Tecnologia 3LCD de 3 chips – 06 UNIDADES
Especificação: 4.000 lumens em cores e 4.000 lumens em branco; Permitir até 8 pontos de interatividade simultânea, 2 com canetas interativas e 6 touch com o módulo interativo touch opcional; Imagens com resolução HD nativa WXGA e imagens de até 100" no formato 16:10; Possuir Lente de tiro ultra curto para promover imagens grandes e de fácil visualização à pequena distância de instalação da tela de projeção, Wireless integrado com frequência de 5GHz: conectar até 50 dispositivos incluindo Chromebook™, iOS™, Android™, Mac®e PC. Também permitir interatividade sem fio por meio do Miracast®e displays wireless usando o software específico. Possuir Instalação simples e flexível: ajuste automático de imagem e calibração; Fonte de iluminação: laser com duração de até 20.000 horas e Alto-falante embutido de 16 Watts de potência que permite o uso para reprodução do som de vídeos e microfone.
ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W – 100 UNIDADES

Especificação: 6 entradas de tomadas, com alimentação 220v, tensão nominal de saida na faixa de 110v até 127 v.

SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS – 16 UNIDADES

Especificação: Velocidade automática (N-Way); Permitir Instalação simples e rápida (Plug & Play); Possuir Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover); Taxa de transferência de até 2000 Mbps; Gabinete para rack 19" com 1 U de altura; Fonte de alimentação interna bivolt automática.

LOAD BALANCE - ROTEADOR VPN GIGABIT MULTI-WAN – 46 UNIDADES

Especificação: Gerenciamento Centralizado viaNuvem e Monitoramento Inteligente de fácil gerenciamento. Possuir portas Gigabit: Conectividade com fio de alta velocidade. Possuir até 4 Portas WAN: 1 porta WAN SFP gigabit, 1 porta WAN RJ45 Gigabit e 2 portas WAN/LAN Gigabit para otimizar o uso da largura de banda. Suportar até 100 conexões LAN-to-LAN IPsec, 50 conexões OpenVPN, 50 conexões L2TP e 50 conexões PPTP VPN. Atender a Recursos de Segurança como: Políticas avançadas de firewall, defesa DoS, filtragem de IP/MAC/URL, além de outras funções de segurança para proteção a rede e dados.

CAIXA DE SOM ATIVA – 10 UNIDADES

Especificação: Caixa Amplificada de 2 vias com Gabinete acústico robusto e resistente. Alto Falante Woofer de 12 polegadas, Bobina Kapton de 2 polegadas. Driver de alta frequência 1 polegada. Corneta: 90° x 50°. Potência RMS: 250 Watts e Potência de Pico: 1000 Watts; SPL Máximo: 123 Db; Resposta de Frequência: 45Hz – 18Khz. Conectividade: Bluetooth, tws com Display Digital integrado. Possuir no mínimo 1 Entrada P10 para Microfone, 1 Entrada P10 de Linha, 1 Entrada rca (l/r) de Linha AUX, e também 1 Saída de Linha P10/XLR, 1 Saída P10/Speakon 8 ohms, Controle de Volume para Microfone, Controle de Volume para Linha e Controle de Volume Master. Equalizador de graves e agudos. Possuir fusível, alça lateral para transporte e Chave seletora de tensão. Alimentação: 110-220V selecionável.

MICROFONE UNIDIRECIONAL – 62 UNIDADES

Especificação: Cabo Φ5.5mm*5M; Faixa de resposta mínima de frequência: 50Hz-16KHz; Impedância de saída: 600Ω (em 1KHz); Sensibilidade: -75±3Db; Conector macho: Áudio profissional com três pinos (XLR).

CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA – 80 UNIDADES

Especificação: Preta com potência total de saída: 3W. Controle de volume. Alimentação através de cabo USB e comprimento mínimo do cabo 1.2m. Frequência de resposta 150Hz – 20KHz, Driver: 2 inch, 4 ohm. Compatível com computadores, notebooks, tablets e smartphones.

WEBCAM FULL HD – 70 UNIDADES

Especificação: Cor preta com resolução 1080P 3 Megapixels, 30Fps, foco automático, lente de vidro, microfone integrado. Zoom digital 1.2x. Possuir Clipe universal para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD. Conexão Usb. Compatível com Windows, Linux e MacOS.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO – 50 UNIDADES

Especificação: Para computador ATX, compatível com placa mãe Intel ou AMD, características adicionais: conector sata, pci - e, p4, atx 20+4, Tensão de alimentação: Bivolt. Potência: 300 W.

SCANNER DE MESA – 02 UNIDADES

Especificação: Scanner de documentos com alimentador automático (automático ADF) para o mínimo de 50 folhas. Modos de escaneamento: colorido, duplex (frente e verso), simplex (frente), escala de cinza. Velocidade de digitalização: simples: 40 ppm / duplex: 30ppm, Função "Digitalizar para": Imagem, OCR, PDF, pendrive, USB. Compatível com Windows 11, 10, 8 , 7 e Linux.

MONITOR 23" OU SUPERIOR – 20 UNIDADES

Especificação: Tela de Led, resolução 1.920 x 1.080 Full Hd com padrão de furação Vesa, e função antirreflexo. Possuir suporte de fácil montagem com slide, Conectividade HDMI e VGA acompanhando cabo, na cor preta. Voltagem: Bivolt.

SWITCH 8 PORTAS – 04 UNIDADES

Especificação: Gigabit Ethernet: Possuir 8 portas que operam em velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x); Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX) e IEEE 802.3ab (1000BASE-T). Permitir protocolo IEEE 802.1p (Priority

Queueing – CoS) e Protocolo de Economia de energia IEEE 802.3z; fonte de alimentação bivolt automática.

SWITCH 24 PORTAS – 02 UNIDADES

Especificação: Gerenciável Gigabit Ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI (Layer 3). Instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas). LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação. Possuir altura de no máximo 1 UR. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve ser fornecido com no mínimo 2 slots para conexão de transceivers SFP/SFP+ para fibras ópticas multimodo e monomodo com velocidade de 1GbE/10GbE. 2 portas 10 Gbit/s (SFP+ ou 10GbE metálica – RJ-45). Estas portas devem ser de uso simultâneo com as portas 1000Base-T Total de portas para uso simultâneo: 28 portas físicas Deve possuir porta de console frontal para total gerenciamento local, com conector RS-232 ou RJ-45 ou USB Capacidade do backplane switching: 128 Gbit/s Capacidade de processamento de pacotes (padrão do tamanho do pacote: 64 bytes): 95 mpps Gerência: CLI, todas as funções do switch deverão ser configuradas via linha de comando (full CLI) e Interface Gráfica. Implementar a configuração de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente. IPv4 routing: 16 rotas staticas; 16 IP interfaces; Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.

TABLET 1 – 4.000 UNIDADES

Especificação: Processador octa-core ou superior, com frequência de operação mínima de 1,8 GHz, memória RAM de 4GB ou superior, Armazenamento interno de 64 GB ou superior, tela de resolução Full HD de no mínimo 10’ polegadas com câmera frontal e traseira, com Bluetooth e Wi-Fi embarcado, conexão de chip opcional, bateria de no mínimo 8000 mAh. Sistema operacional Android ou IOS.

TABLET 2 – 20 UNIDADES

Especificação: Processador octa-core ou superior, com frequência de operação mínima de 3 GHz, memória RAM de 12GB ou superior, Armazenamento interno de 256 GB ou superior, tela de resolução 4K de no mínimo 10’ polegadas com câmera traseira, com Bluetooth e Wi-Fi embarcado, conexão de chip opcional, bateria de no mínimo 8000 mAh. Sistema operacional Android ou IOS. Possuir Caneta para anotação e Capa teclado.

CAIXA DE SOM ATIVA – 08 UNIDADES

Especificação: com falante de 8 Polegadas: Potência de 150W RMS em 4 ohms. Resposta de frequência de @-3Db 65Hz a 20khz; Sensibilidade de entrada Line de 0 Db; MIC: +22Db; RCA: +4Db e entrada de VIOLÃO/ GUITARRA de 4Db; Impedância das entradas LINE E MIC: 22k ohms; Distorção harmônica inferior a 0,1% na potência nominal; Angulo de cobertura de 90° horizontal e 50° vertical. Possuir entrada de linha e de microfone desbalanceada (P10), entrada auxiliar RCA, entrada para instrumento, módulo USB com entrada auxiliar P2 stereo, leitor de cartão SD/MMC, FM com sintonia automática, Conexão Bluetooth, controle remoto, 3 vias de equalização, saída de linha desbalanceada (LINE OUT), saída para caixa passiva (IMPEDÂNCIA MINIMA 8 Ohms); controle de volumes independentes para MIC / LINE-RCA / INSTRUMENTOS / USB; Seletor de voltagem 120/240vac.

MESA DE SOM 6 CANAIS – 08 UNIDADES

Especificação: 4 Canais de entrada XLR, 4x P10 (estéreo), 1x P10 L/R (estéreo); Canais de saída: L/R Estéreo (saída principal), Aux Send, Return; Possuir Conexão Bluetooth, entrada MP3; Interface USB 2.0; Display LCD; Fader de volume de efeitos; EQ Gráfico de 7 bandas; possuir efeitos DSP; Fader individual por canal; Ajuste de Gain, High, Mid, Low, Aux, Eff e Pan individual; Relação Sinal-Ruído: -80dB; Equalizador paramétrico: grave, médio e agudo; Bivolt Automático.

SUPORTE PARA CAIXA DE SOM – 08 UNIDADES

Especificação: Regulável de parede na cor Preta, pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Possuir tamanho do braço de 36cm e suportar até 35kg.

ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA CALIBRÁVEL – 02 UNIDADES

Especificação: Com temperatura ajustável entre 200ºC - 480ºC, resistência de cerâmica e ponta aterrada, permite soldagens eficientes até em temperaturas mais baixas. Tensão: 220V, Potência Nominal: 60W e Tensão de Saída: 24V.

AMPLIFICADOR MULTIUSO LINHA 70V – 03 UNIDADES

Especificação: Com 250W em 4 ohms 180W em 8 ohms, 5 canais, equalização de 3 vias no master, rádio e controle remoto. Possuir chave seletora de saída 4 Ohms/70 Volts e de linha 70/210 Volts e Tecla de Equalização Turbo Loud. Ter Entrada Mic Bal. e Switch/Footswitch Por Canal; Bluetooth; Entrada Auxiliar CD/DVD/MP3-4; Saída de Gravação; Saída de Linha; Tecla Ding Dong; Rádio FM; Display LCD; Controle Remoto. Tensão AC 120/220 Volts.

CAIXAS ACÚSTICAS PARA SONORIZAÇÃO – 20 UNIDADES

Especificação: Ambiente. 3 vias, Woofer de 4 polegadas, médio de 2” e tweeter Piezo 1”. Impedância de 8 Ohms e 60 W RMS com Suporte p/ fixação e na cor preta.

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

DISCO EXTERNO PORTÁTIL USB – 16 UNIDADES

Especificação: Capacidade máxima: 1tb, tamanho: 2,5", interface USB 3.0, velocidade transferência máxima de dados: 4.8gbps, conexão e alimentação de energia através da porta USB 3.0.

CABO DE EXTENSÃO HDMI – 62 UNIDADES

Especificação: Medindo 15 metros; Terminal HDMI Macho Nas 2 Pontas, Pontas Douradas, Resolução Suportada Full Hd 1080p, 720p, 480p e 480i, para Uso Em Tv LCD, Tv Plasma, Projetor, DVD, Home Theater e Videogames.

CABO HDMI MEDINDO 1,5 (UM METRO E MEIO) – 20 UNIDADES

Especificação: Terminal HDMI Macho Nas 2 Pontas, Pontas Douradas, Resolução Suportada Full Hd 1080p, 720p, 480p e 480i, para Uso Em Tv LCD, Tv Plasma, Projetor, DVD, Home Theater e Videogames.

CABO DE EXTENSÃO VGA – 20 UNIDADES

Especificação: Medindo o mínimo de 1,5 metros; Conectores Macho x macho de 15 pinos.

AUTOTRANSFORMADOR TRIPOLAR – 08 UNIDADES

Especificação: Blindado 2.000VA. 1300W 20 Amper com proteção sobrecarga. Entrada / Saida: Transformar 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt. Frequência: 60Hz – Possuir Gabinete tipo caneca plástica. Tomada elétrica tripolar padrão NBR14136 e cabo certificado pelo INMETRO.

EXTENSÃO ELÉTRICA – 24 UNIDADES

Especificação: Produzida em policarbonato com terminais em latão, Resistente a impactos. Possuir 5 tomadas e plugue 2P + Tcom Potência máxima em 110V: 1200W e Potência máxima em 220V: 2200W. Suportar tensão até 250V e corrente de 10 A. Cabo com 5 metrosde comprimento.

ROTULADOR ELETRÔNICO DE MESA COM CONEXÃO WI-FI – 02 UNIDADES

Especificação: LCD Gráfico 15 caracteres x2 linhas, Resolução da Impressão de 180dpi e velocidade de até 30mm/s. Possuir teclado QWERTY e cortador automático embutido (cortes para etiquetas sequenciais), Interface USB (download + impressão via PC) e Wi-Fi (Infraestrutura + Direct), bateria de íons de lítio e Pilhas AA, memória de etiquetas já impressas, Ptouch; Permitir número de Linhas Imprimíveis de Até 7 linhas (horizontal) e uso de fita laminada; Comunicação através de aplicativos Android, IOS e softwares para Windows e MacOS. Com fonte de alimentação.

CAIXA DE CABO DE REDE – 06 CAIXAS

Especificação: Categoria Cat5e, tipo par trançado U/UTP com 305 metros, de Cobre sólido com diâmetro de 24 AWG e revestimento PVC CMX na cor Azul. Compatibilidade: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet; Frequência de transmissão: até 100 MHz; Velocidade de transmissão: até 1 Gbps; Isolamento Polietileno de alta densidade (HDPE).

CONECTOR RJ45 – 10 PACOTES

Especificação: Categoria Cat5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso; Ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.

CABO DE FORÇA FLEXÍVEL TRIPOLAR – 30 UNIDADES

Especificação: 3x0,75mm, revestimento de borracha, Plug Macho padrão NBR 14136, Plug Fêmea Tipo IEC; Suportar tensão de 250V e corrente de 10A; Tamanho de 1,80 Metros. Compatibilidade com computadores e monitores.

BATERIA DE LÍTIO – 20 CARTELAS

Especificação: CR2032 3V. Cartela com 5.

ALICATE DE CRIMPAR – 02 UNIDADES

Especificação: RJ45 EZ Passagem RJ11, CAT5, CAT6, CAT7.

ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN – 02 UNIDADES

Especificação: RJ45, Compatível com padrão 110 IDC.

BATERIA PARA NOBREAK – 06 UNIDADES

Especificação: 12V 17Ah; 6 células por unidade; Possuir terminal B1 / B3-L para aceitar a porca e o parafuso M5.

CONECTOR FÊMEA KEYSTONE CAT5E U/UTP – 50 UNIDADES

Especificação: Montado seguindo os padrões T568A ou T568B. Padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.

LOCALIZADOR IDENTIFICADOR DE CABOS – 02 UNIDADES

Especificação: Rastreamento de fio telefônico e cabo LAN de rede, permitir identificar estado da linha telefônica, teste de cabo de rede, identificador de fios em sistemas elétricos, verificar condição de cabo LAN, realizar teste de continuidade, possuir zumbador, Sonda de tensão, DC, flash LED.

ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL – 10 METROS

Especificação: 5 metros, preto, ½. Polegada de diâmetro.

MÚLTIMETRO DIGITAL – 03 UNIDADES

Especificação: Categoria CAT II 600V, Display mínimo de 3 1/2 Dígitos 2000 contagens, True-RMS: AC, linha de teste de continuidade.

TRANSFORMADOR DE LINHA – 20 UNIDADES

Especificação: Trafo 25W x 70v para instalação de som ambiente. Potência RMS 25W.

FIO CABO FLEXÍVEL – 08 ROLOS

Especificação: Paralelo Preto e Vermelho bicolor. 2 vias de 2,5mm (2 x 2.5mm – 12 AWG). Composto de fios de Cobre + Alumínio revestido com PVC (AlCu). Rolo com 100 metros.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:447CFACF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 355/2023 – REALIZADO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 005/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **355/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.** Iniciando seus efeitos em **20/06/2024 a 20/06/2025.** CONTRATANTE: **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU** CONTRATADA: **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 04.882.433/0001-79**, **VALOR:** Totalizando um valor anual de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0401 Unidade: 040100 Ação Governamental: 2.080 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. Data de assinatura do Aditivo**: 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:37EAA0BD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 056/2023, PREGÃO ELETRONICO SGI Nº 021/2023.

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro, dos itens (01) açúcar, item (02) amido, item (03) arroz, item (10) café, item (14) cominho, item (15) farinha de mandioca, item (18) feijão preto, item (20) flocão de milho, item (22) leite integral, item (24) macarrão parafuso, item (36) proteína de soja e item (38) vinagre, no percentual de negociação na planilha abaixo, do **Contrato nº 074/2024,** referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: MAC COMÉRIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **32.653.386/0001-27, VALOR:** R$ **1.848.291,36 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302, **Unidade:** 030200**, Projeto:** 2.002**, Elemento:** 33.90.30.00, **Fonte:** 1.500.1000/1.550.0000/1552.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:AF821460

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 270/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 004/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004- A/2020.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do gestor e fiscal do contrato, o reajuste de aproximadamente 3,96%, de acordo com índice do IPCA(IBGE) e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº **270/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO**

SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Iniciando os seus efeitos em **07/10/2024 à 07/10/2025**. .CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA.** CONTRATADA: **MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80** VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 225.028,00** (duzentos e vinte e cinco mil e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 Unidade: 021202 Ação Governamental: 2.090 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:507EAC34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 056/2023, PREGÃO ELETRONICO SGI Nº 021/2023.

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Econômico Financeiro, dos itens 1, 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 33, 34, 35 e 37 no percentual de negociação na planilha abaixo, do **Contrato nº 013/2024,** referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **46.194.914/0001-31, VALOR:** R$ **400.686,79 (quatrocentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão:** 0302, **Unidade:** 030200**, Projeto:** 2.002**, Elemento:** 33.90.30.00, **Fonte:** 1.500.1000/1.550.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:66669F51

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 507/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº SGI 025/2021 – PREGÃO ELETRONICO SGI Nº 013/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão da dotação orçamentária para o compartilhamento com a Secretaria Municipal de Defesa Cidadã e alteração do gestor e fiscal do Contrato nº **507/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30. **VALOR: R$ 222.535,16 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0217/0218, **Unidade:** 021702/021800, **Ação Governamental:** 2.123/2.111, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00/ 33.90.30.00**, Fonte:** 1.500.0000.00**, DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:5C8FB91D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 572/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor do contrato, o reajuste de 4,258450%, de acordo com índice do IPCA(IBGE) e a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº 572/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE AULAS MUSICAIS, AULAS DE CANTO, ENSAIO DE CORAIS, TEORIA MUSICAL E SOLFEJO, TÉCNICA VOCAL E DE USO DE INSTRUMENTOS, INCLUÍDOS OS INSTRUMENTOS PRÓPRIOS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE IGARASSU** Iniciando seus efeitos em **16/09/2024 à 16/09/2025**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **ABRAÃO DAVI DE MESQUITA COUTO 79682693420, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.681/0001-59** O valor total anual de R$ **53.797,32 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade: 030300 Ação Governamental: 2.133 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.660.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:E7B3BA50

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 261/2019 REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019.

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do gestor e fiscal do contrato renovação, por 12(doze) meses com "morte súbita" do Contrato nº **261/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, INCLUINDO O MÓDULO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DMS-E E PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. ASSIM COMO O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA DOWNLOAD DE APLICATIVO MOBILE PARA SMARTPHONES NAS VERSÕES DE SISTEMAS ANDROID E IOS, DE INTERFACE AMIGÁVEL, FÁCIL MANUSEIO PELOS USUÁRIOS E DISPONIBILIZADOS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO CONTRIBUINTE, NO WEBSITE DA PREFEITURA DE IGARASSU E EM PLATAFORMAS COMO O GOOGLE PLAY, iniciando os seus efeitos em 30/08/2024 a 30/08/2025.** CONTRATANTE:

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45.** VALOR: O valor total anual de R$ 168.289,44 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0207 Unidade: 020702 Ação Governamental: 2.057 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:626ADA91

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo dos itens e itens extras, no percentual de 20,951986%, do lote I e a renovação, por 12(doze) meses do Contrato nº **540/2022**, referente à **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, LOCADOS OU CEDIDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE – IGARASSU/PE**, Iniciando seus efeitos em **12/09/2024 à 12/09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. VALOR: O valor do termo aditivo de renovação é de R$ 3.146.536,39** (três milhões cento e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.003 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.1001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:7578B7CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E BISCOITOS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES NAS CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.

Empresas vencedoras e valor total: R$ 31.872,15(Trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos):SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI,(14.563.405/0001-42), com o lote: 1 no valor total de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA,(45.053.942/0001-76), com os lotes: 2, 5, 6, 7 no valor total de R$ 17.756,25 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP,(27.657.870/0001-94), com os lotes: 3, 4, 8 no valor total de R$ 13.105,90 (Treze mil cento e cinco reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu/PE, 10 de outubro de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Autoridade Competente.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:7B045B3C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 169/2024 - PROCESSO N° 172/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 169/2024 - Processo Nº 172/2024 – Processo Administrativo nº 172/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MK DE LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 34.714.779/0001-29, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PADRE NETO FEITOSA", PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 2024, A SER REALIZADO EM CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICIPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024,** no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 10 de outubro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D0138B19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2024

PORTARIA Nº 387/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ELAINE REJANE LIMA RODRIGUES**, em 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, à pedido, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA E TURISMO**, a servidora **ELAINE REJANE LIMA RODRIGUES**, RG: 5.660.530 SSP/PE, CPF: 035.371.074-12, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3D7BB7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2024

PORTARIA Nº 386/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença para Trato de Interesse Particular (sem vencimentos), ao servidor **ALEX ALEXANDRE DA SILVA**, Eletricista, matrícula 10021, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01/10/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:009D9BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2024 – GAB

PORTARIA Nº 399/2024 – GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 13/2023.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 336/2024-GAB, de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 30/08/2024. Edição 3667, para conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.559.229 – SSP/PE, cadastrada no CPF/MF nº 844.981.454-53, titular do cargo de **Professora EF I, Nível I - Classe "N"- 150 H/A**, matrícula nº 136, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005(redação dada pela LC nº 011/2020).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C51771AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240905CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I – PADRÃO FNS, NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA–PE. Item 1: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75, pelo valor de R$1.436.048,49.

Ingazeira, 10/10/2024.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:905C0023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Decisão

Processo Administrativo nº 00016/2024
Concorrência Eletrônico nº 00001/2024
Assunto: Recurso Administrativo
Interessado(s): Temoteo Valença & Cia Ltda, Novo Horizonte Construção e Terceirização ltda e Ultra Soluções e Serviços Ltda.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Licitante **Temoteo Valença e Cia Ltda** contra a Decisão que, proferida por este Agente de Contratação, julgou-a inabilitada na Concorrência Eletrônica n.º 00001/2024, que tem por objeto a contratação da execução da prestação dos serviços de construção da obra de uma unidade Básica de Saúde - porte 01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo projeto básico de engenharia.
O motivo da inabilitação da Recorrente foi a apresentação vencida da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023 sem devida publicação perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme exigido no item 7.1 do Edital, com remissão as regras previstas nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.
Por conseguinte, na Decisão recorrida declarou-se vencedora a proposta comercial da licitante **Novo Horizonte Construção e Terceirização ltda**, inicialmente classificada em 4º lugar na fase competitiva.
Em sua Petição de recurso de fls. 1241/1245, alegou a Recorrente, em suma, que na data prevista para apresentação das propostas, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) encontrava-se com prazo válido, e que teria protocolado o Balanço de 2023 da JUCEP.
A Recorrente ainda sustenta que a Licitante Novo Horizonte Construção e Terceirização Ltda, declarada vencedora na sequência de sua inabilitação, teria apresentado a proposta consolidada com

diversos erros, como valores da "tabela de encargos" que seria do ano de 2021.
Apresentada a Petição com as razões pela Recorrente, no tríduo subsequente, a Licitante Construtora Novo Horizonte apresentou suas contrarrazões por meio da Petição de fls. 1246/1251.
Conforme Certidão de fls. 1261, constatou-se que a mencionada Petição de fls. 1246/1251, contendo as contrarrazões da Construtora Novo Horizonte, foi apresentada via Sistema Comprasnet por meio do acesso da outra participante do Certame, a empresa Ultra Soluções e Serviços Ltda.
Notificadas sobre tal constatação, as Licitantes informaram que tal erro decorreu do fato de serem assistidas por uma mesma consultoria em licitações, tendo sido esta que, equivocadamente, usou o acesso incorreto ao Sistema Comprasnet quando do protocolo da mencionada Petição.

É o que importa relatar.
Passo a decidir.
Como dito, cuidam os autos de Licitação na modalidade Concorrência, que tem como objeto a contratação da execução da obra de construção do prédio de uma Unidade Básica de Saúde. Concluída a fase competitiva, foi declarada vencedora a Empresa Novo Horizonte Construção e Terceirização Ltda, após a inabilitação de outras licitantes, dentre elas Temoteo Valença e Cia Ltda, ora recorrente.
A intensão de recurso foi apresentada no prazo e forma legal por licitante legitimado, tendo sido, posteriormente, integrado pelas razões do inconformismo, o que admite o seu conhecimento.
Antes de analisar o mérito, em sede preliminar, impõem-se analisar fato constatado durante a fase de processamento recursal, momento em que foi observado que a licitante vencedora, a empresa Novo Horizonte Construção e Terceirização Ltda, apresentou a suas contrarrazões (Petição de fls. 1246/1251) por meio do acesso da Ultra Soluções e Serviços Ltda ao Sistema Comprasnet, que também participa deste certame, estando classificada em 7º lugar na fase competitiva.
Uma vez notificadas, ambas as Licitantes revelaram que são auxiliadas, em suas participações em licitações, pelo mesmo consultor, tendo atribuído a este o erro observado (e-mails de fls. 1266 e 1271).
Portanto, tem-se nos autos por incontroverso, que as Licitantes Novo Horizonte Construção e Terceirização Ltda e Ultra Soluções e Serviços Ltda atuaram neste Certame por meio do mesmo técnico "consultor em licitações", sendo válida a inferência que esta pessoa foi quem acessou o Sistema Comprasnet para inserir as propostas, ofertar os lances destas participantes e apresentar a documentação de habilitação.
Não há no ordenamento jurídico nenhuma norma específica, que proíba de forma expressa que duas empresas concorrentes em um mesmo processo possuam o mesmo consultor ou assessor que acesse por elas o sistema eletrônico de processamento dos certames licitatórios. Todavia, as licitações públicas devem ser pautadas pelos princípios e normas do direito administrativo. Dentre os princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/21, temos o da transparência e da competitividade.
A participação do mesmo consultor ou assessor concorrendo para duas empresas viola frontalmente os princípios da moralidade, da transparência e da competitividade, considerando que, invariavelmente ocorre a quebra do sigilo das propostas.
Portanto, para que se mantenham preservadas a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, o sigilo e a independência das propostas,não é admissível que uma mesma pessoa assuma a assessoria para duas empresas concorrentes de um mesmo certame, especialmente quando cabe a esta o acesso ao sistema eletrônico de processamento da licitação, com a posse dos respectivos logins e senhas.
Enfrentando situação semelhante, recentemente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Cantarina (TCE SC) decidiu:
DUAS OU MAIS EMPRESAS LICITANTES COM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. MESMO PROCESSO LICITATÓRIO.INCOMPATIBILIDADE COM PRINCÍPIOS E REGRAS DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE **QUEBRA DO SIGILO DAS PROPOSTAS**. SITUAÇÃO QUE DEVE SER EVITADA. Numa situação hipotética,a participação de duas empresas licitantes, disputando um mesmo objeto, e que tenham um mesmo responsável técnico deve ser evitada, por ser incompatível com os princípios e regras aplicáveis ao procedimento licitatório, os quais, interpretados de forma sistemática, tornam incabível condutas que podem comprometer a lisura do certame, justificando-se, de modo geral, a exclusão de ambas do processo. **(TCE SC - Processo@CON 23/00538746– Relator: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – Divisão 5 – DLC/CAJU I/DIV5 – Voto: GAC/AMF – 402/2024 – Deliberado em 29 de maio de 2024)** (negritamos)

Firme nesta compreensão, de ofício e considerando o contraditório ofertado, decido pela desclassificação das propostas comerciais das Empresas **Novo Horizonte Construção e Terceirização Ltda** e **Ultra Soluções e Serviços Ltda**, por violação da norma do artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
Quanto ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante Temoteo Valença & Cia Ltda, ela alega que a decisão quanto a sua inabilitação deve reformada sob o fundamento de que: a) a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) estaria válida no dia da apresentação das propostas; e b) o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023 fora publicado por apresentação perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco.
A CRF apresentada pela Recorrente (fls. 1010) possuiu prazo de validade até o dia 08/08/2024. Por sua vez, a data da Sessão de abertura do Certame foi em 25/07/2024. Portanto, a mencionada CRF foi apresentada de forma válida para esta Licitação, assistindo razão a Recorrente com relação a este fundamento, o qual excluo das razões da Decisão recorrida.
Com relação ao Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, melhor sorte não acode ao Recorrente, considerando que, mesmo na fase recursal, não conseguiu se desincumbir do ônus probatório de evidenciar a sua exigida publicação por meio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme evidenciado nos documentos de fls. 1253/1254.
Tal exigência de publicidade nos balanços patrimoniais das participantes do Certame resta expresso no item 7.1 do Edital, com remissão as regras previstas nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21, as quais se apresentam conforme com a jurisprudência sobre o tema.
Ademais, o artigo 3º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, prevê que a habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte.No entanto, o mesmo dispositivo, para a contratação de obras, como é o caso dos autos, bem como de prestação de serviços e bens de entrega parcelada, impõe a Administração o dever de exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das MEs e EPPs.
Assim, neste ponto, não procede os argumentos invocados
Ante o exposto, conheço do Recurso Administrativo para:
01) em sede preliminar, decidir pela desclassificação das licitantes Novo Horizonte Construção e Terceirização Ltda e Ultra Soluções e Serviços Ltda, pelas razões acima expostas;
02) no mérito, em sede de juízo de retratação, refluir parcialmente da Decisão de fls. apenas para julgar regular a apresentação da CRF de fls. 1010, mantendo a inabilitação da Recorrente em razão de não ter provado a publicação do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023;
03 Instaurar a dilação recursal com relação ao que deliberado no item 01 supra, conforme previsto no artigo 165, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/21;
04) Após a conclusão da fase recursal, será convocada a Licitante classificada em 6º lugar na fase competitiva para análise de sua habilitação;
Remessa dos autos a Secretária Municipal de Saúde para conhecimento do presente Recurso, nos termos do artigo 165, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 9 outubro do ano de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação da Secretaria
Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete da Secretária

DECISÃO

Processo Administrativo nº 00016/2024
Concorrência Eletrônico nº 00001/2024
Objeto: Contratação dos serviços de execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte 01
Assunto: Recurso Administrativo
Interessado(s): Temoteo Valença & Cia Ltda (Recorrente), Novo Horizonte Construção e Terceirização ltda (Recorrida).

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão do Agente de Contratação, conheço do Recurso Administrativo interposto pela Licitante Timóteo Valença & Cia Ltda para, no mérito, julgá-lo parcialmente provido, conservando a inabilitação decretada no julgamento de fls.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 9 outubro do ano de 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:95F45A84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00024/2024
Pregão Eletrônico n.-º. 00020/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Permanentes, destinados a Unidade Mista Maria Silva**,** no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município através de Emenda parlamentar n° 42780007
Interessada: Canon Medical Systems do Brasil Ltda – CNPJ n.º 46.563.938/0014-35

A Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapetim (PE), em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda – CNPJ n.º 46.563.938/0014-35,na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos referente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 15 – APARELHO DE ULTRASSOM do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

Questão:
A despeito de atribuir o nome de "pedido de esclarecimentos" a sua petição, a Interessada formulou alterações e questionamento e apresentou pedido para que fossem realizadas as modificações no "instrumento editalício" "de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público". Assim solicita as seguintes alterações:

1 – ***Alterações:***
Onde se lê: Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com ajuste de altura, ângulo e giro.
Alterar para: Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com ajuste de altura e/ou ângulo e/ou giro.
Justificativa da empresa solicitante: Da nova forma escrita, possibilita que cada empresa oferte solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho nas aplicações clínica. E, permite aumentar a participação de fornecedores no processo exercendo maior competitividade e melhor preço de oferta no certame.

2 – ***Alterações:***
Onde se lê: Frame rate de pelo menos 1200 frames por segundo.
Alterar para: Frame rate de pelo menos 500 frames por segundo.
Justificativa da empresa solicitante: O frame rate diz respeito à taxa de imagens exibidas a cada segundo, uma taxa elevada garante maior resolução e velocidade de exibição da imagem, porém, o olho humano possui limitações, e acima de uma taxa de 200fps, qualquer alteração já não é mais perceptível à olho nu. Portanto, a alteração não representa rebaixamento na qualidade clínica do exame e na resolução da imagem. E visa equiparar possíveis concorrentes em recursos e tecnologias e assim permitir um maior número de participantes no certame. Ressaltamos que a solicitação não representa rebaixamento na qualidade clínica do exame e na resolução da imagem e se faz necessária visando manter a isonomia do processo licitatório conforme a Lei 14133.

3 – ***Questionamento:***
Onde se lê: Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz;
Questiona-se: Será aceito transdutor Linear com frequências de 4.4 a 14 MHz?

4 – ***Prazo de entrega***
Será aceito: Prazo de entrega até 90 (noventa) dias?
Justificativa: Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado **para até 90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logística e desembaraço

DO PEDIDO:
Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de alterações, esclarecimento e do prazo de entrega, acima citado para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

Resposta: para alterações 1 e 2
A descrição adotada para o aparelho de APARELHO DE ULTRASSOM que se pretende a aquisição por esta Secretaria, foi a disponibilizada na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS-RENEM, está atualizado e disponível para consulta por meio do Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), disponível em: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento. Tais especificações, inclusive, estão devidamente atualizadas, consoante informações obtidas diretamente junto a Assessoria do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) doMinistério da Saúde,responsável pela manutenção das informações atualizadas no Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Resposta para o Questionamento:
Sim, será aceito, entendo que a frequência está com valor superior e não inferior ao estipulado no edital.

Resposta para o prazo de entrega:
É certo que discussão desses pontos tem por principal fundamento a necessidade de observar o caráter competitivo dos certames públicos de forma a se garantir a seleção da melhor proposta para a

Administração, sem desconsiderar a mínima qualidade para o produto e a eficiência dos serviços onde serão utilizados.
Porém, cumpre evidenciar nestas linhas que o estabelecimento de prazo para o atendimento da obrigação contratual é uma discricionariedade da Administração, o que fará conforme a consideração de aspectos de conveniência e oportunidade. *In casu*, temos que o referido prazo de entrega do produto em momento algum condiciona, dificulta ou mitiga a participação de quem quer que seja, sendo impróprio falar em violação do caráter competitivo, considerando ainda que não existe positivado regra que imponha prazo mínimo para entrega de produtos.
Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, não ofende os princípios basilares da licitação pública, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
Portanto, a Administração tenta assegurar qualidade e eficiência por meio de licitação aberta a todos, desde que sejam cumpridos os requisitos do edital e que haja real capacidade de atendê-la.
Deste modo, neste caso, não restou demonstrado que a cláusula questionada pode efetivamente vir a comprometer a competitividade da licitação porque, a norma que dela se extrai, apresenta-se integralmente balizada pelas referências objetivas da necessidade e da adequação dos fins que busca, o que demonstra a sua conformidade sistêmica com a normatividade presente na Lei de Licitações.

Sendo assim, não evidenciamos a necessidade técnica ou jurídica de promover alterações no Edital do Pregão Eletrônico referenciado, razão pela qual deixamos de acolher as solicitações do Interessado.

Itapetim (PE), em 10 de outubro do ano de 2024.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:8C571AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00051/2024. AGC. Dispensa Nº DV00012/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de brinquedos e materiais recreativos, destinados aos atendimentos das crianças, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 2178 – Aquisição de Equipamentos para a Rede Sócio Assistêncial CRAS, CREAS e SCFV 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 629.. Contrato Nº: 00120/2024. Contratado: Valdson Quirino Santos Ltda. CNPJ: 44.980.114/0001-10. Valor R$6.025,00. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2025. Itapetim, 09/10/2024. Contrato Nº: 00121/2024. Contratado: 53.569.603 Rosangela Albuquerque de Melo. CNPJ: 53.569.603/0001-75. Valor R$5.359,34. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2025. Itapetim, 09/10/2024. Contrato Nº: 00122/2024. Contratado: 56.422.537 Antonia Cristina de Sousa Silva. CNPJ: 56.422.537/0001-02. Valor R$2.950,00. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2025.

Itapetim, 09/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E494D95C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

Número do Contrato: 00066/2024 Nº Processo: 00017/2024 Pregão Eletrônico nº 00031/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais dois (02) meses, finalizando dia 10 de Dezembro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 10/10/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:59DEA348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICO/HOMOLOGO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008-24-PMJ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 008-24

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 019/2024, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2023, PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GONÇALO, NA ALDEIA PANKARARU, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**. Outorgando, assim, a contratação das empresas: **A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.407.359/0001-06, que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada nos itens (01-016), pelo valor global de R$ 5.278,43 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); com vigência até 31/12/2024, após assinatura Contratual e O.F.

Jatobá, 26 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 019/2024, realizada na plataforma **https://bnc.org.br/**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2023, PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GONÇALO, NA ALDEIA PANKARARU, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**. Outorgando, assim, a contratação das empresas: **A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.407.359/0001-06, que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada nos itens (01-016), pelo valor global de R$ 5.278,43 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos); com vigência até 31/12/2024, após assinatura Contratual e O.F.

Jatobá, 26 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:080F3E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.-PMJ

-Processo Nº: 018/2024 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.
-Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, MOBÍLIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE CINEMA NA ESTAÇÃO CULTURAL DA VOLTA DO MOXOTO, PROVENIENTES DO RECURSO DA EDIÇÃO DA LPG – LEI PAULO GUSTAVO – 2023, NO SEU ART. 6º, INCISO II, IC 195/2022, CORROBORADO PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL MUNICIPAL DA LEI Nº 576/2024.**
-Contrato N°: 039/2024/PMJ
-Contratado: LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº 52.277.278/0001-04
- Valor contratado: item (001), no valor global de: **R$ 18.544,60 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);**
-Contrato N°: 040/2024/PMJ
-Contratado: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98,
- Valor contratado: **itens (002-004;07;11;12),** no valor global de: **R$ 12.285,60 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);**
-Contrato N°: 041/2024/PMJ
-Contratado: **L.L. MALKUT LTDA,** CNPJ sob o nº 20.393.199/0001-72,
- Valor contratado: item **(005),** no valor global de: **R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais);**
-Contrato N°: 042/2024/PMJ
-Contratado: **R&A ELETROELETRONICO LTDA,** CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07,
- Valor contratado: nos itens **(006 e 009), R$ 1.785,00 (hum mil e setecentos e oitenta e cinco reais);**
-Contrato N°: 043/2024/PMJ
-Contratado: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA,** CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49,
- Valor contratado: no item **(008),** no valor global de: **R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) e**
-Contrato N°: 044/2024/PMJ
-Contratado: **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** CNPJ sob o nº 15.412.998/0001-09,
-Valor contratado: no item **(010) R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais),**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JATOBÁ -PE, 03 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:27FD7DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público **o Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP Nº 018/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE SAÚDE PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com valor total de **R$ 14.509,95 (catorze mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de **R$ 43.129,20 (quarenta e três mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos); CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.449.629/0001-00, com valor total de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com valor total de **R$ 2.009,45 (dois mil e nove reais e quarenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com valor de **R$ 63.047,05 (sessenta e três mil e quarenta e sete reais e cinco centavos); EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.780.117/0001-96, com valor total de **R$ 5.674,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com valor total de **R$ 10.948,00 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais); MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com valor total de **R$ 54.817,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com valor total de **R$ 144.201,61 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos); PHARMAPLUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com valor total de **R$ 224.383,70 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos); STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40, com valor total de **R$ 34.259,40 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:18AA11CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **Resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP Nº 018/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE SAÚDE PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as Empresas: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com valor total de **R$ 14.509,95 (catorze mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de **R$ 43.129,20 (quarenta e três mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos); CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.449.629/0001-00, com valor total de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com valor total de **R$ 2.009,45 (dois mil e nove reais e quarenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com valor de **R$ 63.047,05 (sessenta e três mil e quarenta e sete reais e cinco centavos); EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº

04.780.117/0001-96, com valor total de **R$ 5.674,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com valor total de **R$ 10.948,00 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais); MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com valor total de **R$ 54.817,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com valor total de **R$ 144.201,61 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos); PHARMAPLUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com valor total de **R$ 224.383,70 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos); STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40, com valor total de **R$ 34.259,40 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**,

Jatobá/PE, 27/09/2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7DCA8437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SRP Nº 018/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS DOS TIPOS FURGONETA E FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVOS - ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS TIPO A - MODELO: 2023/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com valor total de **R$ 14.509,95 (catorze mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor total de **R$ 43.129,20 (quarenta e três mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos); CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.449.629/0001-00, com valor total de **R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, com valor total de **R$ 2.009,45 (dois mil e nove reais e quarenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com valor de **R$ 63.047,05 (sessenta e três mil e quarenta e sete reais e cinco centavos); EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.780.117/0001-96, com valor total de **R$ 5.674,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com valor total de **R$ 10.948,00 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais); MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com valor total de **R$ 54.817,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, com valor total de **R$ 144.201,61 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos); PHARMAPLUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com valor total de **R$ 224.383,70 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos); STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.405.762/0001-40, com valor total de **R$ 34.259,40 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**. Vigência: 01 ano.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2063C72C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
1° TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO 054/2024

Processo Licitatório N° 052/2023. Pregão eletrônico **N° 029/2023-SRP nº 027/2023** Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,** Através da Secretária de Assistência Social empresa: **JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 35.027.696/0001-24, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (SOPÃO) para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 96.033,08 (noventa e seis mil trinta e três mil e oito centavos). Data da Assinatura 30 de setembro de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA.
Sec. de Assistência Social.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:79851E3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Processo Licitatório Nº 060/2023 - Pregão Eletrônico 037/2023 SRP Nº 034/2023, A secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco-PE, **Contratada: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 39.691.295/0001-25**,** Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender: Secretaria de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS's – Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 03/10/2024 até 02/10/2025, Valor: R$ 81.618,75 **(**oitenta e um mil seiscentos e dezoito reaus e setenta e cinco centavos**)**, Data de Assinatura: 03/10/2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:2A3D02D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **DEBORA SOBRAL PONZI COSTA FERREIRA** portador(a) do CPF nº 080.872.544-06, contado a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9FD0B079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 020/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5347 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 29/08/2024 com data final em 12/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:33FBDD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA**, portador do CPF nº 091.070.784-71 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURIDICO,** Símbolo CC2, lotado na **Secretaria de Governo,** contado a partir do dia 07/10/2024.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 277/2009, datada de 13 de março de 2009 que dispõe sobre as novas secretarias na Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema-PE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:199337C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME,** inscrita no CNPJ nº 14.245.490/0001-09. Valor: **R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).** Vigência de **01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:65186AF5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04. Valor: **R$ 7.499,97 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).** Vigência de 01 de outubro de 2024 e encerramento em 30 de setembro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de outubro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F8FFCE58

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Processo Licitatório Nº 023/2023. Pregão Eletrônico Nº 017/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTÉRIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Contratada: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88. Valor: **R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).** Vigência 04 de outubro de 2024 e encerramento em 03 de outubro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 04 de outubro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7C1E9BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Processo Licitatório Nº 012/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor **R$ 9.186,35 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).** Vigência de 03 de outubro de 2024 e encerramento em 02 de outubro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 03 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5CBE2D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 580/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **AMANDA ROBERTA DE LIMA,** brasileira, Identidade RG nº 8.712.448 SDS-PE, CPF (MF) nº 102.114.134-88, lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste Poder Executivo, para exercer a função de **GESTOR LOCAL** do programa Brasil Alfabetizada –SBA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:8041033E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 029/2024

EMENTA: Altera o dia de realização da feira livre na sede e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a feira livre que aconteceria no sábado (12/10), **irá ocorrer na sexta-feira (11/10)**, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B83131C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 824/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 824/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela **Escola Municipal Professora Irene Leão,** Cadastro Escolar M - 463.069, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001.76, localizada na Praça Joaquin Nabuco S/N, no município de Lajedo, neste Estado, CEP nº 555.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Junhode 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C1943F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 020/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 217.349,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/10/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0334E333

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, § 1º, inciso I, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública Municipal;
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas às transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;
IX - as disposições relativas à transparência; e
X - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, em limite à programação da despesa.

§1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades será feito com base nas informações obtidas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2025, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Secretário de Finanças ou Assessoria Contábil designada demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2025 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§1º - As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2025 em consonância com o Plano Plurianual e Revisão.

§2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual – PPA sua revisão, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º, do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundação pública, fundos especiais e consórcios públicos, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem

de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - No Projeto de Lei Orçamentária, constará, dotação orçamentaria para reserva de contingência equivalente ao percentual de 1% (um por cento), sobre a receita corrente liquida – RCL, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para cada quadrimestre.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I – Classificação Institucional

a) Definição da classificação institucional, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária;
b) Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional;
c) Órgão orçamentário - o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
d) Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
f) Despesa são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.
g) As classificações são numerações utilizadas para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar o orçamento por Poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica. A classificação funcional-programática representou um grande avanço na técnica de apresentação orçamentária.

II – Classificação da Receita Orçamentária

a) Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

b) Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

c) Origens das Receitas Correntes:

Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

d) Origens das Receitas de Capital:

Operações de Crédito.
Alienação de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas de Capital.

III – Classificação da Despesa Orçamentária

a) Despesas Correntes: As despesas correntes correspondem a um dos sub agregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas compessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente

b) Despesas de Capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade

pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

IV – Grupo de Natureza de Despesa

a) Despesas Correntes:
1. Pessoal e Encargos sociais
2. Juros e Encargos da Dívida
3. Outras Despesas Correntes

b) Despesas de Capital:
1. Investimentos
2. Inversões Financeiras
3. Amortização da Dívida

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingir os objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Parágrafo Único. Modalidade de aplicação, elemento de despesa, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação, bem como demais classificações orçamentárias, serão observadas nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, com suas alterações posteriores que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual – PPA e sua revisão, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e finalidades.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;
II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º, do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual e sua revisão ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;
II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela da evolução da receita arrecadada nos últimos três anos, compreendendo: 2021, 2022 e 2023, prevista para 2024 e estimada para 2025;
b) Tabela da despesa executada nos últimos três anos compreendendo 2021, 2022, 2023 e fixada para 2024 e prevista para 2025;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para aplicação mínima

na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, consoante disposição do art. 212 e 212-A da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

a) Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
b) Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas;
c) Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
d) Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função e sub função e programa;
e) Fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por grupos de natureza de despesa;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica, enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa da receita e fixação despesa.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual

§ 7º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 8º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 9º – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 28 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 29 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária para 2025, pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 30 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 31 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada o art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, sua revisão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO IV
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Inflação;
IV - Crescimento econômico;
V - PIB;
VI - Evolução da receita nos últimos três anos;
VII - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 35 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 36 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do § 2º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.

Art. 38 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 39 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 40 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial, Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos –ITBI**;**
III – Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 41 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a lei.

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do § 3º, II do art. 14 da LC nº. 101, de 2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação aplicável.

Parágrafo único - O setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 44 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral, recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 46 - As despesas serão executadas diretamente pela administração por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 47 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2025, seja consolidado.

Art. 48 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 49 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução de que trata o caput consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 50 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016 e nº. 03/2017, e alterações posteriores.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 51 – As transferências de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II - Que exista Lei específica autorizando a subvenção;
III – Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Que tenha previsão orçamentária, ou em seus créditos adicionais, especiais e suplementares;
V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17 de março de 1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
VI – Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
VII - Apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2024;
VIII - Comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme § 3º, art. 195 da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 52 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 53 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 54 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 55 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 56 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta lei.

Art. 57 - O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 58 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e dos Encargos Sociais

Art. 59 - No caso dá despesa com pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) dos 54% (cinqüenta e quatro por cento), estabelecido no art. 20, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I – As áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - Ações de defesa civil.

Art. 60 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso I do § 1º e 2º, do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 61 – Para cumprimento do disposto no inciso IV, art. 7º e no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária para o salário mínimo nacional fixado em lei para 2025 estima-se o valor de R$ 1.502,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento do piso salarial do professor, piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal específica.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 63 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o inciso X do art. 37 Constituição Federal, para o exercício de 2025, será autorizada por Lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 64 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal, desde que não venha acarretar aumento na despesa de pessoal nos termos do art. 66, dessa LDO.

§1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§2º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 65 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 66 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, no que dispõe os art. 194, 196, 203 e 204, da Constituição Federal.

Art. 67 – Relação da despesa corrente e receita corrente, em atendimento ao que dispõe o art. 167-A da Constituição Federal – EC 109/2021.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 68 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimada para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a lei.

§ 3º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Seção V
Das Despesas com Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

Art. 69 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 70 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 71 - Além das disposições do art. 198 da Constituição Federal, e demais normas, aplicação, repasses, movimentação de recursos, transparência, avaliação e controle social, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 72 - Para atender ao disposto no §4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 73 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, monitorar a execução das ações de saúde, participar da formulação das metas para área de saúde, acompanhar a execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser a legislação.

Art. 74 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício financeiro de 2025.

Art. 75 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente.

Art. 76 - Integrará no Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, 13 de janeiro de 2012, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 15% (quinze por cento), das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 77 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 78 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 79 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos.

Art. 80 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos em que dispuser a legislação.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81 – O acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos da educação obedecerá às disposições do disposto no art. 212 da Constituição Federal, pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Conselho Municipal de acompanhamento e controle social nos termos do art. 30, e inciso IV, da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 82 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer nos termos da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 83 – Integrará no Orçamento do Município uma tabela em atendimento ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco

por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara de Vereadores

Art. 84 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em março de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando o balanço estiver consolidado e publicado, calcula-se os valores exatos das receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2025.

Art. 85 - Os repasses de recursos financeiros em duodécimos ao Poder Legislativo serão repassados até o dia vinte de cada mês, nos termos dos art. 29-A, § 2º, inciso II e art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 86 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria da Fazenda do Município, até o dia 05 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições do inciso V do art. 124 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 16, de 04 de junho de 1999.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão da parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2025.

Art. 87 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 88 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, contratos de repasses, acordos pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 89 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 90 - Nos programas culturais, esportivos, lazer e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal e legislação municipal.

§ 1º - A despesa destinada à realização de eventos será elaborada nos termos da legislação vigente, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e legislação municipal.

Seção XI
Das alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 91 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 92 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de vinte por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 165, § 8º, da Constituição Federal, bem como autorização para contratação de operação de crédito.

Art. 93 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - De operações de crédito autorizadas, em Lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 94 – Ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não implique mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 95 – Ajustes na codificação das fontes de recursos decorrentes da necessidade de adequação para atender o financiamento das despesas orçamentárias, nos termos da legislação que estabelece as fontes de recursos.

Art. 96 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 97 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 98 - Durante o exercício financeiro de 2025, os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual e sua revisão para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 99 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 100 - O remanejamento, transposição e transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento de despesa, dentro de uma mesma unidade orçamentária, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária, os créditos adicionais serão feitos por decretos e não contará no percentual autorizado para suplementação.

Art. 101 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, este solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 102 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 103 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104 – O Poder Executivo Municipal, poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e nos crédito adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de Secretarias, órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições mantida a estrutura programática, bem como suas fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 2º - No remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105 – Os Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, na forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2024, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão da parcela do Plano Plurianual e do Projeto de Lei da proposta Orçamentária para 2025, respectivamente.

Art. 106 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com a programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 107 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável ou de regulamento.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão suas contas aos Conselhos Municipais, nos termos em que dispuser a legislação aplicada a cada fundo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 108 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 109 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 110 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

§ 4º - havendo geração de despesa nos termos que dispõe os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, caso continue o estado de calamidade pública fica o Município condicionado ao que determinar a legislação federal.

Art. 111 - As entidades da administração indireta, disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 112 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I - Obras não iniciadas;
II - Desapropriações;
III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - Contratação de pessoal;
V - Expansão da ação governamental.
VI - Fomento ao esporte e à cultura.
VII - Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.
Parágrafo único – A limitação de empenho ou de despesa deverá ser equivalente a diferença entre a receita prevista e a arrecadada para o bimestre.

Art. 114 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, repasse do duodécimo, saúde e educação.

Art. 115 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 116 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a variação na entrada e saída de recursos, correspondente ao exercício financeiro de 2025.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício financeiro de 2025, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e geração de superávit primário.

Art. 117 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 118 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 119 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Parágrafo único – O controle de custos de que trata o caput será orientado para estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial.

Art. 120 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 121 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 122 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 123 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2024, será apresentada, até o dia 31 de março de 2025, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I - A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas de cada exercício financeiro, em versão eletrônica.

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 124 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta, fundos e consórcios públicos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações, consórcios públicos e demais entidades da administração indireta.

Art. 125 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 30 de agosto de 2024 ao Poder Executivo, para inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 126 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 127 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 125, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente.
Art. 128 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual 2022 a 2025.

Parágrafo Único - a revisão da parcela do PPA para 2025, será o quadro de detalhamento da despesa – QDD do orçamento para o exercício financeiro de 2025, atendendo a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 129 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica
II - Demais despesas de pessoal na manutenção e de investimento da educação básica.

Art. 130 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 131 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 132 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 133 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 134 - São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários;
III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

V - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
VI - Demais dispositivos que vá de encontro ao que determina o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 135 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, Precatórios ou sentenças judiciais, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 136 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 137 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante no § 1°, e §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 138 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 139 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 140 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 141 – Constará na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 142 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 143 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 144 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 145 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2024, conforme disposições do inciso III, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 146 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total da dotação fixada, enquanto não se completar a votação e a sanção para o atendimento:
I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ações de prevenção a desastres classificados na Sub função Defesa Civil;
III - Ações em andamento;
IV - Obras em andamento;

V - Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 147 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas

Art. 148 – A transparência da gestão municipal é assegurada na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº. 131, de 2009, e Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, mediante os seguintes princípios:

I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos orçamentos públicos;

II - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 149 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei

Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 150 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e Plano Plurianual (PPA) e suas revisões e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 151 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;
II - Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º, do art. 166 da Constituição Federal;
III - poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 152 – A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública Municipal.

Art. 153 – A administração pública Municipal direta e indireta poderá formalizar parcerias público-privado nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com Consórcios Públicos, nos termos da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e com Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 154 – Após a publicação da sanção da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, ainda no exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá:

I - Planejar as despesas para execução de programas, dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades dos serviços e aquisições, elaborar projetos básicos e termos de referência, elaborar o plano de compra anual e o plano de contratação anual,
Contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

II - Autorizar o início de processos licitatórios para compras, aquisições e contratações de bens, serviços, obras do próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2025.

Art. 155 - Integram esta lei:

I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
III –Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 156 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2024.

,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E868AE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 040/2024. **Pregão Eletrônico FMS nº 007/2024**. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **Valor global**: **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 10/10/2024 até às 09h:30min do dia 22/10/2024.** Abertura da Sessão de lances: **22/10/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br.

Maraial (PE), 09 de outubro de 2024.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:21EEFEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PL 94_2024 DL 026_2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024
DISPENSA Nº. 026/2024
A(O) Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, CNPJ: 11.043.312/0001-07, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Evaldo Bezerra de Carvalho, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa, Nº 026/2024, Processo Administrativo nº 094/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Prefeitura Municipal de Mirandiba.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 1739
Objeto: Contratação de consultoria especializada técnica na área da educação em elaboração de documentos, desenhos e projetos de engenharia e referente às Restrições e Inconformidades, junto ao FNDE, para obras das Escolas de 2 salas, identificador da obra FNDE nº 1015405; nº 1015407, termo de compromisso nº 298632/2014
Data de Publicação: 10/10/2024 15:26:45
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/10/2024 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 34.300,00
Consulte o processo em:
https://app2-compras.licitamirandiba.com.br/pesquisa/1739

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, 10 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:FAFBFC64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de consultoria especializada técnica na área da educação em elaboração de documentos, desenhos e projetos de engenharia e referente às Restrições e Inconformidades, junto ao FNDE, para obras das Escolas de 2 salas, identificador da obra FNDE nº 1015405; nº 1015407, termo de compromisso nº 298632/2014, com o valor estimado de R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Outubro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 10 de Outubro de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:59B6CF7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 43 DE 10/10/2024

Portaria n° 43 de 10/10/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 15/05/2024, a **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU E LIMA DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade nº 3.461.124 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 669.142.484-00 e **JOÃO GABRIEL ALBUQUERQUE DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 10.613-007 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 104.254.854-47, beneficiários do servidor ativo **RICARDO JOSÉ SALES DE ALBUQUERQUE CUNHA**, que ocupou o cargo de Agente de Combate as Endemias matrícula nº 31.168, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20, I e II, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/05/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:8E5F8CC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 44 DE 10/10/2024

Portaria n° 44 de 10/10/2024

ANULAÇÃO

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/09/2024. Edição 3680. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelo artigo art. 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria de nº 37, editada em 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de setembro de 2024, Edição 3680, que concedeu Aposentadoria Especial de Magistério, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **JOSINEIDE OLIVEIRA DE SANTANA**, sexo feminino, matrícula nº 27.372, no cargo de PROFESSOR, NÍVEL - III, Faixa - F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 22, incisos I ao IV e seu § 1º, DA LEI MUNICIPAL 003/2021.

A servidora **JOSINEIDE OLIVEIRA DE SANTANA, não faz jus a Aposentadoria Especial do Magistério**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** tendo em vista que nos termos da Declaração Narrativa emitida pela Secretaria de Administração e Defesa social, Secretaria Executiva de Administração, certificou que a mesma está afastada de sala de aula desde 08/05/2012 até a presente data, estando à disposição do Sindicato dos Profissionais em Educação do Moreno/PE – SINPREMO.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:227A7253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 45 DE 10/10/2024

Portaria nº 45 de 10/10/2024

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06/07/2024, a **EDINICE EMETÉRIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.419.352 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 062.893.034-81, beneficiária do ex-servidor ativo **VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula n° 25.708, que ocupou cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos – Grupo Ocupacional III – Atividades Operacionais Urbanas - AUO, falecido em 06/07/2024, nos termos dos arts. 13, §§ 1º, 2º e 3º, 17, 19, 20, I e II, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 06/07/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:2200D444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 46 DE 10/10/2024

Portaria nº 46 de 10/10/2024

ANULAÇÃO

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelo artigo art. 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULARa Portaria de nº 75, editada em 17 de fevereiro de 2014, que concedeu pensão por morte, a contar de 17/02/2014, a **JORGELUIZ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade nº 1.450.857 SDS -PE, inscrito no CPF sob o nº 128.247.804-44, beneficiário da servidora ativa**DALVANY MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE**, que ocupou o cargo de Professora, Nível I, Faixa-E, matrícula nº 25.217, nos termos do Art. Nº 40, §§ 2º e 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redaçãoECnº 41/2003), C/C o Art. 10, I, Art. 62, I, da Lei Municipal Nº 331, de 12 de janeiro de 2006, quando em vida, a servidoraingressou com a**Ação de Divórcio, Processo nº 0000615-88.2013.8.17.0970,** tendo como parte contrária o requerente,**JORGELUIZ ARAÚJO DE ALBUQUERQUE.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:79A422EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/2024 – SADS

PORTARIA Nº 077/2024 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 433/2023, datado em 16/05/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°: 182/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.856/2024, datado em 26/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIDA BATISTA DA SILVA,** matrícula n°: 31.019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:046D6989

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024 [Proc. 1Doc nº 927/2024] - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO e ADJUDICO** o objeto à licitante:

Empresa: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.363.675/0001-06,** com sede à **Praça São José, nº 75, Sala 07 1º Andar - São José, Carpina-PE, CEP: 55.815-040**

Valor TOTAL Contratado: ***R$ 584.858,72(quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)***

LOTE 1: *R$ 365.253,75* (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
LOTE 2: *R$ 219.604,97* (duzentos e dezenove mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

Fundamentação Legal: Art. 28, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 10 de Outubro de 2024.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E37FD9B3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO OBJETIVANDO OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NO ENQUADRAMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO – MORENOPREV. GESTOR/SECRETÁRIO (A): ELISANGELA SILVA TRINDADE

CONTRATADA: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.510.493/0001-97.

VALOR CONTRATADO: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Nota de Empenho n.º 117/2024

GESTOR DE CONTRATO: DEMÉTRIUS MALAFAIA COELHO, MATRÍCULA N.º 36.009, SECRETÁRIO EXECUTIVO DESTE MORENOPREV.

FISCAL DE CONTRATO: AMANDA RACHEL ALVES DA SILVA, MATRÍCULA N° 36.011, GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESTE MORENOPREV.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:EE1EC5AE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014 – DISPENSA N° 018/2014

ADITIVO Nº 14º - CONTRATO Nº 090/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, N° 51 E 51-A, CENTRO – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR JOSÉ ANDELSON PRIMO LEITE – CPF 454.444.714-34, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E O CENTRO DE SAÚDE DO HOMEM.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

LOCADOR: JOSÉ ANDELSON PRIMO LEITE -CPF: 454.444.714-34

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, ATUALIZADA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 051/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: BRUNA DANIELLE DA COSTA SANTOS, MATRÍCULA N° 34.783, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CÍNTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3A660ADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2022. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel sito à Rua Castro Alves – S/N - Centro, Nazaré da Mata - PE ,destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação deste município. LOCADOR: Sr. Severino Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 170.990.994-34, Prazo Acrescido 04 (Quatro) meses. Vigência 01/09/2024 á 01/01/2025.

Nazaré da Mata, 10 Outubro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FF6F0029

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022. DISPENSA Nº 004/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2022. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel sito à Rua Santos Dumont –Nº 10 - Centro, Nazaré da Mata - PE ,destinado ao funcionamento da Diretoria de Vigilância em Saúde, tais como programas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SANAR, Controle de Tabagismo e Endemias. LOCADOR: Herundina Maria de Andrade Lima Araújo, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 658.515.794-04, Prazo Acrescido 04 (Quatro) meses. Vigência 03/09/2024 á 03/01/2025.

Nazaré da Mata, 10 Outubro 2024. .

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F0B57465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (RETOMADA DA SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 - SGU

AQUISIÇÃO. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição sob demanda de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Olinda, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Torna público que a sessão de continuidade deste Pregão Eletrônico fica designada para o dia 14 de outubro de 2024 às 14:00 horas. Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99189-8745** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 10 de outubro de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:1EAC6379

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 181/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024008430-0; Contribuinte: BAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; Inscrição Municipal: 064052-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500439249; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 11h37m, de 30 de julho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:OUT/2019 a MAI/2024. Período de Ausência de DS:OUT/2019 a MAI/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2023. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F8B5F36F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 182/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024008429-7; Contribuinte:BAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; Inscrição Municipal: 064052-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500440247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:10h47m, do dia 30 de julho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:26BA3B5D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 183/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA

DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009702-0; Contribuinte:RUBEVALDO RAFAEL DE MAGALHÃES; Inscrição Municipal: 082816-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500540233; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h39m, de 01 de novembro de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:NOV/2018 a JUL/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:27D5BD4E

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 184/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009700-3; Contribuinte:SLYBELLE NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA; Inscrição Municipal: 102445-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500509220; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 13h57m, de 29 de novembro de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JAN/2022 a SET/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:2C7AE505

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 185/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009682-1; Contribuinte:INFOFÁCIL INFORMÁTICA LTDA; Inscrição Municipal: 042628-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500328242; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 14h34m, de 04 de junho de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:ABR/2019 a ABR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:1351C1AF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 186/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009734-8; Contribuinte:E.F. DE MELO GAS - ME; Inscrição Municipal: 076151-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500099227; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 08h00m, de 01 de abril de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:ABR/2017 a DEZ/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:7C4BC188

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 187/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009733-0; Contribuinte:DMR TRANSPORTES LTDA; Inscrição Municipal: 058265-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500084246; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 20h49m, de 21 de fevereiro de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JAN/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:3E537A46

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 188/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado:

Processo nº: 2024009750-0; Contribuinte:MEDEIROS SILVA VELOSO ADVOGADOS; Inscrição Municipal: 091036-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500172234; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 12h08m, de 03 de maio de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:ABR/2018 a ABR/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A943C0BC

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 189/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009725-9; Contribuinte:NILMA TEIXEIRA GURGEL PRODUTOS SANEANTES; Inscrição Municipal: 098814-6; Número do Auto de Infração/Intimação: 500023247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 18h03m, de 22 de janeiro de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:MAI/2020 a DEZ/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:61B9AE75

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 190/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009749-6; Contribuinte:SMC INFORMÁTICA LTDA; Inscrição Municipal: 059358-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500169209; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 17h35m, de 22 de junho de 2020. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JAN/2015 a MAI/2020. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:7210EFDE

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 191/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009755-0; Contribuinte:BC RECIFE BOLOS LTDA ME; Inscrição Municipal: 097273-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500023239; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 19h02m, de 17 de janeiro de 2023. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:AGO/2019 a DEZ/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:DAB7CFAB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 192/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024009718-6; Contribuinte:DJALMA MAIA DE OLIVEIRA ; Inscrição Municipal: 058200-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500008221; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 17h47m, de 13 de janeiro de 2022. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:JAN/2017 a DEZ/2021. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F625B44F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2024

Portaria nº 364/2024– GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2024/05/13704 de 21/05/2024*;*

Considerando *o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 10/06/2024;*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário*;*

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Rozenaide Moreira dos Santos**, professora, **matrícula nº 16234-5**, lotada na Secretaria de Educação, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme despacho da Procuradoria Geral do Município de 22/08/2024, informações e autorizações constantes no processo nº 2024/05/13704 de 21/05/2024.

Art. 2º. ***Determinar*** *a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada* ***24 (vinte e quatro) meses*** *pela servidora* ***Rozenaide Moreira dos Santos****, matrícula nº* ***16234-5****. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho*.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 07 de Outubro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2126FC47

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Formalização de contrato nº 043/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 08.362.490/0001-88, **contratada.**
OBJETO: contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Olinda, 08 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:762C5740

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 184/2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear servidora **CLARA FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 72124 - 7, Enfermeira, para o cargo de **Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações (PNI) / Responsável Técnico** da Secretaria de Saúde de Olinda.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/01/2023

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 09 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:79FB0886

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na edição do dia 10/10/2024, página nº 80, Código Identificador da matéria: B681A386.

Onde se lê: "Equipe de Pregão - Objeto Descr: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais, superior e/ou inferior bem como para sua aplicação aos usuários do sistema único de saúde em distribuição gratuita sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 312.300,00 (trezentos e doze mil e trezentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 24/10/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira."

Leia-se: "Processo nº: 020/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais, superior e/ou inferior bem como para sua aplicação aos usuários do sistema único de saúde em distribuição gratuita sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 312.300,00 (trezentos e doze mil e trezentos reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 24/10/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira."

Orobó/PE, 10 de outubro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AF50F9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, Processo Administrativo nº 014/2024 finalizado quarta-feira, 9 de outubro de 2024 às 20:43, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. PROFA. MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA CALADO, LOCALIZADA NO PÁTIO DA SULANCA, CENTRO, PALMARES/PE. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME(33636896000159) com o lote 1 no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PALMARES (PE), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E82367EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, Processo Administrativo nº 022/2024 finalizado quarta-feira, 9 de outubro de 2024 às 20:55, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de projetos pedagógicos, visando atender as necessidades das escolas na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares/P. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:UNIVERSO DA BOA VISTA COMERCIO DE LIVROS LTDA(44202318000120) com o lote 1 no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), lote 2 no valor de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) e lote 3 no valor de R$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais),

PALMARES (PE), quarta-feira, 9 de outubro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E7256B61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 015/2024

Processo Licitatório Nº: 021/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2024; Objeto a: contratação de empresa especializada para implantação da Plataforma Google for Education, visando atender as necessidades da rede pública de educação da Prefeitura Municipal de Palmares/PE. R$ 304.200,00. Recebimentos das Propostas até 25/10/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 25/10/2024 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 09 de outubro de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:B83E4E87

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 018/2024 SRP

Processo Licitatório Nº: 024/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 018/2024 - SRP; Objeto a: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Palmares-PE. R$ 927.320,00. Recebimentos das Propostas até 23/10/2024 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 23/10/2024 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 09 de outubro de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D0D17EBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2024 - SRP.

Processo Licitatório Nº: 018/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 014/2024 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de preços para contratação de empresa especializada, para aquisição de Equipamentos Permanentes e eletrônicos para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação dos Palmares. R$ 1.173.615,20. Recebimentos das Propostas até 24/10/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 24/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 10 de outubro de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3D3CF5E9

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº: 006/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2024; Objeto a: Contratação do serviço deFornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa, de forma mensal para atender as

demandas do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global R$ 506.056,68. Recebimentos das Propostas até 25/10/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 25/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de outubro de 2024.
.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:766E0D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 66, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município de Panelas/PE aos requisitos da Lei Federal nº 11.346/2006;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 927/2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Panelas/PE,
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, quais sejam:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Também integra o SISAN o Consea Municipal, criado pela Lei Municipal nº 927/2010, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Capítulo I - Disposições Gerais
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Panelas, Estado de Pernambuco, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
CAPÍTULO II - Das Competências
Art. 5° Compete ao Consea Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 927/2010:
I – organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;
Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:
I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;
Parágrafo Único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.
Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
Art. 8º Compete à Caisan Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V - Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;
VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Plansan Municipal deverá:
I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.
Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
CAPÍTULO III- Da Composição
Art. 10 O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 11 Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios do art. 3º da Lei Municipal nº 927/2010.
Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 13 A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 14 A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 17 A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Parágrafo Único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em ato específico, pelo Chefe do Poder Executivo do Município.
Art. 18 A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 19 Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, terça-feira, 1º de Outubro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:49887B62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2024.

"Proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como 'fogos de estampido' e 'artigos explosivos', no município de Passira/PE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida, no âmbito do município de Passira, a queima, soltura, manuseio, comercialização e uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, classificados tecnicamente como "fogos de estampido" e "artigos explosivos", visando à proteção do bem-estar da população, animais e do meio ambiente.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por fogos de estampido e artigos explosivos aqueles que produzem ruídos superiores aos limites recomendados por normas técnicas de segurança e saúde.
§ 2º Está permitido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos silenciosos ou de baixo impacto sonoro, desde que não produzam ruídos que possam causar perturbações à tranquilidade pública, ou danos à saúde de pessoas e animais, em conformidade com as regulamentações pertinentes.
Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º aplica-se a eventos públicos e privados, organizados por pessoas físicas ou jurídicas, incluindo, mas não se limitando a:
I - Festas e comemorações de qualquer natureza;
II - Eventos culturais, esportivos, políticos e religiosos;
III - Celebrações em áreas públicas ou privadas, incluindo aquelas promovidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 3º As empresas, entidades ou pessoas físicas que comercializarem, transportarem ou utilizarem fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos proibidos por esta Lei estarão sujeitas às seguintes sanções:
I - Advertência formal na primeira infração;
II - Multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em caso de reincidência;
III - Em caso de novas reincidências, a multa será dobrada, atingindo o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV - Para as pessoas jurídicas, além da multa, a reincidência poderá resultar na cassação do alvará de funcionamento ou licença para a realização do evento.
Art. 4º A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente pela Diretoria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, em conjunto com as forças policiais estaduais.
§ 1º Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento desta Lei às autoridades competentes.
§ 2º A Administração Pública deverá disponibilizar canais diretos para a realização de denúncias, tais como telefones de emergência, aplicativos ou portais de comunicação online, garantindo o anonimato do denunciante, caso solicitado.
Art. 5º A arrecadação proveniente das multas aplicadas com base nesta Lei será destinada a programas e projetos municipais voltados à proteção do meio ambiente, bem-estar animal e à promoção da saúde pública.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, as condições específicas para sua aplicação, especialmente no que se refere aos valores das multas e os procedimentos de fiscalização.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7595552A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria de Saúde em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA REATIVAÇÃO DO CONSOLE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MARCA/MODELO: TOSHIBA, ASTEION VR, Nº SÉRIE: C2612200)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 10 de outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D9B5D2EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 418 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1847/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARCIA MARIA PIRES DE OLIVEIRA** Mat.: 41.695, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 031.056.924-95, RG 5818090 -SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 07 de outubro de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:33617A02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 419 - FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CAROL MANUELA DA SILVA DOMINGOS COUTINHO OLIVEIRA,** portadora do RG. Nº 5489140 SSP/PE e CPF. Nº 008.824.924-70, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 07 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5E9752E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor,
Isabela Freires de Barros.

Representante Legal da empresa **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, Perante o Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Processo nº 024/2023

A Prefeitura Municipal da Pedra-PE, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, oriunda do Processo licitatório nº 24/2023 – Pregão Eletrônico 015/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO DESTINADO A VARIAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO , *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.**

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDEM DE COMPRA Nº 01/2024, datada do dia 20 de fevereiro de 2024; ORDEM DE COMPRA Nº 02/2024 ,datada do dia 23 de fevereiro de 2024 e 03/2024 do dia 01/08/2024 , entendendo que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Pedra, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 50.306.476/0001-23, Inscrição Estadual 16.462.973-4, com sede na Rua Ambrósio Vitorino Pontes, s/n, Bairro Centro, Juarez Tavora – PB, CEP: 58.387.000 - , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Isabela Freires de Barros**, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 2469465635, expedida pelo DETRAN – PB e CPF nº 070.787.504-89, residente na Rua Antonio Pereira de Melo s/n, Centro, em Juarez Távora – PB, CEP: 58.387.000 , para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de PEDRA – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 02/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUP:

Pedra,10 de outubro de 2024.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira
Pedra/PE

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:ABDA79D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 043/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/ FME.

Processo nº 043/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 030/2024/FME. Fornecimento Objeto: O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Pesqueira- PE., Valor estimando de contratação de R$1.281.766,50 (um milhão, um bilhão e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de outubro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 23 de outubro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 23 de outubro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 24 de outubro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 10 de outubro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL-FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:6A2A59B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024/PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AILTON MARQUES DA SILVA – ME - Inscrita no CNPJ.52.123.291/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO DE CHORO ORORUBÁ, ATRAVÉS DA EMPRESA AILTON MARQUES DA SILVA - ME, COM ENDEREÇO NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, 101 – PEDRA REDONDA – PESQUEIRA - PE – INSCRITA NO CNPJ.52.123.291/0001-09, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO À 1ª EDIÇÃO DO DIA DO CHORO MUNICIPAL EURIVALDO JATOBÁ NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Celebração: 18 de setembro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AILTON MARQUES DA SILVA – ME - Inscrita no CNPJ.52.123.291/0001-09, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 10 de outubro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:6DC5BCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 10/10/2024: PROCESSO DE Nº 022/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 008/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 10/10/2024: PROCESSO DE Nº 022/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 008/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, que está localizada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, b, Sala 04, centro, Goiana – PE, representando a Banda **ONDE SE LÊ**: MIRELLA SANTOS; **LEIA-SE**: **ARROCHADOS DO FORRÓ** para se apresentar em praça pública no dia **10/10/2024** às 20:30. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:8D49E167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59, que está localizada na Avenida Dois Rios, 1348, 1º Andar, sala 03, Ibura – Recife - PE, representando a Banda **SEDUTORA**, para se apresentar em praça pública no dia **11/10/2024** às 18:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6E006B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 025/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 025/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59, que está localizada na Rua Drº Machado, 378, Campo Grande – Recife – PE, representando a Banda/cantor **JAPÃO**, para se apresentar em praça pública no dia **12/10/2024** às 17:30h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B87A6057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 026/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 012-/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 026/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 012-/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.818.828/0001-90, que está localizada na Rua General Polidoro, 352, Loja 109, Várzea – Recife – PE, representando a Banda/cantor **VALQUÍRIA SANTANA**, para se apresentar em praça pública no dia **11/10/2024** às 20:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A12FD096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 027/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 027/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 013/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **RR TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.164.837/0001-62, que está localizada na Rua

Coronel Dario Ferraz de Sá, nº 3568, sala 219, Barra de jangada, Jaboatão dos Guararapes - PE, representando a Banda/cantor **NANARA BELO**, para se apresentar em praça pública no dia **12/10/2024** às 22:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0D32A7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 028/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 028/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.508.434/0001-32, que está localizada na Av. Duque de Caxias, 413, Alto da bela Vista – Abreu e Lima – PE, representando a Banda/cantor(a) **LUIZA KETILYN**, para se apresentar em praça pública no dia **13/10/2024** às 16:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:2ADD599B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 029/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 029/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, que está localizada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, b, Sala 04, centro, Goiana – PE, representando o artista **FELIPE FARRA**, para se apresentar em praça pública no dia **11/10/2024** às 21:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:023D814B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 030/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2024.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 030/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **H PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.987.414/0001-82, que está localizada na Rua das Águas Verdes, 80, Santo Antônio, Recife – PE, representante da artista **CLARICE PRADO**, para se apresentar em praça pública no dia **13/10/2024** às 22:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:2FDEC170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 031/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 017/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 031/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 017/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, que está localizada na Rua Drº Manoel Borba, nº 123, , letra B, Sala 04, Centro, Goiana -PE, representante da banda **RAIOS DE NEON**, para se apresentar em praça pública no dia **11/10/2024** às 19:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:18FD871E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 032/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 018/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 032/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 018/2024. Por meio do presente, torna

público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **JOSÉ WELINGTON DE ALMEIDA ME – PUDIM PRODUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.764.778/0001-99, que está localizada na Travessa Félix Sobrinho, 71, loja 01, Centro – Gravatá - PE, representante da banda **MOURA ROSSI**, para se apresentar em praça pública no dia **12/10/2024** às 18:30h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C57602C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 033/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO DE Nº 033/2024, INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2024. Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo município de Pombos - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, situada na Avenida Joaquim Falcão, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. **74, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é: Contratação de artista para se apresentar na 38ª Festa do Abacaxi, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro, que teve como contratada a empresa: **ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.737.756/0001-59, que está localizada na Rua Drº Machado, 378, Campo Grande – Recife – PE, representante da banda **BRUNESSA FRANÇA**, para se apresentar em praça pública no dia **12/10/2024** às 20:00h. Paga-se pelo custo da contratação um **valor de R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Pombos, 10 de outubro de 2024.

GENECI ADELINO –
Secretário de Turismo.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:864D34E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, objetivando eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera-PE, Secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município https://transparencia.primavera.pe.gov.br/. O prazo para recebimento das cotações de preços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email primavera.cotcomp21@gmail.com, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 10 de Outubro de 2024.

SHEILA CRISTIANE DE LIMA E SILVA
Secretária de Administração
Portaria nº 079/2024

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:92C9083D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, objetivando eventual aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primavera-PE, Secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município https://transparencia.primavera.pe.gov.br/. O prazo para recebimento das cotações de preços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email primavera.cotcomp21@gmail.com, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 10 de Outubro de 2024.

SHEILA CRISTIANE DE LIMA E SILVA
Secretária de Administração
Portaria nº 079/2024

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8E03A308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011 - GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a necessidade de instituir no âmbito da rede de ensino do Município de Quixaba/PE, o programa de vacinação destinado aos alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Carta da República, promulgada em 05 de outubro de 1988 traz em seu capítulo consagrado aos direitos sociais, dentre outros, os direitos a educação e a saúde; **CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 196 deste mesmo diploma legal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que por meio do artigo subsequente são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;
CONSIDERANDO ainda que a intersetorialidade como prática de gestão na saúde permite o estabelecimento de espaços compartilhados de decisões entre instituições e diferentes setores do governo que

atuam na produção da saúde e na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas que possam ter impacto positivo sobre a população; **CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para aqueles e aquelas que se encontram matriculados deste a educação infantil até o ensino fundamental.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito educacional do Município de Quixaba/PE, o Programa de Vacinação destinado aos alunos e as alunas matriculadas nas séries destinadas a educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde do Município de Quixaba/PE entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.
§ 1º. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 4º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Art. 5º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:093A7423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

Ementa: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda área da zona rural, deste Município de QUIXABA-PE, afetada pela estiagem.

O Senhor **José Pereira Nunes**, Prefeito (a) do município de **Quixaba**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I- considerando que o período chuvoso ainda não chegou, e as chuvas que cairão no nosso município ainda não trouxeram garantia suficiente para a região e que a previsão de chuvas é um caso não confirmado. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os **danos e prejuízos** causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem tem se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente na zona rural além da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, e as nossas reservas hídricas se encontram com baixíssimo nível de água; e outras já encontram- se totalmente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem- COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 do mês de Outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3AB7AF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 007/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 005/2024; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, para a Contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO e AR COMPRIMIDO, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto a empresa: **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO ME** - (MA ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR) – CNPJ: 23.384.632/0001-00, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor total de R$ 104.041,50 (Cento e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:143AFFC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 037/2024- PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2024

Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa especializada em topografia para realização de levantamentos planialtimétricos no município do Rio Formoso-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 16/10/2024, das 08:00 às 14:00hs. Informações adicionais: edital, anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$*49.187,41 *(quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).*

Rio Formoso, 10 de outubro de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1ABC72FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 121/2024

EMENTA: Institui o Conselho Departamental (CONDEP) da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, Raphaella Hildilta Dodato de Sá Guedes, no uso das suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o Regimento Interno da FACHUSC;
Considerando ainda o ofício nº 036/2024 – GAB-GESTÃO/FACHUSC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a criação do Conselho Departamental (CONDEP) da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS.

Art. 2º - Designar para composição do (CONDEP) os membros abaixo descritos com mandato bianual 2024/2026.

Direção Academica:
Maria Gilda da Silva

Coordenador/a de Curso:
Aretuza Bezerra Brito Ramos
Maysa Niedja G. Angelim Azevedo e Silva
Verônica Rejane de Lima Teixeira

Professor (a):
Francisco Avelar Sampaio Ulisses
Maria do Socorro de Sá Tavares
Dan Vitor Vieira Braga
Jose Pinheiro do Monte

Administrativo:
Luizianne Araújo Nogueira

Aluno:
José Lorran Cabral Silva de Menezes

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de Agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:03F8E2E1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 078/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) REBECA NAYLA VITURINO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro***, REBECA NAYLA VITURINO DOS SANTOS,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Sousa Santos, Apartamento nº 06 - A, Parque Recreio Jose Sousa Santos, Crato – CE, inscrita no CPF

sob o nº 054.649.663-66, portador da Cédula de Identidade nº 2007029022051 – SSPDS-PE, PIS/PASEP 165.52917.82-2**,** neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior no Curso de Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, Autarquia Educacional de Salgueiro, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 26/08/2024 até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 2.538 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), correspondente a 90 (noventa) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 - Lecionar o total de 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Processos Psicológicos, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias Psicológicas: Humanismo Existencial, 25(vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico II, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico II, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao **CONTRATADO** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

C**LÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas à **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 26 de agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

REBECA NAYLA VITURINO DOS SANTOS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5F9247BA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 123/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que requereu o servidor contratado Carlos Sampaio Peixoto Filho, em 09/10/2024;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido o Sr. **Carlos Sampaio Peixoto Filho**, do cargo de Coordenador do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8BCC2471

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 124/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo supracitado em virtude do pedido de exoneração de **Carlos Sampaio Peixoto Filho**, em 09/10/2024 da Coordenação do referido curso desta IES;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Sra. **Nágela Natasha Lopes Evangelista**, professora, Matrícula nº 3155-6, para o Cargo de Coordenação do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B6DBE864

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 125/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR (A) DO NÚCLEO DE ESTÁGIO DE PSICOLOGIA DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação do Núcleo de Estágio de Psicologia do Curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo supracitado em virtude do pedido de exoneração de **Carlos Sampaio Peixoto Filho**, em 09/10/2024 da Coordenação do Curso de Psicologia. E tendo em vista que a servidora contratada **Nágela Natasha Lopes Evangelista** foi admitida para o cargo em questão, e deixou a Coordenação do Núcleo de Estágio Básico do Curso de Psicologia desta IES;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Sra. **Cíntia Irinea de Oliveira**, professora, Matrícula nº 3538-1, para o Cargo de Coordenador(a) do Núcleo de Estágio do Curso de Psicologia, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D1630A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANNA KELLY HIPÓLITO SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2FB02C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DIOGENES MANOEL DOS SANTOS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CE6030A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 366/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARISSA IZABELLY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2D07DD1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 346/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: AMANDA KAYNAN PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0C1202C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 344/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA VANESSA RODRIGUES DE SÁ PARENTE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:ADEA1B6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 343/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CARLOS JERONIMO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4024F3F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 340/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FAGNER DA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:82A7278A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 347/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADELINA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FE350AD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 358/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA LARISSA BARBOSA BARROS NUNES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E05B4D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 366/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MYKAELLE MARINS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo - Ferista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 11/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3841957B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2024 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Procedimento Administrativo Disciplinar para com base em suspensão do Diretor de Serviços Público em razão de falta grave cometida pelo Servidor Flávio Roberto Souza do Nascimento, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município;

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante, nomeia os servidores abaixo relacionados:

I) Jean Carlos da Silva Ramalho (Mat. 1237) – Presidente;
b) Luis Henrique de Souza Araujo (Mat. 1839) – Secretário;
c) Fernando Alexandre Lima Silva (Mat. 1165)– Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 10 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:346AA584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO CONTRATO 100/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.759.148/0001-72**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 669.386,01 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavos).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO CONTRATO 102/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ART LIMP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.862.043/0001-11**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO CONTRATO 101/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.859.799/0001-62**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 197.373,75 (cento e noventa e sete mil. Trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO CONTRATO 106/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.175.336/0001-70**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 11.972,50 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO CONTRATO 102/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO CONTRATO 108/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.478.779/0001-04**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 542.422,83 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO CONTRATO 104/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 34.887,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO CONTRATO 105/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 86.053,50 (oitenta e seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO CONTRATO 107/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.560.896/0001-21**, que tem como objeto deste instrumento **o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Data da Assinatura: 20/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9162BF9B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 - Objeto contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salário dos empregados públicos efetivos, temporários e comissionados, bem como das bolsas auxilios do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Considerando a necessidade de reformulação do Termo de Referência e Edital, fica adiada **SINE DIE** a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de outubro de 2024 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:F36F712A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 352/2024

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Formalização, Seleção e Monitoramento da Lei LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da **LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, de de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor **A Comissão de Formalização, Seleção e Acompanhamento da execução da PNAB**.

MEMBRO CPF
Lívia Moura Coelho 120.107.474-61
Robson Luan Ferreira Rezende 092.195.504-90
Marcos Antônio Matias de Sousa 007-966-244/70
Gilza Helena de Albuquerque Lima 476.791.574-87
Josenice Barbosa da Silva 028.545.794-29

Art. 2º - Conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 **ÁREAS PERIFÉRICAS** e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 **ÁREAS PERIFÉRICAS**, compete à Comissão:

I – acompanhar todo processo de execução dos cinco Editais Publicados em todas suas etapas;

II - realizar avaliação e seleção das propostas submetidas aos EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 **ÁREAS PERIFÉRICAS** e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 **ÁREAS PERIFÉRICAS** ; e

III – avaliar os recursos pleiteados pelos proponentes dos cinco Editais e emitir parecer aos mesmos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe- PE, 02 de outubro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BC2DBBE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023/SEDUC EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 009/2024/SEDUC

CONTRATADA: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.712.274/0001-49.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Acréscimo de valor que trata a Cláusula Quinta relativa ao Contrato nº 009/2024/SEDUC, assinado em 05 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Chico Mendes no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR: 102.369,91 (cento e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:749004E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023/SEDUC EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 009/2024/SEDUC

CONTRATADA: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.712.274/0001-49.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 009/2024/SEDUC, assinado em 05 de fevereiro de 2024, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Chico Mendes no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:9A80F514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

Processo nº 0009 Concorrência nº 00001/2024. Aditivo nº 00001/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52, Contratado: J ARLAN DOS SANTOS - CNPJ nº 28.791.159/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas de Santa Terezinha PE. O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula TERCEIRA do Contrato Nº 00016/2024, acréscimo e supressão sob o quantitativo de serviços previstos no contrato supracitado: O valor do Contrato n. 00016/2024 que totalizava R$ 1.083.534,47 (UM MILHÃO, OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), com acréscimo de 15,47% que corresponde à R$ 167.594,52 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), o valor total do contrato passa para R$ 1.251.128,99 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS, CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Fundamento Legal: Art. nº 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 10 de outubro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8C23D703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que está republicando Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024 Processo Licitatório nº- 018/2024 cujo **Objeto:** da Presente Licitação, **Sistema Registro de Preços para futuro fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **No valor global estimado de R$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais). Abertura: 23/10/2024 às: 09h05min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 10 de Outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:92601B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA ELETRONICA N°008/2024.
PROCESSO ADM N°- 008/2024.
CONTRATO Nº-006/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material, tipo Piçarra de forma parcelada visando a manutenção das estradas vicinais da zona rural do Município de São Benedito do Sul-PE
EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA-ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.680,00 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA:12 meses
O extrato do contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 10 de Outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:9E352543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024 - PROC. ADMINISTRIVO 23034.028908/2022-18 - SIGARP - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREF.
Contrato nº105/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N/006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – SITEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS (SIGARP) Regido pelo artigo 105, da Lei federal 14.133/2021 e suas Atualizações.
Contrato nº105/2024. Objeto: Aquisição de Onibus Rural Escolar, DOS TIPOS ore zero 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1 ORE 2, ORE 3, e onibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA, Piso alto, e ONUREA, Piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municíos, Pra transporte escolar, diario de estudantes das Redes Públicas de ensino. Contratado (a): VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 06.020.318/0001-10; Valor global: 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). Vigência do contrato: 320 (trezentos e vinte dias) meses; 24/09/2024 à 24/08/2025 -

São Bento do Una, 24/09/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8D1B656D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 106/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 23034.028908/2022-18 - SIGARP - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREF.
Contrato nº106/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N/006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – SITEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS (SIGARP) Regido pelo artigo 105, da Lei federal 14.133/2021 e suas Atualizações.
Contrato nº106/2024. Objeto: Aquisição de Onibus Rural Escolar, DOS TIPOS ore zero 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1 ORE 2, ORE 3, e onibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA, Piso alto, e ONUREA, Piso baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municíos, Pra transporte escolar, diario de estudantes das Redes Públicas de ensino. Contratado (a): VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 06.020.318/0001-10; Valor global: 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). Vigência do contrato: 320 (trezentos e vinte dias) meses; 24/09/2024 à 24/08/2025 -

São Bento do Una, 24/09/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:29CF9017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE GISTRO DE PREÇOS - PROC. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa

jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE FERRO E ARAMES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. A EMPRESA DEVE FORNECER BARRAS DE FERRO, VERGALHÕES, CHAPAS DE FERRO E ARAMES DE AÇO, TODOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE QUALIDADE. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 27.518.373/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Caetano Alberto Rosset, n° 885, bairro Atlântico, Erechim-RS, CEP: 99.705-568.
e-mail: metadistribuidorame@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: JOCELIA SEIDLER ARCARI
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
RG Nº: 3039203298 SSP/RS CPF Nº: 000.341.660-76
ENDEREÇO: ACESSO, LINHA GRUTA, SN, BAIRRO INTERIOR, CEP 99955-000, VILA LÂNGARO – RS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
0006 KG 90 CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 4,8MM, DIM.: 18MM X 33MM, PESO 0,43 KG/M PROPRIA R$ 13,99 R$ 1.259,10
TOTAL R$ R$ 1.259,10 (Mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
IX. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
194-9001-1501-2.165-3390-30 - Sec. Infraestrutura
102-6001-2001-2.76-3390-30 – Recursos Próprios
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da

multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 09/10/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 09 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Contratante Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI ME
CNPJ Nº 27.518.373/0001-05
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D23D388D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - PROC. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - SRP PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR – CONTRATO 017/2024 – PROC. 042/2023 – PREG. ELET. 011/2023 – SEC. CULT. - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2024; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados, congrssos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a secretaria de Culrura Turismo e Esportes, e demais secretarias, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº042/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023; Contratado (a): MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor acrescido: R$ 130.280,42; (cento e trinta mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dis centavos), amparado no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 atualizada; O valor do contrato original que antes era de: R$ 521.121,70 (quinhentos e vinte e um mil cento e vinte e um reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 651.402,12 (seiscentos e cinquaenta e um mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) –

São Bento do Una, 27/09/2024.

Gestor:
***CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B640ACAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADMINISTRIVO 006/2023 - ADESÃO DE ATA 002/2023 - FMAS.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº002/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/203 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023.

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Adesão a ATA de registro de preço do Pregão Eletrônico nº008/2023 Processo licitatório nº 019/2023, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 Kg e Botijões vazios para gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade para 13 kg, para atender demanda do Fundo Municipal de Educação, deste município, em favor de: A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, resolve HOMOLOGAR a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na contratação de fornecimento parcelado de Botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 Kg e Botijões vazios para gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade para 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do município de São Bento do Una-PE, objeto da ata de registro de preço do processo licitatório nº019/2023 - Pregão Eletrônico nº008/2023, tendo como vencedora a empresa: A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, , com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000,

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 02 de outubro de 2024

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F M A S

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C384E89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LEICITAÇÃO DO PROC. 0202/2024 - PREG. ELET. 017/2024 - SRP. 013/2024 - FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024. Registro de preços nº 013/2024**. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de produtos panificados para alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 227.656,35** (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos**)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 23 de outubro de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 23 de outubro de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 23 de outubro de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 11 de outubro de 2024---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4BEB5339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2024, assinado em 10/10/2024.

Objeto: Contratação de profissional Engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos e fiscalização de obras.

Processo Administrativo nº PMSJB-07060/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº PMSJB-DE-014/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: AL3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.263.438/0001-91.

Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 10 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 10 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D1FD7EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 015/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
O Município de São Lourenço da Mata, através da sua Pregoeira, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2024 finalizado quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 15:39, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados a central de abastecimento farmacêutico (caf), hospital e maternidade petronila campos e unidades básicas de saúde, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**(29.186.223/0001-77) com o item 1 no valor de R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais), item 2 no valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), item 3 no valor de R$ 7.361,10 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos), item 4 no valor de R$ 4.499,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 5 no valor de R$ 4.499,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 6 no valor de R$ 2.695,50 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), item 7 no valor de R$ 2.532,00 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), item 8 no valor de R$ 2.236,50 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), item 9 no valor de R$ 2.515,50 (dois mil e quinhentos e

quinze reais e cinquenta centavos), item 10 no valor de R$ 2.524,50 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 11 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), item 12 no valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), item 13 no valor de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais), item 14 no valor de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais), item 15 no valor de R$ 61.837,50 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 16 no valor de R$ 20.612,50 (vinte mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), item 17 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), item 18 no valor de R$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), item 19 no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), item 20 no valor de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), item 23 no valor de R$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), item 24 no valor de R$ 7.279,90 (sete mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), item 25 no valor de R$ 21.121,60 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos), item 26 no valor de R$ 1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais), item 27 no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), item 28 no valor de R$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais), item 29 no valor de R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais), item 30 no valor de R$ 23.180,00 (vinte e três mil e cento e oitenta reais), item 31 no valor de R$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais), item 32 no valor de R$ 9.945,00 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), item 33 no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), item 34 no valor de R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), item 35 no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), item 36 no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), item 37 no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), item 38 no valor de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais), item 39 no valor de R$ 55.786,50 (cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), item 40 no valor de R$ 18.595,50 (dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), item 41 no valor de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), item 42 no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), item 43 no valor de R$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), item 44 no valor de R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), item 45 no valor de R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais), item 46 no valor de R$ 15.345,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e cinco reais), item 49 no valor de R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais), item 50 no valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais), item 53 no valor de R$ 6.336,20 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), item 56 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), item 57 no valor de R$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais), item 58 no valor de R$ 8.774,00 (oito mil e setecentos e setenta e quatro reais), item 59 no valor de R$ 7.978,00 (sete mil e novecentos e setenta e oito reais), item 60 no valor de R$ 9.633,00 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais), item 61 no valor de R$ 15.199,00 (quinze mil e cento e noventa e nove reais), item 62 no valor de R$ 15.958,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais), item 63 no valor de R$ 3.993,60 (três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), item 64 no valor de R$ 16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais), item 65 no valor de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), item 66 no valor de R$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais), item 67 no valor de R$ 9.438,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais), item 69 no valor de R$ 17.710,00 (dezessete mil e setecentos e dez reais), item 70 no valor de R$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais), item 71 no valor de R$ 95.287,50 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 72 no valor de R$ 31.762,50 (trinta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 73 no valor de R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais), item 74 no valor de R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), item 76 no valor de R$ 45.917,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e dezessete reais), item 78 no valor de R$ 12.410,00 (doze mil e quatrocentos e dez reais), item 79 no valor de R$ 8.568,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais), item 80 no valor de R$ 9.432,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais), item 81 no valor de R$ 2.648,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais), item 82 no valor de R$ 49.373,00 (quarenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais), item 83 no valor de R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), item 87 no valor de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), item 88 no valor de R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais), item 91 no valor de R$ 173.875,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), item 99 no valor de R$ 903,00 (novecentos e três reais), item 100 no valor de R$ 1.356,00 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais), item 101 no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), item 102 no valor de R$ 1.035,84 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), item 103 no valor de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), item 110 no valor de R$ 7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais), item 112 no valor de R$ 6.669,60 (seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), item 113 no valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), item 114 no valor de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), item 115 no valor de R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais), item 116 no valor de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), item 117 no valor de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), item 118 no valor de R$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), item 119 no valor de R$ 1.257,20 (um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), item 120 no valor de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais), item 121 no valor de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais), item 122 no valor de R$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais), item 123 no valor de R$ 24.541,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais), item 124 no valor de R$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais), item 125 no valor de R$ 22.310,00 (vinte e dois mil e trezentos e dez reais), item 126 no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), item 127 no valor de R$ 94.279,50 (noventa e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), item 128 no valor de R$ 31.426,50 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 129 no valor de R$ 128.790,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa reais), item 130 no valor de R$ 42.930,00 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta reais), item 132 no valor de R$ 21.889,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais), item 133 no valor de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais), item 134 no valor de R$ 5.823,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), item 135 no valor de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais), item 136 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), item 137 no valor de R$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), item 138 no valor de R$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), item 139 no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), item 140 no valor de R$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais), item 141 no valor de R$ 1.309,50 (um mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos), item 142 no valor de R$ 1.318,50 (um mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), item 143 no valor de R$ 1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais), item 144 no valor de R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais), item 145 no valor de R$ 6.837,00 (seis mil e oitocentos e trinta e sete reais), item 146 no valor de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), item 147 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), item 148 no valor de R$ 2.247,50 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), item 149 no valor de R$ 15.330,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais), item 150 no valor de R$ 18.756,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e seis reais), item 152 no valor de R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), item 153 no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), item 154 no valor de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), item 155 no valor de R$ 6.325,00 (seis mil e trezentos e vinte e cinco reais), item 156 no valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), item 157 no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), item 158 no valor de R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais), item 159 no valor de R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais), item 160 no valor de R$ 28.220,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte reais), item 161 no valor de R$ 5.996,00 (cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), item 162 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), item 163 no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), item 164 no valor de R$ 9.196,00 (nove mil e cento e noventa e seis reais), item 165 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), item 166 no valor de R$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais), item 167 no valor de R$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais), item 168 no valor de R$ 7.996,00 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais), item 170 no

valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 171 no valor de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), item 172 no valor de R$ 1.182,00 (um mil e cento e oitenta e dois reais), item 173 no valor de R$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais), item 174 no valor de R$ 1.854,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), item 175 no valor de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), item 176 no valor de R$ 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze reais), item 177 no valor de R$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), item 178 no valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), item 179 no valor de R$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais), item 180 no valor de R$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), item 181 no valor de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), item 182 no valor de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), item 183 no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), item 184 no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), item 185 no valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), item 186 no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), item 187 no valor de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), item 188 no valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), item 189 no valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), item 190 no valor de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), item 191 no valor de R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), item 192 no valor de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), item 193 no valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), item 194 no valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), item 195 no valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), item 196 no valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), item 197 no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), item 198 no valor de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), item 199 no valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), item 200 no valor de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), item 201 no valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), item 204 no valor de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), item 205 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), item 206 no valor de R$ 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais), item 207 no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), item 208 no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), item 210 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), item 211 no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), item 212 no valor de R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais), item 213 no valor de R$ 113.246,25 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), item 215 no valor de R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais), item 216 no valor de R$ 14.998,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais), item 217 no valor de R$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais), item 218 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), item 219 no valor de R$ 10.449,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), item 220 no valor de R$ 1.083,60 (um mil e oitenta e três reais e sessenta centavos), item 221 no valor de R$ 1.019,10 (um mil e dezenove reais e dez centavos), item 222 no valor de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), item 223 no valor de R$ 1.212,60 (um mil e duzentos e doze reais e sessenta centavos), item 224 no valor de R$ 1.229,80 (um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), item 225 no valor de R$ 1.285,70 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), item 226 no valor de R$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais), item 227 no valor de R$ 1.350,20 (um mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), item 228 no valor de R$ 1.350,20 (um mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), item 229 no valor de R$ 1.350,20 (um mil e trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), item 230 no valor de R$ 920,20 (novecentos e vinte reais e vinte centavos), item 231 no valor de R$ 1.156,70 (um mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), item 232 no valor de R$ 3.113,20 (três mil e cento e treze reais e vinte centavos), item 233 no valor de R$ 84,16 (oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), item 234 no valor de R$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), item 235 no valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), item 236 no valor de R$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) e item 237 no valor de R$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) e**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10.978.106/0001-18) com o item 52 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), item 151 no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e item 169 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e**A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP**(04.419.989/0001-23) com o item 21 no valor de R$ 53.437,50 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 22 no valor de R$ 17.812,50 (dezessete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), item 47 no valor de R$ 299.860,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta reais), item 48 no valor de R$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), item 54 no valor de R$ 26.588,25 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 55 no valor de R$ 8.862,75 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), item 68 no valor de R$ 39.937,50 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 75 no valor de R$ 48.107,00 (quarenta e oito mil e cento e sete reais), item 77 no valor de R$ 47.377,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais), item 85 no valor de R$ 5.324,80 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 104 no valor de R$ 163.576,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), item 105 no valor de R$ 14.224,00 (quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais), item 106 no valor de R$ 92.040,00 (noventa e dois mil e quarenta reais), item 107 no valor de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais), item 108 no valor de R$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais), item 109 no valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), item 111 no valor de R$ 2.702,40 (dois mil e setecentos e dois reais e quarenta centavos) e item 131 no valor de R$ 81.845,25 (oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e**só saúde produtos hospitalar eireli**(29775313000101) com o item 84 no valor de R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais), item 86 no valor de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), item 92 no valor de R$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), item 95 no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), item 97 no valor de R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte reais), item 202 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), item 203 no valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais), item 209 no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) e item 214 no valor de R$ 34.466,25 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**(08.674.752/0001-40) com o item 51 no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) e**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**(50.044.781/0001-94) com o item 89 no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), item 90 no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), item 93 no valor de R$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais), item 96 no valor de R$ 8.930,00 (oito mil e novecentos e trinta reais) e item 98 no valor de R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) e **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**(37.844.417/0001-40) com o item 94 no valor de R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais),

São Lourenço da Mata (PE), 22 de agosto de 2024.

Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:50533521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

São Lourenço da Mata, 10 de outubro de 2024.

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 34.680.592/0001-51
R GRACA ARANHA, 875, BRCAO 1 SALA B, VARGEM GRANDE, PR.
CEP: 83.321-020

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para aplicação de Penalidade.

Referência: Atraso no fornecimento, descumprindo o contrato n.º 094/2024, Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, nº 037/2024, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.77 e 78 da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicadas a matéria, referente ao Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 037/2024, conforme descrito abaixo:

"Descumprindo o contrato n.º 094/2024. Função da conduta praticada nos autos do Processo n.º 121/2023 – Pregão Eletrônico n.º 058/2023. Tipificado no art. 7º da lei 10.520/2002 e art.77 e 78 da lei 8.666/93."

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** V. Sª. para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 10 (dez) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:
Praça Dr. Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:33F14776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispões sobre a aprovação da minuta do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, do município de São Vicente Férrer/ PE, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.024/2023, que institui o COMDIPI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a minuta do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, apresentada aos membros presentes em reunião ordinária no dia 06 de agosto de 2024, tendo em vista a criação do conselho.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 09 de outubro de 2024.

RAQUEL CARMELITA DA SILVA OLIVEIRA LINS
- Presidente do COMDIPI -

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:99742ECD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024.- PMSVF

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

CONTRATO Nº 099/2024
EMPRESA: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.725.788/0001-05. Com o valor global de R$ 222.265,04 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);

CONTRATO Nº 100/2024
EMPRESA: M. G. DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.128.793/0001-67. Com o valor global de R$ 90.385,44 (noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

CONTRATO Nº 101/2024
EMPRESA: A MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.614.094/0001-55. Com o valor global de R$ 12.154,14 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);

CONTRATO Nº 102/2024
EMPRESA: GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.547.931/0001-82. Com o valor global de R$ 28.801,80 (vinte e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos);

CONTRATO Nº 103/2024
EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.061.199/0001-82. Com o valor global de R$ 3.570,05 (três mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos);

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Contrato assinado em: 09 de outubro de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal De Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal De Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:AE78B1C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMSVF

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota oficial do municipio de São Vicente Férrer–PE, Fundamentação Legal 2º Termo Aditivo de Prazo aos **contratos nº 21/2022 e nº 22/2022**, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER;** Recursos Próprios do

Município de São Vicente Férrer:02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, 15 451 3230 2248 0000-Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. 02.07 – Secretaria de Assistência Social, 08 122 0210 2227 0000-Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.02.12 – Secretaria de Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0210 2269 0000-Gestão Técnica e Administrativa do FMS, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. 02.05 – Secretaria Educação, 12 361 1880 2221 0000-Manutenção da Educação Básica, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.Contratados: **ALEXANDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** CNPJ: 46.777.365/0001-28 e **GENIVALDO JOSE DO EGITO DIAS 82934290468,** CNPJ47.025.365/0001-34. Data de assinatura 05/10/2024. Vigência 05/10/2024 à 05/10/2025.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:533C7510

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°51/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realização de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais deste Município. Dotação: Órgão: 02.00– Poder Executivo Unidade: 02.09– Secretaria de Obras e Urbanismo Programa: 782.5340.1134.0000 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**;** Contratada: **SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ: 07.798.255/0001-90. Data de assinatura 04/10/2024. Vigência 07/10/2024 à 07/10/2025.

São Vicente Férrer-PE, 11 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:80C20CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 154.895,67 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **01 de novembro de 2024 às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 10 de outubro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:33095401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – DISPENSA Nº 001 /2024, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33. Empresa **ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.022.740/0001-05, sediada na Rua Visconde de Inhauma, 1361, sala 409, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, Cep: 55.012-010. cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na administração de sistemas, disponibilizando módulos que atenda o controle contratual, gestão e fiscalização, e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE**.** Valor total: R$ **40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais) Vigência: de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09 de outubro de 2024.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CB759A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 42/2024

DECRETO N° 42/2024

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no dia 14 outubro de 2024, (segunda-feira), em homenagem ao Dia dos Professores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 14 outubro de 2024 (segunda-feira) em homenagem ao Dia dos Professores.

Art. 2º - Os serviços essenciais de Saúde, Limpeza Urbana e Infraestrutura deste Município, continuarão com suas atividades normais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 10 de outubro de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C6E3991C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – DISPENSA Nº 001/2024, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.209/0001-20, E como contratada a Empresa: **ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.022.740/0001-05, sediado(a) na Rua Visconde de Inhaúma, 1361, sala 409, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE - 55.012-010. Cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE SISTEMA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FERRAMENTAS VOLTADOS PARA ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO CONTRATUAL, DISPONIBILIZANDO A LICENÇA DO USO DO SISTEMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE. O valor da contratação é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09 de setembro de 2024.

Sirinhaém/PE, 10 de setembro de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A037F50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXAME MÉDICO N° 004/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Público, destinado a prover cardo na Administração Municipal, de Agente Comunitário de Saúde, conforme carga horaria estabelecida no subitem 2.1, das vagas atualmente existentes e das vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade desde concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e seus anexos, tendo como responsável pelo processo para a realização deste certame a CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, doravante denominada CONSIS, na forma do Contrato de Prestação de Serviços Técnico n° 00032/2016, celebrado entre a mesma e esta Prefeitura, conforme Processo Licitatório n° 0001/2016, CONSIDERANDO a aprovação no concurso Público homologado pelo Decreto n° 023/2016, publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Tabira, em 01 de julho de 2016; e prorrogado pelo Decreto n° 011/2018, de 21 de junho de 2018; CONSIDERANDO que o referido certame está com sua validade suspensa por força da Lei Municipal nº 1.096/2020; CONSIDERANDO o resultado final do Introdutório publicado no Edital nº 008/2016; CONSIDERANDO a atual necessidade do ente público.
RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a seguinte relação:
Agente Comunitário de Saúde

DOC. IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
9286808	261	CAMILA BARROS CARLOS	1	23
9662475	475	RICÉLIA OLIVEIRA SILVA	2	23

Art. 2° - Os convocados deverão comparecer à Secretaria de Municipal de Administração situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239, centro, nesta cidade até o dia 25 de outubro de 2024, no horário das 08h às 13h, munidos dos seguintes documentos, originais e cópias autenticadas em cartório:
01 (uma) foto 3X4 - recente;
Carteira de identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento para solteira e de casamento para casada;
Certidão de antecedentes Criminais (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e quando for o caso da Justiça Militar);
Comprovante de conta corrente individual (Banco do Brasil);
Comprovante de endereço do último mês: água, luz, telefone, contrato de locação (exceto conta de telefone celular). Obs.: Caso a candidata não possua algum desses comprovantes citados cima, deverá providenciar uma declaração com assinatura autenticada em cartório do titular do comprovante de residência;
CPF de Pai ou Mãe;
CPF;
Declaração de acumulação de cargos, e caso houver acúmulo, declaração emitida pela referida instituição, especificando sua carga horária;
Declarações de Bens;
Histórico Escolar;
Inscrição no PIS/PASEP;
Para os dependentes, cópia da certidão de nascimento, RG, CPF;
Título de eleitor com comprovante da última votação ou justificativa da última eleição;
Art. 3°- Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, no mesmo ato, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
Exames comuns a todos os candidatos:
ÁCIDO ÚRICO;
COLESTEROL TOTAL/ FRAÇÕES;
COLINESTERASE PLASMÁTICA;
CREATINA;
EAS (SUMÁRIO DE URINA);
ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO COM LAUDO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA;
ENCEFALOGRAMA (COM LAUDO DO MÉDICO NEUROLOGISTA);
EPF (PARASITÓLÓGIA DE FEZES);
GLICEMIA EM JEJUM;
GRUPO SANGIÍNEO E FATOR RH;
HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS;
IMUNOFLUORESCÊNCIA PATA T.A (DOENÇA DE CHAGAS);
MARCADORES VIRAIS PARA HEPATITE “B” (HBS - AG) E HEPATITE “C” (ANTI-HCV);
PARECER DERMATOLÓGICO;
PARECER OFTAMOLÓGICO;
PARECER PSIQUIÁTRICO;
RADIOGRAFIA DO PULMÃO;
SORAL. SÍFILIS- VRDT;
TESTE DE ESFORÇO (ESTEIRA OU BICICLETA) (COM LAUDO DO MÉDICO CARDIOLOGISTA);
TESTE ALERGICO DE CONTATO (TESTE COM 30 ELEMENTOS);
TGO/ALT;
TGO/AST;
TOXOPLAMOSE;
TRANSAMINASES OXALACÉTICA E PIRÚVICA E GAMA GT;
TRIGLICERÍDEOS;
URÉIA;
RAIO X TÓRAX PA/PERFIL;

Exame específico para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
Mamografia- válido por até 12 (doze) meses.

Exame específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
Antígeno Prostático Específico (PSA)- válido por até 6 (seis) meses.
§ 1°- Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Municipal.
§ 2° - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
§ 3° - O candidato deverá dirigir-se ao Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, após receber o encaminhamento para a junta Médica, entregue no Departamento de Pessoal, situado na Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, de posse dos exames solicitados, para se submeter à inspeção médica, seguindo o agendamento por ordem de comparecimento.

Art. 4°- Caso o (a) candidato (a) não compareça no prazo estipulado, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público Municipal.

Gabinete da prefeita, 08 de outubro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9E9D034B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 009/2024. REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O objeto do presente Termo tem por objetivo adita conforme CLAUSULA SEGUNDA referente a aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital referente ao Processo nº 007/2023 Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato de Valor R$ 888.893,77 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), com um percentual de 25% no valor de: R$ 222.223,44 (duzentos e vinte dois mil duzentos e vinte três reais quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor total do contrato de R$ 1.111.117,21 (um milhão cento e onze mil e cento e dezessete reais e vinte e um centavos).

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DA445607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 012/2024. CM CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O objeto do presente Termo tem por objetivo aditar valor conforme CLAUSULA SEGUNDA REFERENTE A OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INÊZ BEATRIZ DE ARAUJO NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo nº 007/2024 Pregão Eletrônico 006/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato, com o valor do acréscimo de 39,92% ou seja R$ 101.889,38 (cento e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) perfazendo um valor global de R$ 357.110,92 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e dez reais e noventa e dois centavos). Conforme planilhas anexas.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3D0ECCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 013/2024. MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.872.518/0001-30. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O objeto do presente Termo tem por objetivo aditar valor conforme CLAUSULA SEGUNDA REFERENTE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA - PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA TRAVESSA JAÍLTON MANOEL DO NASCIMENTO, CARAIBEIRAS, TACARATU/PE, PELO CONVÊNIO (TERMO DE COMPROMISSO Nº 201801029 – FNDE) - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo nº 008/2024 Concorrência Eletrônica 001/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato, com o valor do acréscimo de 4,16% ou seja R$ 56.993,56 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um valor global de R$ 1.426.993,56 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Conforme planilhas anexas.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora de Fundo de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0C3AFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2024 DO CONTRATO Nº 062/2024. VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.796.562/0001-02. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O objeto do presente Termo tem por objetivo aditar valor conforme CLAUSULA SEGUNDA REFERENTE a contratação de empresa de engenharia civil para execução de CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Contrato de Repasse nº 887574, Operação 1063988-64, Ministério do Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo nº 063/2024 e Pregão Eletrônico 012/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Fica aditado o contrato, com o valor do acréscimo de 7,19% ou seja R$ 55.981,13 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e treze centavos) perfazendo um valor global de R$ 834.557,97 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos). Conforme planilhas anexas.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3569DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 006/2024 DO CONTRATO Nº 017/2019. BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALAR

LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.282.007/0001-03. Objeto: Locação de equipamentos automatizados para realização de dosagens bioquímicas, com o fornecimento de insumos, assistência técnica e cientifica local e quando solicitado no laboratório na Unidade de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu- PE no Processo Licitatório nº016/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIALnº015/2019. PRAZO: fica aditado o referido contrato a partir de 12/11/2024 até 31/12/2024.

BRUNA MELO LOPES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:42B606C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N° 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 010/2024 – O Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 15 de outubro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUPORTE E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 10 de outubro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1E68B913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - INSCRIÇÃO PARA VISITA TÉCNICA AO MACIÇO DO BATURITÉ – CE.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para os interessados – pessoas físicas ou jurídicas – em participar da Visita Técnica ao Maciço Baturité – CE, que acontecerá nos dias 06 a 10 de novembro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Entende-se como visita técnica a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada as pessoas jurídicas regularmente instituídas.

Serão consideradas como visitas técnicas as visitas a instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.

A Visita Técnica tem por objetivo promover integração teoria e prática; a contextualização dos saberes; proporcionar a interação das empresas com o mundo do trabalho, processos e serviços *in loco*; propiciar o aprimoramento da formação profissional e pessoal; promover a ampliação do conhecimento de mundo; oportunizar o contato dos discentes com outros espaços de aprendizagem.

Promover ainda o conhecimento e a valorização ambiental, cultural e turística da cidade de Taquaritinga do Norte – PE.

Proporcionar aos participantes uma experiência educativa e enriquecedora, explorando as características naturais e culturais do Maciço Baturité, especialmente a questão do turismo voltado para a cultura do Café.

DATA E LOCAL DO EVENTO

Data da Visita: 06 a 10 de Novembro de 2024;
Local da visita: Maciço Baturité – CE;
Saída: 07h em frente à Igreja Matriz de Santo Amaro;
Retorno: à combinar

DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição**: [14/10/2024] a [21/10/2024]**
Local de Inscrição: através do endereço eletrônico: fundacaofuntart@gmail.com.
Número de Vagas: 17 vagas.

Ficará a cargo da FUNTART a análise dos documentos apresentados na solicitação de inscrição, bem como, a sua confirmação ao requerente.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados em participar da Visita Técnica ao Maciço Baturité – CE, que acontecerá nos dias 06 a 10 de novembro de 2024, deverão encaminhar sua inscrição através do e-mail: fundacaofuntart@gmail.com, mediante a apresentação dos seguintes documentos: DAP ou NIRF ou CNPJ ou CAF; documento de identidade oficial com foto; CPF.

Os documentos que possuem prazo de validade deverão estar devidamente atualizados.

Poderão requerer sua inscrição, Pessoa Física ou Jurídica com ramo de atividade nas áreas de turismo ou cafeicultura sediados no Município de Taquaritinga do Norte – PE;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Ordem de inscrição.

PÚBLICO-ALVO PARA PARTICIPAÇÃO NAS VISITAS TÉCNICAS

O público-alvo para participação nas visitas técnicas no evento de que trata este Edital são pessoas físicas ou jurídicas detentoras dos seguintes documentos: DAP ou NIRF ou CNPJ ou CAF; documento de identidade oficial com foto; CPF, que comprovem por meio dos documentos relacionados, possuir atividades no ramo do turismo e cafeicultores.

DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Ficará a cargo do SEBRAE, através do acordo de parceria institucional nº 202400629 – Unidade Agreste setentrional – UACS, custear as despesas com translado, hospedagens e palestras na cidade de destino.

As despesas com refeições ficarão a cargo dos participantes.

As visitações constantes da programação terão custos adicionais e serão custeadas pelos participantes.

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira – 06/11/24
Deslocamento até a cidade de destino

Quinta-feira – 07/11/24
- 09h: Mosteiro dos Jesuítas
- Apresentação da Estratégia do Sebrae
- Visita guiada ao complexo arquitetônico
- Taxa de visitação: R$ 7,00 por pessoa
- 12h: Almoço no Restaurante Tempero da Serra
- 13h30: Centro de Referência do Café de Sombra
- Visita e degustação

Sexta-feira – 08/11/24
- 09h: Sítio Água Finas
- Palestra e visita ao cafezal
- Degustação de café especial
- Valor: R$ 60,00 por pessoa
- 12h: Almoço em Guaramiranga
- 14h: Sítio São Roque
- Visita histórica e trilha ecológica
- Taxa: R$ 20,00 por pessoa

Sábado – 09/11/24
- 09h: Visita ao CAT Guaramiranga e Centro da Cidade
- 12h: Almoço
- 14h: Sítio São Luís
- Visita à Casa do Sítio
- Taxa: R$ 10,00 por pessoa + consumo na cafeteria

Domingo – 10/11/24
- Retorno para Taquaritinga do Norte
Obs.: programação sujeita a ajustes conforme necessidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recomenda-se o uso de roupas confortáveis e protetor solar.
Levar água e lanches pessoais.
Em caso de condições climáticas adversas, a visita poderá ser adiada.

CONTATO

Para mais informações, entrar em contato com o Presidente da FUNTART José Aloício de Lima Silva, através do telefone (81) 9 9981-1853.

Taquaritinga do Norte, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ALOÍCIO DE LIMA SILVA
Presidente FUNTART

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2C295E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20.268.052/0001-50, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20.268.052/0001-50, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA VIVENTE NERY, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 30 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:66232638

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 082/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20.268.052/0001-50, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA **VIVENTE NERY**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: A V NERI DA SILVA EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ 20.268.052/0001-50, com sede na Rua Doutor Joaquim Frota, número 780, Quadra 101, Bairro José de Alencar – Fortaleza – CE, CEP: 60.830-132. Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo: 90 dias.

Terra Nova (PE), DAT 30/09/2024,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:97D53CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 015/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ 30.331.267/0001-22, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ 30.331.267/0001-22, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA SEU DESEJO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 16 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:11AAE670

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ 30.331.267/0001-22, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA **SEU DESEJO**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 30.331.267/0001-22, com sede na Rua Rua Dezesseis, 221, Jd. Guararapes Cohab VI, Petrolina/PE, CEP: 56.309-175. Valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Prazo: 90 dias. Terra Nova (PE), DAT 16/09/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:31485B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, CNPJ 14.322.975/0001-40, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 14.322.975/0001-40, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA LIMÃO COM MEL, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 16 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:8217BBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 079/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 14.322.975/0001-40, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 14.322.975/0001-40, com sede na Av. Dezessete de Agosto, 1893, Poço - Recife/PE, CEP: 52.060-485. Valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo: 90 dias. Terra Nova (PE), DAT 16/09/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:61D8F276

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 017/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de **ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 36.142.074/0001-00**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 36.142.074/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA WALLAS ARRAIS, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 16 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:BA8762CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 080/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 36.142.074/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA **WALLAS ARRAIS**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE OUTUBRO 2024 NO DISTRITO DO GUARANI, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 36.142.074/0001-00, com sede na Av. Fagundes Varela, nº 950, Loja 15, Jardim Atlantico, Olinda/PE, CEP: 53.140-080. Valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 16/09/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:F986F4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.256.518/0001-17, DESTRA BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.900.700/0001-96, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.729.755/0001-15,**

GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.805.107/0001-11, L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.349.848/0001-07, MARIA CLARA GALINDO BORGES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.328.127/0001-60, MDX COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.401.485/0001-01, MERCONSUMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.215.437/0001-66, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.259.748/0001-86, SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CNPJ n.º **50.991.190/0001-24, VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.958.780/0001/70.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 039/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 012/2024**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI´s) e equipamentos de proteção coletiva (EPC´s) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 03/10/2024, que teve como licitantes vencedores: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de **R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), DESTRA BRASIL LTDA EPP**, no valor de **R$ 9.763,37 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, no valor de **R$ 3.263,49 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, **GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS**, no valor de **R$ 7.757,99 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, **L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R$ 8.805,80 (oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)**, **MARIA CLARA GALINDO BORGES**, no valor de **R$ 4.376,54 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, **MDX COMERCIO DE EPI LTDA**, no valor de **R$ 10.073,61 (dez mil, setenta e três reais e sessenta e um centavos)**, **MERCONSUMO LTDA,** no valor de **R$ 2.015,10 (dois mil, quinze reais e dez centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor de **R$ 669,24 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), SILVIA LETICIA L. DE OLIVEIRA BRITO, n**o valor de **R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)**, **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de **R$ 342,99 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D5E73D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 -
CREDENCIAMENTO SECULT Nº 001/2023

12º RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, na sala da Secretaria de Cultura e Esportes, às 15h00min, Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Josenildo Soares Barboza e Giovani Buarque de Macedo Neto, reuniram-se e deram por iniciada, a sessão pública para análise e julgamento da habilitação documental e artística dos interessados no Credenciamento nº 001/2023 - SECULT, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS EM GERAL, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua. A publicidade deste credenciamento foi feita na forma da lei, o qual se encontra aberto até 31/12/2024.

A Comissão de Credenciamento iniciou a análise detalhada dos documentos de Habilitação Documental e Habilitação Artística do inscrito neste Credenciamento.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

01 – ANADIA RONIZE DA SILVA 07648017407, inscrito no CNPJ nº 32.140.299/0001-76**,** após análise dos documentos foi constatado que a Pessoa Física apresentou a documentos conforme exigência do Edital, portanto declarada Credenciada.
02 – 57.363.563 EDINEIDE DE SOUZA XAVIER, inscrito no CNPJ nº 57.363.563/0001-61**,** após análise dos documentos foi constatado que a Pessoa Física apresentou a documentos conforme exigência do Edital, portanto declarada Credenciada
Á vista do credenciamento foi considerada **CREDENCIADA PARCIALMENTE** as seguintes pessoas jurídicas:

INSCRITOS	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	ESTILO MUSICAL/CONCORRE	SITUAÇÃO
ANADIA RONIZE DA SILVA 07648017407	PINTE PRODUÇÕES	GRUPO DE TEATRO OU GRUPO FOLCLÓRICO / ITEM 03	**CREDENCIADO**
57.363.563 EDINEIDE DE SOUZA XAVIER	TURMA DA ALEGRIA	GRUPO DE TEATRO OU GRUPO FOLCLÓRICO / ITEM 03	**CREDENCIADO**

PUBLICAÇÃO:
Realizado este julgamento, a Comissão de Credenciamento, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1.550/2017, objetivando a divulgação deste julgamento dos Credenciados.

ENCERRAMENTO:
Nada mais a ser tratado, o resultado vai assinado pelos Membros da Comissão do Credenciamento.

Toritama, 10 de outubro de 2024.

EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA
Membro

JOSENILDO SOARES BARBOZA
Membro

GIOVANI BUARQUE DE MACEDO NETO
Membro

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:12ED3537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
LEI N° 949/2024, DE OUTUBRO DE 2024

ATO PROMULGATÓRIO DE LEI REALIZADO, NOS TERMOS DO ART. 65, §7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTUROSA, COMO SE VÊ ABAIXO.

A Câmara Municipal de Venturosa, Estado de Pernambuco, pelo seu Presidente e nos temos do art.65, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal de Venturosa votou e aprovou, em sessão ordinária do dia no dia 19 de agosto de 2024, o Projeto de Lei no 005, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Câmara, em prazo hábil, remeteu o PL em menção ao Poder Executivo, para que este adotasse sobre o mesmo as providências de Lei;

CONSIDERANDO que, com ocorrência de veto, e rejeitado pela maioria dos membros da Casa, e sem sanção do Executivo, esta fica, nos moldes do art. 65, § 7º, da Lei Súpera Municipal, a cargo do Poder Legislativo obrigatoriamente,

Faz promulgar a Lei 949/2024, de 10 de outubro de 2024, com o seguinte texto:

Lei n° 949/2024, de outubro de 2024

EMENTA: Dispõe sobre reconhecimento de utilidade Pública Municipal da Associação Amigos Associados de venturosa – AMAV.

A Câmara Municipal de Venturosa, Pernambuco, e deu-se a sanção tácita, com a sua Presidente promulgando a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos Associados de venturosa – AMAV, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de pessoas, para fins não econômicos, do município de venturosa, estado de Pernambuco, com sede a Rua Manoel Joaquim da Silva nº 01, centro, fundada em 06 de novembro de 2016, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.148/0001-47.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ADELSON DE MACEDO
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:45D73DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 50.523,50; **ABERTURA: 23/10/2024 às 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 10 de outubro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A4CEAF7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 076/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO Nº. 076/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico da Travessa José Luiz Machado, Chã dos Mandados no município de Vicência/PE. O Município de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência epígrafe será retomada no dia 14/10/2024 às 10h30min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 10 de outubro de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A6ADE2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA Nº 484/2024

Reabertura do Prazo de Convocação

Seleção Simplificada de Edital n° 001/2021

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura do prazo de **Convocação da Seleção Simplificada Edital n° 001/2021, com vigência até 31/12/2024**, mais precisamente no cargo de **Psicólogo – MSE,** da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

Acatando, dessa forma, a recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco após Parecer Jurídico positivo da Procuradoria Geral do Município, através do Ofício n° 1.720/2024 de 27 de setembro de 2024.

Tornando tal fato público com a finalidade de isentar de qualquer prejuízo que os candidatos viessem a decair.

Registre-se. Publique-se.

Vitória de Santo Antão – PE, 09 de outubro de 2024.

ERLANY VANESKA CAVALCANTI DOS SANTOS SOARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:4DA9E215

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

ONDE SE LÊ:
Valor Total do Contrato: R$ 334.758,08 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

LEIA-SE:
Valor Total do Contrato: **R$ 334.754,08** (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:06DD0452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024

Contrato N°: 075/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **ADRIELLY PAULYANNE RODRIGUES DA SILVA**. CPF: **129.538.204-00**. Valor: R$**39.050,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3BFD50B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

Contrato N°: 076/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **EDILMA CRISTINA DE AQUINO**. CPF: **044.417.504-04**. Valor: R$**39.249,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6CD4F3A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

Contrato N°: 077/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **ANTONIO PEDRO DA SILVA**. CPF: **557.119.364-68**. Valor: R$**39.690,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C7B2542E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

Contrato N°: 078/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **ANA CLAUDIA RAMALHO RODRIQUES DA SILVA**. CPF: **080.623.854-26**. Valor: R$**39.858,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:40DFCF2E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

Contrato N°: 079/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **FLORIANA FERREIRA DA SILVA**. CPF: **463.492.944-91**. Valor: R$**23.492,50**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DFA88DFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

Contrato N°: 080/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **PRISCILA FERREIRA DA SILVA**. CPF: **111.500.494-80**. Valor: R$**39.909,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D5F9084E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

Contrato N°: 081/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **ALANA LINO DA SILVA**. CPF: **107.941.284-08**. Valor: R$**37.199,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AF0BBE82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

Contrato N°: 082/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **ERNANDES JOSÉ DA SILVA**. CPF: **025.806.564-80**. Valor: R$**39.235,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:214A0F9B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

Contrato N°: 083/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **JEFFERSON LEANDRO DA SILVA**. CPF: **703.417.244-75**. Valor: R$**39.858,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FAF0EBDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

Contrato N°: 084/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**. CPF: **119.692.124-54**. Valor: R$**39.150,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:494FE3D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024

Contrato N°: 085/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **CAITANO ANTONIO DE OLIVEIRA**. CPF nº: **041.614.624-41**. Valor: R$**39.947,50**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4ADF5DCD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

Contrato N°: 086/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **LUCINALDO DE ALMEIDA RODRIGUES**. CPF: **757.169.414-00**. Valor: R$**39.781,60**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E0F17DCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

Contrato N°: 087/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **TAYNA MARIA DE MELO**. CPF: **149.433.694-48**. Valor: R$**37.192,50**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9507BD81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

Contrato N°: 088/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **LUESLLY ANTONIO LUIZ ALVES**. CPF: **144.578.234-06**. Valor: R$**23.492,50**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F0A6BC37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

Contrato N°: 089/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**. CPF: **740.784.024-53**. Valor: R$**38.640,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:084F3F6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Contrato N°: 090/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **UEMERSON MANOEL DA SILVA**. CPF: **077.190.764-86**. Valor: R$**39.523,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:25C2561B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

Contrato N°: 091/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **WELSON ZEFERINO DA SILVA**. CPF: **104.005.504-40**. Valor: R$**37.170,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5762B5B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

Contrato N°: 092/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **SEVERINA COSTA DE OLIVEIRA**. CPF: **810.110.084-91**. Valor: R$**36.605,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F0D4F4B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

Contrato N°: 093/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **ANTONIA MARIA DA SILVA**. CPF: **909.182.154-04**. Valor: R$**29.876,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D86873BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

Contrato N°: 094/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**. CPF: **502.076.364-00**. Valor: R$**34.751,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:90276184

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024

Contrato N°: 095/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **TATIANE MARTINS DA SILVA**. CPF: **106.770.504-02**. Valor: R$**35.872,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D134A9D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

Contrato N°: 096/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **HILDO DE ANDRADE LIMA**. CPF: **043.609.824-53**. Valor: R$**39.042,40**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D684D391

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024

Contrato N°: 097/2024. Processo N°: 019/2024. Chamada Pública Nº: 001-2024. Aquisição: **Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Contratado (a): **WILLAMES MANOEL DA SILVA**. CPF: **465.543.488-08**. Valor: R$**39.900,00**. Prazo. 12 Meses. Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025.

Xexéu/PE, 26 de Setembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:AF2C4C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 010/2023

"Dispõe sobre a antecipação do feriado do Servidor Público exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO a importância do alinhamento periódico das atividades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO a relevância da vivência do Dia das Crianças nas escolas de anos iniciais e creches da rede municipal;

CONSIDERANDO a observância ao calendário letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR o feriado de 28 de outubro de 2024 (Dia do Servidor Público) para o dia 14 (catorze) de outubro de 2024, aplicando-se aos setores e departamentos **EXCLUSIVAMENTE** vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu/PE;

Art. 2º - Conforme alteração referida no caput do artigo anterior, os atendimentos prestados pelo Núcleo Psicossocial deverão ser reagendados conforme organização do setor;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:7F9A1327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°68/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA N° 1011)	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	543.000,00
Total Geral:		**543.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3114	PROMOÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	543.000,00
Total Geral:		**543.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A5D1DAC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°69/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.291.826,85 (Dois milhões e duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
1001	AÇÕES GERAIS - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	566.730,74
33903200 - 17190000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	50.000,00
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.591,34
44405100 - 17190000	Obras e Instalações	229.182,69
1002	ÁREAS PERIFÉRICAS - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	100.000,00
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129.182,69
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.182,68
1003	CULTURA VIVA - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	200.000,00
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186.478,36
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.478,35
Total Geral:		**2.291.826,85**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	2.291.826,85
Total Geral:		**2.291.826,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 04 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:903E1085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°70/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4300	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	510.000,00
Total Geral:		**555.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	200.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	310.000,00
Total Geral:		**555.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista 09, de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:95BA74D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°75/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903900 - 26600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487.000, 00
Total Geral:		**487.000, 00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	487.000, 00
Total Geral:		**487.000, 00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6888098E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 78/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	800.000,00
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000.000,00
Total Geral:		**1.800.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	1.800.000,00
Total Geral:		**1.800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 01 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8FBA16D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°79/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.160.245,00 (Um milhão e cento e sessenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	30.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4039	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	730.245,00
Total Geral:		**1.160.245,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	400.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4039	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	730.245,00
Total Geral:		**1.160.245,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 08 de agosto de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A8B66A67

GABINETE DO PREFEITO
003 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024, às 10:30, em primeira convocação reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Minucipal do Paulista, os membros do Conselho Municipal de Moradia de Paulista/PE para deliberar temas relativos a moradia no município.
Em primeira chamada, encontravam-se presentes o Secretário de Habitação do Município de Paulista, o Sr. Rodrigo Ferreira, servidora do executivo da Secretária de Habitação de Paulista, a Sra. Virginia Kelle da Silva Barreto, a Sras. Yasmim Ketyly e Edna Pitanga, servidoras das recepção da Prefeitura do Paulista que acompanharam a chamada. Presentes nesse momento, o conselheiro Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1).
Realizada segunda chamada, às 11:00, além dos presentes acima citados, encontrava-se presente a conselheira Elivânia Santos Matias de Souza (FEMOCOHAB-PE)

Para Presidir a reunião, o então Secretário de Habitação, o Sr. Rodrigo Ferreira e como Secretária, a servidora do Executivo da Secretária de Habitação, a Sra. Virginia kelle da Silva Barreto e o Sr Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1) como representante dos membros.
Iniciados os trabalhos, verificou-se quorum inferior de presença de membros que pudessem viabilizar deliberações conforme o previsto no regimento do Conselho Municipal de Habitação (artigo 11), restando convocada pelo SR. Presidente Rodrigo Ferreira reunião extraordinária do Conselho como sendo dia 11 de outubro de 2024, ás 10:30 na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal do Paulista.
Aos presentes, foi entregue cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Paulista bem como cópia da publicação da nomeação dos conselheiros ao Sr. Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1)
Logo após, encerrou-se a reunião, gerando a presente ata que vai assinada por mim, Virginia Kelle da SIlva Barreto (secretária), juntamente com o Presidente, Rodrigo Ferreira e a representante dos membros para este ato, o Sr. Paulo Gustavo de Lima (associação de moradores de maranguape 1).
.

Paulista, 16 de setembro de 2024.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Presidente

VIRGINIA KELLE DA SILVA BARRETO
Secretária

PAULO GUSTAVO DE LIMA
Representante Dos Conselheiros Neste Ato

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4FD452C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 PROCESSO ADM: Nº 187/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024 Processo Adm: Nº 187/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TREZE BICICLETAS, DESTINADOS ÁS PREMIAÇÕES DAS OLÍMPIADAS BRASILEIRA DE ASTRONOMIA,CONCURSO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS, LER BEM, DE CARONA COM A POESIA E VÍDEOS FOR CHANGE VIVEN (2023), PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.131,00 (quatorze mil e cento e trinta e um reais) L. L. MALKUT LTDA, (20393199000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.131,00(quatorze mil e cento e trinta e um reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 013/2024, e suas alterações, resolveHOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

PAULISTA (PE), segunda-feira, 7 de outubro de 2024

KATIA CLEMENTE BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:3117F735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4080/2024 – PARECER SAJ/DP N°.236/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de retificação da data do ingresso na prefeitura, tombado sob o número 4080/2024, formulado pelo(a) Sr.(a) **Ernani de Vasconcelos Siqueira, Matrícula n° 11023**, ocupante de cargo de Auditor Fiscal Municipal, à vista das razões contidas no Parecer SAJ/DP n° 236/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:81495DD6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2023

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 081/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° **003/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANCAR**
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
OBJETO: Termo Aditivo de Readequação Contratual de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro Positivo ao **Contrato Nº 028/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica readequada a planilha contratual, através da 4ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula sexta, **art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme **Ofício 1407/2024 – SEIN** e **Justificativa Técnica,** justifica-se a readequação considerando que durante as obras de pavimentação, após dar início aos serviços de topografia, serviços de implantação de tubos da Compesa, foi identificado a presença de uma tubulação compreendida da estaca 431 a 442, do lado esquerdo, em que está em bom funcionamento. Com isso foi realizada alteração no projeto prevendo uma nova ligação da tubulação da E421 com E420, nova tubulação a ser implantada que ligará a aduela existente na região. Isso compreendeu na necessidade de realizar uma adaptação no projeto de modo a integrar a tubulação identificada in loco com a existente, onde a tubulação projetada de 600mm da Est. 425 a 430, passou a ser de 800mm de modo a dar continuidade ao que já existe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Infraestrutura, e encontra amparo legal no artigo 65, I, c/c §1º da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 A obra de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

LOTE 01 /12.009.930,23 /0,00 /0,00/ 0,00 /12.009.930,23
LOTE 02 5.752.857,69/ 122.884,87/ 432.297,87/ 555.182,74/ 6.308.040,43
VALOR TOTAL 17.762.787,92/ 122.884,87/ 432.297,87/ 555.182,74/ 18.317.970,66

4ª Readequação
Valor Contratual da Obra: R$ 17.762.787,92 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Acréscimo (excedentes):
LOTE 01: sem alteração de valor
LOTE 02: R$ 122.884,87 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Adição (extras):
LOTE 01: sem alteração de valor.
LOTE 02: R$ 432.297,87(quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Valor Contratual Após 4ª Planilha de Readequação: R$ 18.317.970,66 (dezoito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO

3.1 As alterações formalizadas no presente Termo Aditivo, após a 4ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato de **R$ 17.762.787,92 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R$ 18.317.970,66 (dezoito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento, que fazem parte integrante do presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Nota de Empenho n° 2600-2024
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Fonte: 17540000 – Recursos Operações de Crédito
Valor Empenhado: R$ 555.182,74 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMETOS INTEGRANTES

5.1 Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o O**fício n° 1407/2024-SEIN, CI nº 357/2024 – DFO, Parecer/Justificativa Técnica da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, Parecer Nº 185/2024 da Controladoria Geral que solicita Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro do referido contrato, devidamente justificado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Rafael Fernandes Silva, CREA/PE 182035273-0, Matrícula 46.411 e pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Paulista/PE, 27 de setembro de 2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:669EAB3C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 188/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência referente ao Contrato nº 188/2023,** cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA, fica prorrogado o Prazo de Vigência do referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta e art. 57 de Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo, em razão da necessidade de manter os serviços contínuos de internet para o bom funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Paulista
Nota de Empenho nº. 20-2024

Ação: 8103 – Gestão administrativa das ações da secretaria de infraestrutura
Elemento: 33903900 –Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 25/09/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5236B75C

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – PROCESSO 027/2024

O Município de Paulista-PE torna público o AVISO DE RESULTADO DE RECURSO IMPETRADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 – PROCESSO 027/2024 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAMU, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA O SAMU, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. IMPETRANTES:**

IMPETRANTE: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.068.320/0001-32

RESULTADO: RECURSO RECEBIDO JULGADO **PROCEDENTE.**

Paulista, 10 de outubro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:DC705EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - "LUDOVICO GOUVEIA"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - "LUDOVICO GOUVEIA"
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Condado!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Condado, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Condado, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 44 de 02 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Condado, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES
O valor total deste edital é de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e serão selecionados **27** (vinte e sete) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.
Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas, e ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
1. Música - Projetos musicais.	02	01	01	01	**05**	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
2. Artes visuais - Desenho, Pintura, Fotografia, Escultura, entre outras.	01	01	01	-	**03**	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
3. Audiovisual - Videoclipe/ Vídeo Dança	01	01	01	-	**03**	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
4. Dança - Festival de Dança moderna e contemporânea e ou folguedos da tradição popular	01	01	01	01	**04**	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
5. Gastronomia - Feiras/Mostras que promovam o estudo, pesquisa e enaltecem as comidas e bebidas da Gastronomia regional Pernambucana	01	01	01	-	**03**	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
6. Cultura Popular - Propostas relacionadas às manifestações locais e	02	01	01	01	**05**	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

tradicionais, de saberes seculares de qualquer linguagem artística ou obras audiovisuais que retratam a preservação da memória e dos saberes material e imaterial							
7. Formação - Oficinas de Transmissão de Saberes relacionadas ao Patrimônio Vivo Municipal	01	01	01	01	**04**	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 120.000,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 07 Fundo Municipal de Cultura

Unidade 00 Fundo Municipal de Cultura

Função 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural

Programa 1303 Condado Cultural

Proj.Atividade 2171 - Implementação das Ações Municipais a Serem Custeadas com Recursos Vinculadas à Lei Aldir Blanc

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo município de Condado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição que resida no município de Condado há pelo menos **06 (seis) meses.**

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Agentes culturais que estão com pendências de prestação de informações em editais anteriores.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2024
Período de impugnação	14 a 16 de outubro de 2024
Período de inscrição	17 de outubro a 05 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	06 a 10 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	11 de novembro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	12 a 14 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	15 a 18 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	19 de 21 novembro 2024.
Divulgação do Resultado Final	22 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	25 a 29 novembro de 2024.
Período de pagamento	09 a 20 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de julho de 2025.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do edital;

Período de impugnação - Período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise preliminar documental – A análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;

Divulgação da análise preliminar – Divulgação da lista de avaliação preliminar documental;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do formulário disponível no **(Anexo 09);**

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

Avaliação de mérito das inscrições - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 8,** deste edital;

Divulgação do resultado final – Lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 17 de outubro a 07 de novembro de 2024 até às 13h30** (horário de Brasília), entregue de **forma presencial em envelope lacrado**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.

Após a entrega da inscrição, o proponente receberá o comprovante de entrega.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **02 (anos) retroativos da publicação deste Edital. Ex. outubro de 2022, setembro 2022, agosto de 2022, julho de 2022, junho, maio, abril, março, fevereiro e janeiro de 2022, ou de qualquer mês dos anos de 2021, 2020, 2019 e etc, desde que não ultrapasse o mês de outubro de 2022.**

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 06 (seis) meses, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 10) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Atenção: **Obs: Caso o proponente seja menor de 18 anos, deve apresentar uma Declaração do Tutor Legal: Pai, Mãe ou alguém responsável como tutor legal.**

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 10),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 02 (dois) anos anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! Lembra da **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve ser prevista, orçada na planilha orçamentária ou devidamente justificada.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 3);**

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto**.**

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Condado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

É obrigatório prever recursos para acessibilidade ao produto/projeto, o proponente deve indicar no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e prever na planilha orçamentária.

Caso não haja previsão de recursos de acessibilidade na planilha orçamentária, o proponente deverá justificar o motivo pelo qual não existe a previsão de tais recursos para acessibilidade, em campo específico no Formulário de Inscrição **(ANEXO 01)**

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa.**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://site.condado.pe.gov.br/ .

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser entregue de **forma presencial** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Condado https://site.condado.pe.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Previsão de acessibilidade na planilha orçamentária ou justificativa, a exemplo de casos cujo valor seja fruto de alguma parceria ou se não se aplica ao produto final, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

17.2. Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

17.3. Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

17.4. Serão garantidos 20% para projetos propostos por proponentes de áreas periféricas do município, bem como 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

17.5. bem como projetos para execução de ações de incentivo direto a programas, e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas,

17.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

17.7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Condado de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://site.condado.pe.gov.br/ .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail semdes.condado.pe@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semdes.condado.pe@gmail.com, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Condado e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;

Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Condado, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BED7BCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 "MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO"

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 "MESTRE RABEQUEIRO LUIZ PAIXÃO"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Condado, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Condado, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Condado, através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 044, de 02 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Condado, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no **item 3.2**.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
VALORES
O valor total deste edital é de **76.884,56** (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e serão premiadas **96** (noventa e seis), inscrições de agentes e diversos segmentos culturais.
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**COTA NEGROS/AS**	**COTA INDÍGENAS**	**COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
1- Artesanato Individual	01	01	01	02	**05**	R$ 600,00	R$ 3.000,00
2- Música Repentista/Violeiro	01	01	-	-	**02**	R$ 600,00	R$ 1.200,00
3- Literatura Cordel/Poesia Artes Plásticas	01	01	01	-	**03**	R$ 600,00	R$ 1.800,00
4- Diversas Áreas Artista Solo PF	06	03	01	15	**25**	R$ 500,00	R$ 12.500,00
5- Música - Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ ou MEI com até 05 participantes	02	01	01	04	**08**	R$ 960,57	R$ 7.684,56
6 - Música - Orquestra de Frevo com até 08 participantes, sem CNPJ	01	01	01	-	**03**	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
7- Dança - Ciranda Grupo/Coletivo sem CNPJ	01	01	-	-	**02**	R$ 900,00	R$ 1.800,00
8- Cultura Popular - Grupos/Coletivos sem CNPJ	01	01	01	03	**05**	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
9- Cultura Popular - Capoeira, Grupos/Coletivos sem CNPJ	01	01	-	-	**02**	R$ 900,00	R$ 1.800,00
10- Cultura Popular- Grupos/Coletivo de Pessoa com deficiência, sem CNPJ	01	-	-	-	**01**	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
11- Terreiros de Matriz Africana	03	01	01	07	**12**	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
12- Premiação Individual Matriz Africana	04	02	01	08	**15**	R$ 700,00	R$ 10.500,00
13- Técnicos Culturais - eventos - PF - Individual	02	01	01	03	**07**	R$ 500,00	R$ 3.500,00

14- Cultura Popular - Mestres e Mestras - PF - Individual	02	01	01	02	**06**	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 76.884,56**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão 07 Fundo Municipal de Cultura
Unidade 00 Fundo Municipal de Cultura
Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Programa 1303 Condado Cultural
Proj. Atividade 2172 - Subsídio Para Uso em Atividades-Meio ou em Atividades-Fim Visando a Manutenção de Espaços, Ambientes, Iniciativas Artístico Cultural, Grupos, Companhias, Orquestras e Grupos Artísticos, entre outros.
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
Sobre o valor total repassado pelo município de Condado ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Quem PODE participar
Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Condado há pelo menos **06 (seis)**, desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 7**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de outubro de 2024
Período de impugnação	14 a 16 de outubro de 2024
Período de inscrição	17 de outubro a 05 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	06 a 10 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	11 de novembro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	12 a 14 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	15 a 18 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	19 de 21 novembro 2024.
Divulgação do Resultado Final	22 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	25 a 29 novembro de 2024.
Período de pagamento	09 a 20 de dezembro de 2024.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – Avaliação dos documentos obrigatórios do **item 10**, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
Divulgação do resultado da análise preliminar – Lista da avaliação preliminar documental;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso, disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – Consiste na avaliação do mérito e divulgação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17,** é convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 17 de outubro a 07 de novembro de 2024 até às 13h30** (horário de Brasília), entregue de **forma presencial em envelope lacrado**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, com funcionamento no horário das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira, conforme orientações descritas neste edital.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no mínimo **02 (anos) retroativos da publicação deste Edital. Ex. outubro de 2022, setembro 2022, agosto de 2022, julho de 2022, junho, maio, abril, março, fevereiro e janeiro de 2022, ou de qualquer mês dos anos de 2021, 2020, 2019 e etc, desde que não ultrapasse o mês de outubro de 2022.**
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo 01)**;
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de **residência de no mínimo 06 (seis) meses**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de representação de grupo **(Anexo 08)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:
Grupos de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos acima de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 09)**, que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 02 (dois) anos anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2,** na tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **autodeclaração (Anexo 03)**;
Pontuação de critérios afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição **(Anexo 01)**, documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Condado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, em portaria específica.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

membros que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado da elaboração de inscrições;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Condado, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 16.**

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://site.condado.pe.gov.br/ .

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser entregue de **forma presencial** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta, localizada no endereço: Rua Anísio Monteiro de Barro, nº 132-B, CEP: 55.940-000; Condado-PE, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Condado https://site.condado.pe.gov.br/, e no Diário Oficial da AMUPE.

CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 03(três) anos de comprovação anterior ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 03 (três) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 04 (quatro) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos, e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovada;

Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Condado.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.
Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://site.condado.pe.gov.br/ .
O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Condado.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.
As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail semdes.condado.pe@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semdes.condado.pe@gmail.com, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Condado e da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.
O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas Pessoa com Deficiência;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para Proponente Residente em Áreas Periféricas, Urbanas, Rurais, Povos e Comunidades Tradicionais
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Condado, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2F24A43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **manutenção de equipamento** de topografia, listados abaixo, usados pela secretaria de Planejamento e Orçamento.

ITEM	Equipamento	Defeito apresentado/Observações	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação FOIF RTS 102R5	Não está apresentando as Coordenadas corretas, e não bate no local certo; descalibrados, bolha tubular, circular, ângulos Hz(~04") vertical (~29"). Fazer todos os testes de medição com arquivo, e ver as configurações e o Software.	UND	01	R$	R$
2	Estação FOIF RTS 102R5	Não está apresentando as Coordenadas corretas, e não bate no local certo; o ângulo vertal muito fora 97º 18'48" (90°00'00"), não mede no prisma, descalibrado, bolha tubular, circular, ângulos Hz(~25") vertical (~55"). Fazer todos os testes de medição com arquivo, e ver as configurações e o Software.	UND	02	R$	R$
3	Estação FOIF RTS 102R5	Não está apresentando as Coordenadas corretas, e não bate no local certo; desretificandos bolha tubular, circular, ângulos Hz(~10") vertical (~16). Fazer todos os testes de medição com arquivo, e ver as configurações e o Software.	UND	01	R$	R$

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
Desmontagem geral para:
Verificação do sistema interno
Calibração angular e linear, com emissão do certificado de calibração
Desmontagem do eixo central do EDM, verificação da placa do EDM
Inspeção e limpeza nos discos codificados, sensores angulares e compensadores V e HZ.
Inspeção, ajustes e limpeza, incluindo estojo.
Alinhamento do eixo óptico com o EDM
Verificação e testes no aparelho
Verificação na bolha e base nivelante e lubrificação da mesma
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 18/10/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:344AB4C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº **08.946.024/0001-40. OBJETO:** o presente termo tem por objeto a Retificação da Cláusula Quinta do Contrato nº 273/2024, passando a valer as seguintes disposições:

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à contratada o valor global R$ 6.085.760,00 (Seis milhões, oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais) referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do LOTE, conforme tabela abaixo, que corresponde ao valor do presente contrato, salientando que o Planilha abaixo elencado foi elaborado pelo setor técnico da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, sendo o Ofício firmado pela sua Secretária a Sra. Bruna Caroline Lopes Chaves:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	EQUIPAMENTOS										
			REMO	SURF	PATINS	LEVADOR	CAVALO	OLANTES	ESQUI SIMPLES	XTENSÃO DE PERNAS	XTENSÃO DE BRAÇOS	ESTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ADEIRANTES	MULTI ESTAÇÃO CALISTENIA
1	NÚCLEO NASSAU	TEJUCUPAPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	RUA DO CEMITÉRIO	TEJUCUPAPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
3	CONDOMÍNIO BARROSO	TEJUCUPAPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4	CALÇADA BOM TEMPO	R. DA ASSOCIAÇÃO, BOM TEMPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
5	RUA DA BAIXINHA - AO LADO DA COMPESA	AV. NUNES MACHADO, CENTRO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
6	PRAÇA RIO BRANCO	RUA DO RIO, CENTRO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
7	PRAÇA FREI LUCIANO	RUA JOSÉ RAUL SIQUEIRA, CENTRO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
8	PRAÇA DA ULISSES GUIMARÃES PEQUENA	RUA DEP. ULISSES GUIMARÃES, CENTRO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
9	PRACINHA E ACADEMIA COMUNITÁRIA	RUA 69, NOVA GOIANA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
10	PRAÇA JOÃO DUDA	TRAVESSA DO TANQUINHO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	-
11	PRAÇA ASSUERO	R. LOT. CARVALHO FEITOSA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
12	NA FRENTE DA ESCOLA CAPELA DE S. SEBASTIÃO	GAMBA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
13	PRAÇA DOS ANJOS	RUA VER. JOÃO BEZERRA CHAVES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
14	CANTEIRO	TV. DAS CAMPINAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	-
15	NA FRENTE DA ESCOLA ALBUQUERQUE GADÊLHA	FLEIXEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
16	NA FRENTE DA LOJA YAMAHA	MULTIRÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
17	PRAÇA DO MULTIRÃO, EM FRENTE À ESCOLA	RUA VICÊNCIA, MULTIRÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
18	PRÓXIMO DA UPA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
19	AO LADO DA VACA MECÂNICA	MALVINAS, PONTA DE PEDRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
20	PRAÇA MARIA CATOLÉ	COCOTA, PONTA DE PEDRA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	PRAÇA BOA VISTA PEQUENA	R. PROF. MÁRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
22		ENGENHO MUSSUMBU	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
23	PRAÇA DO HOPITAL BELARMINO CORREIA	R. DOS MARTÍRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
24	LOTEAMENTO VISTA PLENA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
25	AO LADO DO	RUA 02,	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-

	COLÉGIO	CARRAPICHO											
26	PRAÇA VEREADOR EULÁLIO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA DO CHEIRO, BOM TEMPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-
QUANTIDADE			28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	27,00	28,00	28,00	28,00	25,00	13,00
VALOR UNITÁRIO			R$ 15.900,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 22.820,00	R$ 16.200,00	$ 13.000,00	R$ 22.000,00	$ 15.000,00	$ 13.500,00	R$ 32.000,00	R$ 103.000,00
VALOR TOTAL POR ITEM			R$ 445.200,00	R$ 308.000,00	R$ 336.000,00	R$ 638.960,00	R$ 453.600,00	R$ 351.000,00	R$ 616.000,00	R$ 420.000,00	R$ 378.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.339.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 6.085.760,00 (SEIS MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**										

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Como contraprestagao ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagara a contratada o valor global R$ 6.085.760,00 (Seis milhões, oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais) referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do LOTE, conforme tabela abaixo, que corresponde ao valor do presente contrato, salientando que o Planilha abaixo elencado foi elaborado pelo setor técnico da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, sendo o Ofício firmado pela sua Secretária a Sra. Bruna Caroline Lopes Chaves:

Nº	**LOCAL**	**ENDEREÇO**	**EQUIPAMENTOS**										
			REMO	**SURF**	**PATINS**	**ELEVADOR**	**CAVALO**	**VOLANTES**	**ESQUI SIMPLES**	**EXTENSÃO DE PERNAS**	**EXTENSÃO DE BRAÇOS**	**ESTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA CADEIRANTES**	**MULTI ESTAÇÃO CALISTENIA**
1	NÚCLEO NASSAU	TEJUCUPAPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	RUA DO CEMITÉRIO	TEJUCUPAPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
3	CONDOMÍNIO BARROSO	TEJUCUPAPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
4	CALÇADA BOM TEMPO	R.DA ASSOCIAÇÃO, BOM TEMPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
5	RUA DA BAIXINHA - AO LADO DA COMPESA	AV. NUNES MACHADO, CENTRO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
6	PRAÇA RIO BRANCO	RUA DO RIO, CENTRO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
7	PRAÇA FREI LUCIANO	RUA JOSÉ RAUL SIQUEIRA, CENTRO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
8	PRAÇA DA ULISSES GUIMARÃES PEQUENA	RUA DEP. ULISSES GUIMARÃES, CENTRO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
9	PRACINHA E ACADEMIA COMUNITÁRIA	RUA 69, NOVA GOIANA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
10	PRAÇA JOÃO DUDA	TRAVESSA DO TANQUINHO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	-
11	PRAÇA ASSUERO	R. LOT. CARVALHO FEITOSA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	-
12	PÁTIO EVENTOS	GAMBA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
13	PRAÇA DOS ANJOS	RUA VER. JOÃO BEZERRA CHAVES	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
14	CANTEIRO	TV. DAS CAMPINAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
15	NA FRENTE DA ESCOLA ALBUQUERQUE GADÊLHA	FLEIXEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
16	NA FRENTE DA LOJA YAMAHA	MULTIRÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
17	PRAÇA DO MULTIRÃO, EM FRENTE À ESCOLA	RUA VICÊNCIA, MULTIRÃO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
18	JARDIM COMUNITÁRIO DE PONTA DE PEDRAS	RUA CAJUEIRO DAS ALMAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
19	AO LADO DA VACA MECÂNICA	MALVINAS, PONTA DE PEDRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
20	PRAÇA MARIA CATOLÉ	COCOTA, PONTA DE PEDRA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
21	PRAÇA BOA VISTA PEQUENA	R. PROF. MÁRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
22		ENGENHO MUSSUMBU	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
23	PRAÇA DO HOPITAL BELARMINO CORREIA	R. DOS MARTÍRIOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-

24	LOTEAMENTO VISTA PLENA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
25	AO LADO DO COLÉGIO	RUA 02, CARRAPICHO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-
26	PRAÇA VEREADOR EULÁLIO RIBEIRO DOS SANTOS	RUA DO CHEIRO, BOM TEMPO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	-	1,00	1,00	1,00	-	-
QUANTIDADE			28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	27,00	28,00	28,00	28,00	25,00	13,00
VALOR UNITÁRIO			R$ 15.900,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	R$ 22.820,00	R$ 16.200,00	R$ 13.000,00	R$ 22.000,00	R$ 15.000,00	R$ 13.500,00	R$ 32.000,00	R$ 103.000,00
VALOR TOTAL POR ITEM			R$ 445.200,00	R$ 308.000,00	R$ 336.000,00	R$ 638.960,00	R$ 453.600,00	R$ 351.000,00	R$ 616.000,00	R$ 420.000,00	R$ 378.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.339.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 6.085.760,00 (SEIS MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**										

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO terá o visto da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte pelo presente instrumento.

Goiana, 27 de setembro de 2024

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B4FBF5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demanda da Prefeitura Municipal de Orobó, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO SEM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. DIVERSAS ARTES	METROS QUADRADO S	275		
2	BANNERS 1,20M X 0,80M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	30		
3	BANNERS 1,30MX0,90M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	75		
4	BANNERS 2,0M X 1,20M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	10		
5	BANNERS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	METROS QUADRADO S	110		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 34X12MM.	UNIDADES	15		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 38X14MM.	UNIDADES	30		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 47X18MM.	UNIDADES	20		
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 58X22MM.	UNIDADES	15		
10	CARTAZES 46X64 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	1250		
11	ENVELOPES 11X23 – PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	10000		
12	ENVELOPES GRANDES 34X24 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	10000		
13	ENVELOPES MÉDIOS 20X28 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	10000		
14	FAIXAS 2,5MX0,60M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	20		
15	FOLDER 30X21 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	40000		
16	FOLDER 30X46 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	15000		
17	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	400		
18	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	2100		
19	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	10000		

20	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	10000		
21	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	7500		
22	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	15000		
23	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	17500		
24	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	20000		
25	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	12500		
26	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	35000		
27	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	30000		
28	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	32500		
29	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	40000		
30	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	12500		
31	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/ M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS	UNIDADES	20000		
32	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	17500		
33	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	15000		
34	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	12500		
35	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	20000		
36	LONA COM ILHÓS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO ILHOSES. DIVERSAS ARTES	METROS QUADRADO S	240		
37	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	40000		
38	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	30000		
39	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 115G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	30000		
40	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	30000		
41	PLACA DE FACHADA; CONFECÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE FACHADA, ESTIRAMENTO EM LONA FRONT 440G IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADO S	30		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					

Valor Total da Cotação: _____ (_____)
OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 02 (três) dias.

Orobó/PE, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1F629D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - PREF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras

apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, SENDO ELES: TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E PRIMERS, ALÉM DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA PINTURA, COMO PINCÉIS, ROLOS, BANDEJAS E FITAS ADESIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA CADA APLICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **56.124.875/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO: **R PRUDENTÓPOLIS, Nº 298, PINHEIRINHO, CEP 81.880-030, CURITIBA - PR.**
e-mail: **DISTRIBUIDORA.SATURNO@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADM** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **85676040 SESP PR** CPF Nº: **065.043.909-08**
ENDEREÇO: **RUA NILO JOSÉ CASARIN, Nº 194, FAZENDINHA, CURITIBA-PR.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0006	UND	40	FUNDO PRIMER ZARCAO ANTICORROSIVO 3,6LT PRIMER ANTICORROSIVO QUE FORMA PELÍCULA DURA, É DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, RECOMENDADO COMO PRIMEIRA DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS EM GERAL	TOP COATING	R$ 113,80	R$ 4.552,00
0013	UND	120	SELADOR ACRILICO 18LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	REVETEX	R$ 122,73	R$ 14.727,60
0015	UND	250	THINNER 1LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ITAQUA	R$ 12,10	R$ 3.025,00
TOTAL R$ 22.304,60 (Vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o

cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

102.6001.20.122.2001.2.76.3.3.90-30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

107.6001.2001.2.96.3.3.90-30 - MATADOURO, AÇOUGUE E MERCADO PUBLICO
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/10/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	***SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA***
Contratante	CNPJ: 56.124.875/0001-50
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:67C1713B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°71/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.091.000,00 (Cinco milhões e noventa e um mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.091.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4039	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total Geral:		**5.091.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4011	PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	520.110,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	70.890,00
4079	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4080	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
7004	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	1.500.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4034	FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	500.000,00
4036	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4038	CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	300.000,00
4045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
8013	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNIICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00
Total Geral:		**5.091.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D48E45BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°73/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.246.000,00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	950.000,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.231.000,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	150.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
Total Geral:		**4.246.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

17301	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO**	
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	250.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	280.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	832.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	555.000,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	140.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	189.000,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3501	EXPANSÃO E APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 16000000	Obras e Instalações	2.000.000,00
Total Geral:		**4.246.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:22FD45AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°76/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.730.550,00 (Sete milhões e setecentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	152.000,00
8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15520000	Material de Consumo	550.000,00
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.394.500,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.641.000,00
4091	PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	321.550,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
45909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	871.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	

31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	117.000,00
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.500,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA N° 1011)	
33504100 - 15000000	Contribuições	70.000,00
26101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2040	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
30102	**ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
9017	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O PASEP	
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	134.000,00
9018	PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O INSS	
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.300.000,00
9021	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	477.000,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	570.000,00
Total Geral:		**7.730.550,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4307	PROMOÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44905200 - 15410000	Equipamentos e Material Permanente	357.050,00
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900.000,00
44905100 - 15430000	Obras e Instalações	1.000.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15400001	Material de Consumo	521.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2116	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
33901600 - 15000000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	114.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
2108	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
2050	APOIO AS AÇÕES DE DESENV SUSTENTAVEL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMENTEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4053	PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
28101	**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2120	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	41.000,00
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	45.000,00
3019	REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	145.000,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.300.000,00
3114	PROMOÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	950.000,00
30101	**ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
9014	ENCARGOS COM RECISÃO DE CONTRATO, INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E OUTRAS ASSISTÊNCIAS	
31909200 - 15000000	Despesas Exercícios Anteriores	244.000,00
Total Geral:		**7.730.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de julho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F4B429A8